Nº 22/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,_____

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes_____

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá_____

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____

5 - José Manuel Leitão dos Santos _____

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____

8 - Mário Sousa Passos_____

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena_____

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

11 - Vítor Torres Pereira_____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**_____

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 05.11.2020

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de outubro de 2020"	**6**
2 - "Empréstimo de médio e longo prazo – Centro de Atletismo de Famalicão"	**7**
CONTRATAÇÃO PÚBLICA:	
1 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho"	**12**
2 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho"	**18**
3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da zona de Talhos e outros negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho"	**24**
4 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da zona de Bancas localizadas na Praça da Alimentação no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho"	**30**
5 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal - Ratificação de Despacho"	**36**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**43**

ÍNDICE

2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**48**
ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Colocação de um painel publicitário (Mupi Digital Informativo) na área envolvente à Igreja Paroquial de Santiago de Antas, na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim"	**55**
2 - "Dispensa das condições previstas nos nºs 4 a 8 do artigo 16º do diploma que aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios"	**67**
ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:	
1 - "Proposta para efeitos do agravamento do IMI/2020 – Imóveis devolutos e ou em ruínas – ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão" (Página 242)	**86**
2 - "Acordo de Mutação Dominial a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., e a Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A., referente à ligação do nó de Seide da A7 à EN 206 e à EM 573"	**112**
PATRIMÓNIO:	
1 - "Alteração das condições do direito de superfície constituído sobre terreno destinado ao Parque da Devesa"	**138**
2 - "Alienação de parcela de terreno para construção urbana com a área de 3.322,00m2, sita na Rua do Ecocentro, Lugar de Meães, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste Concelho"	**163**
3 - "Aquisição de parcela de terreno com a área de 693,00m2, sita no lugar de Ferreiros, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, necessária à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado"	**205**
4 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, da freguesia de Brufe, deste concelho"	**220**

ÍNDICE

PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses"	**225**
2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão"	**233**
3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave"	**241**
4 - "Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha"	**249**
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:	
1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência final de verbas Agrupamento de Escolas – ano de 2020"	**257**
CULTURA:	
1 - "Concurso Público 2020DBS0034DCT – Som, Luz e Palcos (apoio externo) – Adjudicação"	**283**
BIBLIOTECA E ARQUIVOS:	
1 - "Prémio de História Alberto Sampaio"	**364**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim - "Betão Betuminoso"	**373**
DESPORTO:	
1 - "Cedência dos campos de ténis do Complexo Desportivo Municipal ao Ténis Clube de Famalicão"	**382**
2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Liga Concelhia de Bilhar - Associação de Bilhar de Famalicão"	**389**
3 - "Apoio financeiro para obras – Associação Desportiva Oliveirense 1952"	**398**

ÍNDICE

4 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Futebol Clube de Famalicão"	**419**
5 - "Apoio financeiro para participação na prova desportiva internacional - Mariana Machado"	**427**
6 - "Apoio financeiro para projeto desportivo – Paulo Ballas Jr."	**436**
7 - "Apoio financeiro para Projeto Olímpico – Jogos Olímpicos 2021 – Sónia Gonçalves"	**445**
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - "Comissão de Avaliação das candidaturas à Bolsa de Peritos para Apoio ao Desenvolvimento de Negócios – programa Famalicão Made In"	**457**
2 - "Retificação da deliberação aprovada em reunião de Câmara Municipal data de 22 de dezembro de 2016"	**462**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de outubro de 2020" (Página 6)

2 - "Empréstimo de médio e longo prazo – Centro de Atletismo de Famalicão" (Página 7)

à mesa de câmara
Gabinete

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo

Centro de Atletismo de Famalicão

Considerando que a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no artigo 52.º, que o limite da dívida total de operações orçamentais não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;

Considerando que o limite para a dívida total de operações orçamentais para o final de 2020 é de 120.533.009,63€;

Considerando que a dívida total de operações orçamentais, incluindo a das entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, era, em 30 de setembro de 2020, de 27.400.639,36€;

Considerando ainda que a Câmara Municipal tem acautelado, na contração de empréstimos de médio e longos prazos, os princípios orientadores do endividamento autárquico, nomeadamente a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, e a prevenção de excessiva concentração temporal de amortização.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Proceder à contração de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 1.950.000,00€ (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), por um período de 15 anos, junto da instituição financeira que ofereça melhores condições de financiamento, para o investimento constante do quadro anexo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Investimentos

	Investimento
■ Centro de Atletismo de Famalicão	2.035.500,00 €

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2020

Receita corrente líquida cobrada:

2019	83.477.537,94 €
2018	78.428.085,52 €
2017	79.160.395,79 €
média	**80.355.339,75 €**

Limite da dívida total (1,5 vezes)

120.533.009,63 €

Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **30 de setembro de 2020** :

	27.400.639 €
Margem absoluta de endividamento	**93.132.370 €**
Margem utilizável (20%)	**18.626.474 €**
Empréstimos MLP já contratualizados mas ainda não utilizados	**7.692.869 €**
Margem efetivamente disponível para endividamento	**10.933.605 €**

Vila Nova de Famalicão, 26 de outubro de 2020

CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

1 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho" (Página 12)

2 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho" (Página 18)

3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da zona de Talhos e outros negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho" (Página 24)

4 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da zona de Bancas localizadas na Praça da Alimentação no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho" (Página 30)

5 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020 HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal - Ratificação de Despacho" (Página 36)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Ratificação de Despacho

Havendo a necessidade de efetuar a retificação e correção de erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º nº 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **Ratificar o despacho proferido a 28 de outubro de 2020, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Por delegação de competências O Diretor Municipal Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2020.10.28 10:55:02 Z (Vítor Moreira, Dr.)	__/__/____ O Presidente da Câmara Municipal O Presidente da Câmara Municipal Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Paulo Alexandre Matos Cunha Dados: 2020.10.28 11:03:57 Z (Paulo Cunha, Dr.)

Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0002DPEEI

Objeto: Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Após o lançamento do procedimento identificado no assunto na plataforma ANOGOV, bem como no Diário da República, com o Anúncio de procedimento n.º 11445/2020, da edição nº 200 de 14 de outubro de 2020, verificou-se um erro e uma omissão no art.º 11º do Programa de procedimento.
Neste sentido, serve o presente para proceder à retificação oficiosa do art.º 11º do programa de procedimento, ao abrigo do nº7 do artº50 do CCP e de acordo com o seguinte:

- Lista de erros:

- Na al. a) do nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, onde se lê:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP - (conforme Anexo I ao presente PP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Deve ler-se:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;

➢ Lista de omissões:

- No nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, adiciona-se a al. e), à sua redação, que é a seguinte:

"e) apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;"

Com as alterações identificadas acima, passa o nº 1 do art.º 11º do Programa de Procedimento, a ter a seguinte redação final:

"1. Para verificação dos requisitos de capacidade financeira, enunciados nos artigos 10.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;
b) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";
c) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de cálculo do resultado líquido, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";
d) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VI_[designação_empresa].xls";
e) Apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;

Adicionalmente, considerando que o prazo para apresentar listas de erros e omissões já foi ultrapassado, propõe-se a prorrogação do prazo para apresentar proposta por mais 4 dias, ao abrigo do previsto nos art. 50º e 64º, bem como dos art. 166º e 175º, do Código dos Contratos Públicos, para além do prazo estabelecido inicialmente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nota: em anexo juntam-se os anexos referidos.

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Ricardo Araújo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA), sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0003DPEEI - Concessão do dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Ratificação de Despacho

Havendo a necessidade de efetuar a retificação e correção de erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º nº 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **Ratificar o despacho proferido a 28 de outubro de 2020, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Por delegação de competências O Diretor Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2020.10.28 10:35:41 Z (Vítor Moreira, Dr.)	__/__/____ O Presidente da Câmara Municipal O Presidente da Câmara Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha Dados: 2020.10.28 11:00:37 Z (Paulo Cunha, Dr.)

Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0003DPEEI

Objeto: Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Após o lançamento do procedimento identificado no assunto na plataforma ANOGOV, bem como no Diário da República, com o Anúncio de procedimento n.º 11439/2020, da edição nº 200 de 14 de outubro de 2020, verificou-se um erro e uma omissão no art.º 11º do Programa de procedimento.
Neste sentido, serve o presente para proceder à retificação oficiosa do art.º 11º do programa de procedimento, ao abrigo do nº7 do artº50 do CCP e de acordo com o seguinte:

- Lista de erros:

- Na al. a) do nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, onde se lê:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP - (conforme Anexo I ao presente PP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Deve ler-se:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;

- Lista de omissões:

- No nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, adiciona-se a al. e), à sua redação, que é a seguinte:

"e) apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;"

Com as alterações identificadas acima, passa o nº 1 do art.º 11º do Programa de Procedimento, a ter a seguinte redação final:

"1. Para verificação dos requisitos de capacidade financeira, enunciados nos artigos 10.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;
b) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";
c) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de cálculo do resultado líquido, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";
d) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VI_[designação_empresa].xls";
e) Apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;

Adicionalmente, considerando que o prazo para apresentar listas de erros e omissões já foi ultrapassado, propõe-se a prorrogação do prazo para apresentar proposta por mais 4 dias, ao abrigo do previsto nos art. 50º e 64º, bem como dos art. 166º e 175º, do Código dos Contratos Públicos, para além do prazo estabelecido inicialmente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nota: em anexo juntam-se os anexos referidos.

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2020.10.28 09:12:15 Z
Ricardo Araújo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA), sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

à reunião de c24nov

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Ratificação de Despacho

Havendo a necessidade de efetuar a retificação e correção de erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º nº 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **Ratificar o despacho proferido a 28 de outubro de 2020, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Por delegação de competências O Diretor Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2020.10.28 10:36:11 Z (Vítor Moreira, Dr.)	__/__/____ O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0004DPEEI

Objeto: Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Após o lançamento do procedimento identificado no assunto na plataforma ANOGOV, bem como no Diário da República, com o Anúncio de procedimento n.º 11442/2020, da edição nº 200 de 14 de outubro de 2020, verificou-se um erro e uma omissão no art.º 11º do Programa de procedimento.
Neste sentido, serve o presente para proceder à retificação oficiosa do art.º 11º do programa de procedimento, ao abrigo do nº7 do artº50 do CCP e de acordo com o seguinte:

➢ Lista de erros:

- Na al. a) do nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, onde se lê:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP - (conforme Anexo I ao presente PP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Deve ler-se:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;

➢ Lista de omissões:

- No nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, adiciona-se a al. e), à sua redação, que é a seguinte:

"e) apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;"

Com as alterações identificadas acima, passa o nº 1 do art.º 11º do Programa de Procedimento, a ter a seguinte redação final:

"1. Para verificação dos requisitos de capacidade financeira, enunciados nos artigos 10.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;
b) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";
c) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de cálculo do resultado líquido, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";
d) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VI_[designação_empresa].xls";
e) Apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;

Adicionalmente, considerando que o prazo para apresentar listas de erros e omissões já foi ultrapassado, propõe-se a prorrogação do prazo para apresentar proposta por mais 4 dias, ao abrigo do previsto nos art. 50º e 64º, bem como dos art. 166º e 175º, do Código dos Contratos Públicos, para além do prazo estabelecido inicialmente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nota: em anexo juntam-se os anexos referidos.

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2020.10.28 09:12:45 Z
Ricardo Araújo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA), sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

à mesa de câmara
Paulo CL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal - Ratificação de Despacho

Havendo a necessidade de efetuar a retificação e correção de erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º nº 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **Ratificar o despacho proferido a 28 de outubro de 2020, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo C L

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Por delegação de competências O Diretor Municipal Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2020.10.28 10:37:35 Z (Vítor Moreira, Dr.)	__/__/____ O Presidente da Câmara Municipal O Presidente da Câmara Municipal Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Paulo Alexandre Matos Cunha Dados: 2020.10.28 10:37:27 Z (Paulo Cunha, Dr.)

Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0005DPEEI

Objeto: Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Após o lançamento do procedimento identificado no assunto na plataforma ANOGOV, bem como no Diário da República, com o Anúncio de procedimento n.º 11440/2020, da edição nº 200 de 14 de outubro de 2020, verificou-se um erro e uma omissão no art.º 11º do Programa de procedimento.
Neste sentido, serve o presente para proceder à retificação oficiosa do art.º 11º do programa de procedimento, ao abrigo do nº7 do artº50 do CCP e de acordo com o seguinte:

- Lista de erros:

- Na al. a) do nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, onde se lê:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP - (conforme Anexo I ao presente PP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Deve ler-se:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;

➢ Lista de omissões:

- No nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, adiciona-se a al. e), à sua redação, que é a seguinte:

"e) apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;"

Com as alterações identificadas acima, passa o nº 1 do art.º 11º do Programa de Procedimento, a ter a seguinte redação final:

"1. Para verificação dos requisitos de capacidade financeira, enunciados nos artigos 10.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;
b) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";
c) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de cálculo do resultado líquido, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";
d) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VI_[designação_empresa].xls";
e) Apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;

Adicionalmente, considerando que o prazo para apresentar listas de erros e omissões já foi ultrapassado, propõe-se a prorrogação do prazo para apresentar proposta por mais 4 dias, ao abrigo do previsto nos art. 50º e 64º, bem como dos art. 166º e 175º, do Código dos Contratos Públicos, para além do prazo estabelecido inicialmente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nota: em anexo juntam-se os anexos referidos.

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2020.10.28 09:13:15 Z
Ricardo Araújo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA), sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal – Ratificação de Despacho

Havendo a necessidade de efetuar a retificação e correção de erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º nº 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **Ratificar o despacho proferido a 28 de outubro de 2020, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Por delegação de competências O Diretor Municipal Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2020.10.28 10:34:24 Z (Vítor Moreira, Dr.)	__/__/____ O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0006DPEEI

Objeto: Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Após o lançamento do procedimento identificado no assunto na plataforma ANOGOV, bem como no Diário da República, com o Anúncio de procedimento n.º 11441/2020, da edição nº 200 de 14 de outubro de 2020, verificou-se um erro e uma omissão no art.º 11º do Programa de procedimento.
Neste sentido, serve o presente para proceder à retificação oficiosa do art.º 11º do programa de procedimento, ao abrigo do nº7 do artº50 do CCP e de acordo com o seguinte:

- Lista de erros:

- Na al. a) do nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, onde se lê:

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP - (conforme Anexo I ao presente PP);

Deve ler-se:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;

➢ Lista de omissões:

- No nº1 do art.º 11º do Programa de procedimento, adiciona-se a al. e), à sua redação, que é a seguinte:

"e) apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;"

Com as alterações identificadas acima, passa o nº 1 do art.º 11º do Programa de Procedimento, a ter a seguinte redação final:

"1. Para verificação dos requisitos de capacidade financeira, enunciados nos artigos 10.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP;
b) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";
c) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de cálculo do resultado líquido, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";
d) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VI_[designação_empresa].xls";
e) Apresentar a declaração para a aceitação da jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado consta do anexo IV do caderno de encargos;

Adicionalmente, considerando que o prazo para apresentar listas de erros e omissões já foi ultrapassado, propõe-se a prorrogação do prazo para apresentar proposta por mais 4 dias, ao abrigo do previsto nos art. 50º e 64º, bem como dos art. 166º e 175º, do Código dos Contratos Públicos, para além do prazo estabelecido inicialmente.

Nota: em anexo juntam-se os anexos referidos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2020.10.28 09:14:04 Z
Ricardo Araújo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA), sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 43)

2 – "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 48)

à reunião de câmara
Gabd

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19;

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 28 de outubro de 2020, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Liliana Cristina da Costa Carvalho residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 374,00€ (trezentos e setenta e quatro euros), para pagamento da renda referente ao mês de setembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Candidatura apresentada por Sandra Cristina Andrade Campos, residente na freguesia de Nine, atribuição do apoio no montante de 281,52€ (duzentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de setembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1273, da freguesia de Nine;

2 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 12578/2020; RQI n.º 13331/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rendas COVID - Mês de setembro

Assunto: Relatório Social

Candidato(a): Sandra Cristina Andrade Campos

Freguesia: Nine.

Valor do Apoio: 281,52 €

No seguimento da presente candidatura e após a entrega de todos os documentos solicitados e necessários à avaliação da mesma, constata-se:

Agregado familiar monoparental com um filho que devido à pandemia, resultou no adiamento de ações de formação já calendarizadas.

Por esse motivo, houve uma redução muito significativa de rendimentos deste agregado.

Deste modo, a Divisão de Solidariedade Social é de parecer que o presente agregado familiar atualmente, encontra-se em situação de vulnerabilidade económica transitória e que, por esse motivo, deverá ser apoiado no pagamento da renda habitacional.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020.

A Equipa de Apoio à Renda,

Victor Ribeiro

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/30	5476	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18993	OCR	2020 / 4814

SANDRA CRISTINA ANDRADE CAMPOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGRAGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente Agregados Familiares com perda se rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	281,520			281,520	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		281,52		281,52	

EXTENSO
DUZENTOS E OITENTA E UM EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	281,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	281,52

Documento n.° 2020 / 5476, Compromisso n.° 2020 / 4814, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5238

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5238	1	4306	0102	04080202				620.714,22	281,52	620.432,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/30	5473	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO — LILIANA CRISTINA DA COSTA CARVALHO

18699	OCR	2020 / 4811

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	374,000			374,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		374,00		374,00	

EXTENSO
TREZENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS

Documento n.° 2020 / 5473, Compromisso n.° 2020 / 4811, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5235

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	374,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	374,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5235	1	4306	0102	04080202				621.288,22	374,00	620.914,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 27 de outubro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 200,00€ (duzentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 2 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 Subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos dois candidatos;

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 13329/2020; RQI n.º 13330/2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz - Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	1	João Miguel Pereira Fernandes	Freguesia de Joane	100,00 €	1
	21	Rita de Cássia Assis	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	2

Observações:

A Escalão A: 100,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/30	5474	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18697	OCR	2020 / 4812

JOAO MIGUEL PEREIRA FERNANDES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITON DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Programa Casa Feliz de Agregados Familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.° 2020 / 5474, Compromisso n.° 2020 / 4812, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5236

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5236	1	4306	0102	04080202				620.914,22	100,00	620.814,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LÓGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/30	5475	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18840	OCR	2020 / 4813

RITA DE CASSIA ASSIS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Programa Casa Feliz agregados familiares com perda de rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.° 2020 / 5475, Compromisso n.° 2020 / 4813, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5237

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5237	1	4306	0102	04080202				620.814,22	100,00	620.714,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 – "Colocação de um painel publicitário (Mupi Digital Informativo) na área envolvente à Igreja Paroquial de Santiago de Antas, na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim" (Página 55)

2 - "Dispensa das condições previstas nos nºs 4 a 8 do artigo 16º do diploma que aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios" (Página 67)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Proposta

Assunto: Colocação de um painel publicitário (Mupi Digital Informativo) na área envolvente à Igreja Paroquial de Santiago de Antas, na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.

Considerando que:

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim apresentou um pedido de licenciamento para a colocação de um painel publicitário (Mupi Digital Informativo), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com atual redação (RJUE), conjugado com o artigo 178.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas (CRUEEPAP), através do GSE n.º 10128/2020;

Nos termos do disposto no artigo 13.ºA do RJUE foi efetuada consulta à Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) - nos termos do artigo 43º da Lei 107/01, de 8 de setembro, a qual emitiu parecer favorável condicionado;

Considerando que a pretensão se situa na proximidade de património, identificado como Imóvel de Interesse Publico - Decreto n.º 42007/58, de 6 de dezembro, Igreja de São Tiago de Antas, a pretensão está sujeita a autorização da Câmara Municipal;

A Divisão de Ordenamento e Projeto Urbano emitiu parecer favorável condicionado ao parecer favorável da entidade consultada, conforme documento em anexo;

Deverá submeter-se à Câmara Municipal de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do RJUE.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao pedido de colocação de um painel publicitário (Mupi Digital Informativo) na área envolvente à Igreja Paroquial de Santiago de Antas, na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada (RJUE), conjugado com o artigo 178.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas (CRUEEPAP).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 26 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Entrada E.T. 10126/2020
NF S44, Doc. 1351/2020
25/03/2020
Classe. 050.259
-LEVANDRE AP-SEP

Exmo. Senhor
Dr. Paulo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE A COLOCAÇÃO DE MUPI DIGITAL INFORMATIVO

A União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, como forma de potenciar o património da freguesia e do concelho de Vila Nova de Famalicão e permitir a quem nos visita uma informação detalhada sobre os pontos de interesse turístico ou outros, pretende proceder à colocação de "MUPI DIGITAL INFORMATIVO" na área envolvente à Igreja Paroquial de Santiago de Antas, Imóvel de Interesse Público publicado em Decreto nº 42 007, DG, 1ª Série, nº 265 de 06 dezembro 1958.

O espaço envolvente à Igreja foi alvo de obras de requalificação promovidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no ano de 2016 obras essas que integraram a antiga estrada municipal 573, transformando o outrora pequeno adro numa área de receção e contemplação quer da igreja quer da cidade situada à cota baixa. Na envolvente sul, situa-se o Seminário dos Missionários Filhos do Sagrado Coração de Jesus, equipamento religioso de enorme significado para a freguesia e o concelho.

Recentemente e em colaboração com a delegação de Vila Nova de Famalicão da Associação Espaço Jacobeus, a Câmara Municipal efetuou a demarcação, com sinalética, do Caminho de Santiago de Vila Nova de Famalicão que percorre parte da freguesia de Antas tendo como ponto de passagem e de culto a igreja de Santiago de Antas.

Assim no interesse de prestar a informação a quem nos visita, assim como publicitar os locais turísticos da freguesia e do concelho, apresentamos em anexo uma proposta de colocação/localização de um MUPI DIGITAL INFORMATIVO sobre a qual solicitamos o parecer de V. Ex.ª.

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Em anexo:

a) Planta de localização à escala 1:5 000;
b) Planta de Implantação; http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=1120
c) Levantamento Fotográfico;
d) Fotomontagem;
e) Caraterísticas técnicas do equipamento

Antas, 23 de março de 2020

O Presidente da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim,

Manuel da Silva Alves

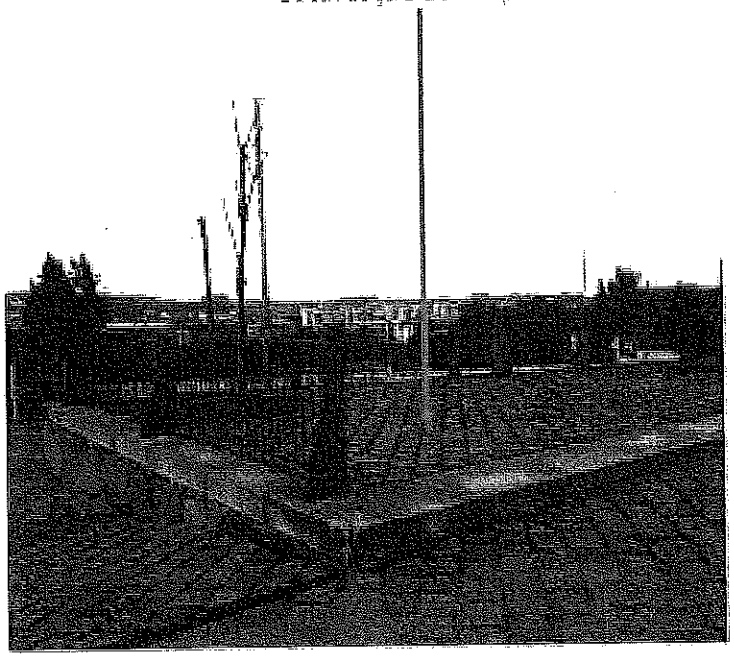
Levantamento Fotográfico

Localização do Mupi



Vista geral

Localização do Mupi



Vista da orientação/instalação

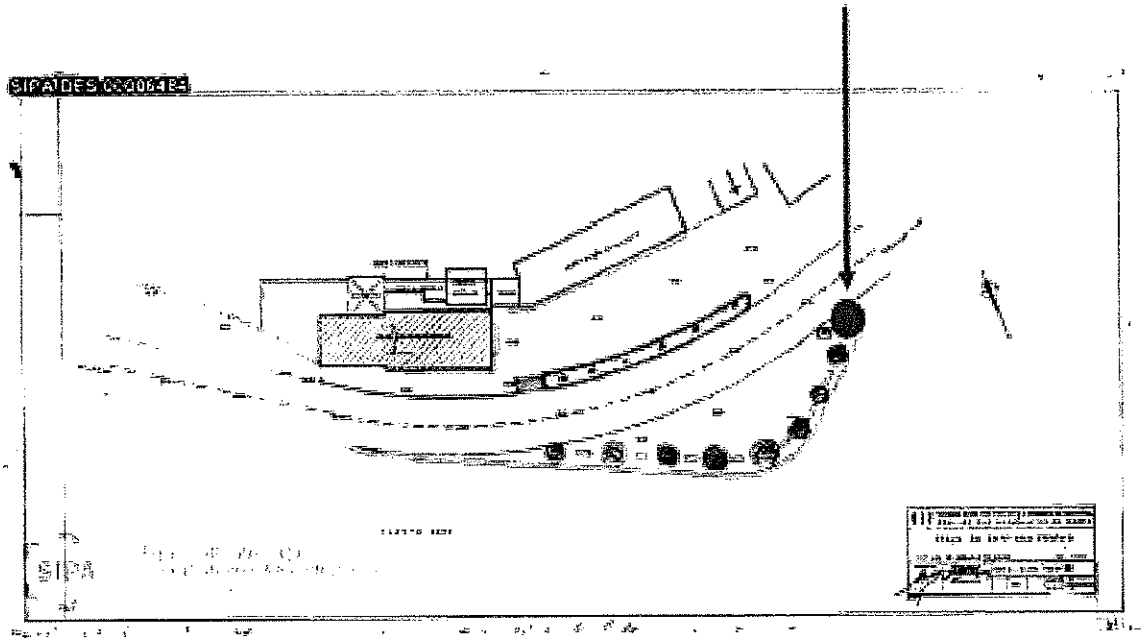
Foto Montagem



Instalação do MUPI

Planta de Implantação

Localização do Mupi



Planta de localização publicada na DGPC (antes da intervenção de requalificação)

Fonte: http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=1120

FAMALICÃO

Data	2009-03-23
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O Reconhecimento oficial, perante não inscrições quaisquer compromissos quanto ao deferimento do pedido que venha a ser requerido com observância da respectiva licença.

Aviso nº 14527/2008 DR nº 155, Série II de 13/08/2008

DATASHEET

FICHA TÉCNICA

PLASMV





Industrialize your Dreams!

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

CULTURA NORTE

Assunto : Colocação de MUPI Digital Informativo, Vila Nova de Famalicão.

Requerente : União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

Local : Colocação de MUPI Digital Informativo, Vila Nova de Famalicão.

Servidão Administrativa : Insere-se na Zona de Protecção da Servidão administrativa da Igreja de Santiago de Antas, classificada como IIP por Decreto n.º 42 007, publicada em DG n.º 265, I Série, de 6-12-1958.

Inf. n.º:	S-2020/524267 (C.S:1437046)	**Cód. Manual**	
N.º Proc.:	DRCN-DSBC/2020/03-12/561/POP/96234 (C.S:204065)	**Data Ent. Proc.:**	24/04/2020

Diretor de Serviços dos Bens Culturais David José da Silva Ferreira a 22/05/2020

Parecer favorável condicionado nos termos da informação.

O presente Parecer fundamenta-se nas disposições normativas conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural (*inter alia*, artigos 43º, 44º, 45º, 51º, 52º, 61º, 64º, 65º, 74º, 75º, 77º e 78º), do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (artigos 13º e seguintes), do Decreto-lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a Lei orgânica das DRC (art.º 2º), do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a lei orgânica da DGPC (art.º 2).

1. Enquadramento/antecedentes:
A pretensão propõe a instalação de um Mupi Informativo electrónico numa área pedonal sobranceira ao arruamento acima descrito. A proposta não especifica as dimensões do Mupi em questão, mas, da visualização da fotomontagem depreende-se que terá um ecran de cerca de 46 polegadas inserido numa plataforma prismática retangular com 2,025x0,855x0,23 metros (AxLxP).

Nos arquivos deste Serviço apenas existe o registo da solicitação de parecer relativo ao arranjo urbanístico da área Poente/Norte/Nascente ao valor patrimonial e à construção da nova Igreja de Santiago de Antas no lado Norte/Nascente da Igreja antiga.

2. Avaliação patrimonial:
Da análise dos elementos enviados a este Serviço nada há a obstar, excepto a localização errada que a Planta de Implantação expressa e à falta de subscrição da proposta por técnico qualificado.

3. Conclusões:
Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer Favorável Condicionado à correção da localização e à apresentação da proposta subscrita nos termos do Dec-Lei nº 205/88 de 16 de Junho.

À Consideração Superior

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

CULTURA NORTE

O Técnico Superior
Carlos Fonseca, Arqt.º (16/Mai/2020)
DRCn/DSBC 2020-0561, CS 1432673 RJUE VNF2020 00397 de 24/Abr/2020

DSBC: 2020-561

CS: 1432673

Enquadramento Legal: O presente Parecer fundamenta-se nas disposições normativas conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural (inter alia, artigos 43º, 44º, 45º, 51º, 52º, 61º, 64º, 65º, 74º, 75º, 77º e 78º), do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (artigos 13º e seguintes), do Decreto-lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a Lei orgânica das DRC (art.º 2º), do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a lei orgânica da DGPC (art.º 2).

1.Enquadramento / antecedentes: Pretende-se colocar painel digital na envolvente da Igreja de S. Tiago de Antas, em Famalicão. A área de implantação da estrutura corresponde à zona de protecção do monumento, bem classificado.

2.Caracterização da Proposta: Não se aplica.

3.Apreciação da proposta: Apesar da localização, tendo presente o facto da área já ter sido muito revolvida por trabalhos anteriores, bem como pela fraca intervenção que a pretensão implica, considera-se nada haver a opor em termos de apreciação arqueológica.

4.Proposta de Decisão: Propomos um parecer favorável.

À Consideração Superior,
DRCN-DSBC, 27/4/2020
O Técnico Superior
Pedro Baère de Faria

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER TÉCNICO

Assunto: Entrada Externa 10128/2020 - PEDIDO DE PARECER SOBRE A COLOCAÇÃO DE **MUPI DIGITAL INFORMATIVO** - Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim.

A Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim solicita um parecer sobre a colocação de um "Mupi Digital Informativo" na área envolvente à Igreja Paroquial de Santiago de Antas, Imóvel de Interesse Público (publicado em Dec.Lei n.º 42 007, DG, 1ª Série, n.º 265 de 6 de dezembro de 1958).

O espaço em causa foi alvo duma obra de reabilitação e requalificação em 2016 promovida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão onde se fazia um enquadramento e tratamento digno àquele ícone religioso. A zona envolvente à Igreja divide-se em vários patamares criando zonas de estar e de vistas sobre a cidade. É num destes patamares que a Junta de Freguesia propõe a colocação do "Mupi Digital Informativo".

Após análise aos elementos enviados, percebemos que este poderá ser o local mais indicado para a colocação do "Mupi Digital Informativo" pois mantém um afastamento à Igreja, fica junto a uma das zonas de principal acesso pedonal e carral e, além disso, posiciona-se num patamar baixo, não prejudicando o enquadramento da Igreja, e podendo até tirar partido das vistas e da receção às pessoas que chegam ao local.

Quanto à peça em si, parece ser um elemento sóbrio, com linhas simples e cores neutras que também irão de encontro àquilo que se poderá fixar neste tipo de locais.

Posto isto, em termos de desenho e enquadramento arquitetónico, damos o nosso parecer favorável à colocação do "Mupi Digital Informativo" nesta localização. Aproveitamos apenas para lembrar/questionar se esta proposta deverá também ser analisada pela DGPC (Direção-Geral do Património Cultural) e pela própria Divisão de Cultura e Património do Município.

Vila Nova de Famalicão, 16 de abril de 2020.

O Técnico,

(Carlos Pedro Oliveira, Arq.)

à mundo de cima
Isabel

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Proposta

Assunto: Dispensa das condições previstas nos n.^{os} 4 a 8 do artigo 16.º do diploma que aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Considerando que:

O requerente apresentou um pedido de licenciamento para ampliação de uma exploração pecuária, sito na rua Dona Maria II, freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo do artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), através do processo LOE 68/2019;

As construções existentes e propostas inserem-se em solo rural - Espaço Agrícola, aplicando-se as disposições legais do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com redação atualizada pelo Decreto-Lei nº 14/2019, de 21 de janeiro (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios);

É proposta a redução da distância das construções ao limite da propriedade até a uma distância de 10,00 metros, desde que a proposta seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e que seja remetida a emissão de parecer por parte da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

As medidas excecionais propostas de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acesso, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo, cumprem as recomendações de acordo com o manual disponibilizado no sítio da Internet da Câmara Municipal, no endereço https://www.famalicao.pt/comissao-municipal;

Considerando o teor da informação dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana, datada de 22 de janeiro de 2020, que a seguir se transcreve:

"Informação

1. *Enquadramento*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O requerente vem apresentar os elementos solicitados na informação técnica anterior, com vista ao licenciamento de uma ampliação a um edifício destinado a exploração pecuária (vacaria).

2. Análise do pedido

2.1 Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro (Lei das Florestas), verifica-se que o requerente vem apresentar:

a) Planta de implantação com a marcação da faixa combustível, à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 10,00m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Memória descritiva com as medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo e medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Ficha de segurança contra incêndios ou projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

3. Conclusão

Deverá submeter-se o presente procedimento à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF)"

Considerando o teor da informação da Gestora de Procedimento, datada de 23 de janeiro de 2020, que a seguir se transcreve:

"Informação

1. O requerente apresentou um pedido de licenciamento para a ampliação de exploração pecuária (vacaria), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

2. Em resposta às informações com despacho de 11/12/2019 foram apresentados novos elementos para análise do projeto de arquitetura.

3. Continua em falta a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o processo de licenciamento da ampliação da exploração pecuária, nos termos do D.L. n.º 81/2013 de 14 de junho, a emitir pela Direção Regional de Agricultura e Pescas- Norte (DRAPN). (O requerente apresentou o documento da exploração inicial).

4. Após apreciação dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana deverá ser solicitado o parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta."

Considerando o teor do parecer da Senhora Chefe de Divisão da Gestão Urbanística e da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datado de 24 de janeiro de 2020 que a seguir se transcreve:

"Parecer

Deverá proceder-se em conformidade com a informação da Gestora de Procedimento."

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere dispensar as condições previstas nos nºs 4 a 8, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com redação atualizada pelo Decreto-Lei nº 14/2019, de 21 de janeiro (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios), sobre a redução da distância, até 10,00 metros, das construções ao limite da propriedade e sobre as medidas propostas e adequadas de minimização do perigo de incêndio, relativas ao licenciamento para ampliação de uma exploração pecuária, sito na rua Dona Maria II, freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 16.º do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020.

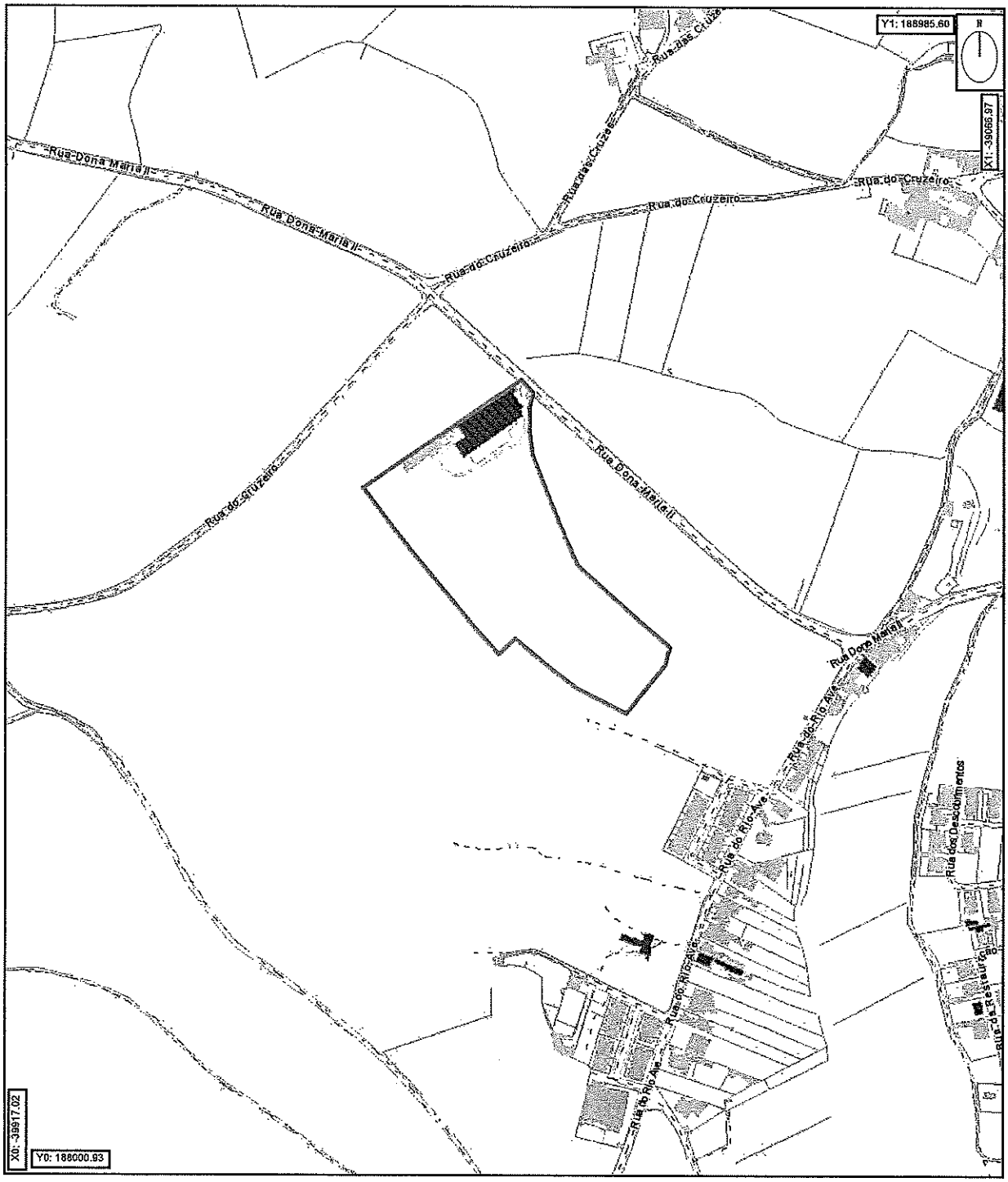
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2020-02-24
ESCALA: 1/5000
Página 1/1

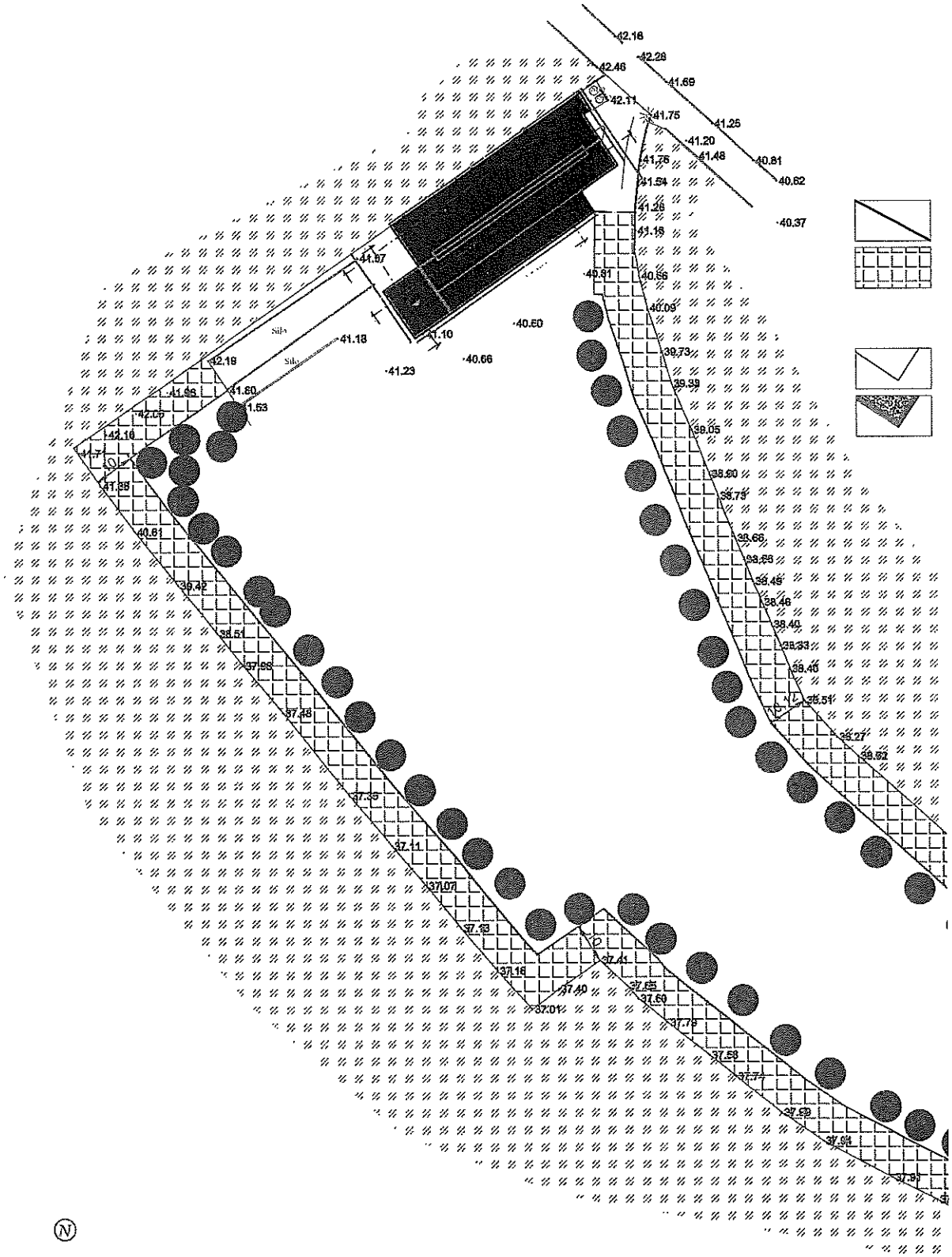
Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009



Confrontações:

Norte : José da Costa Carneiro

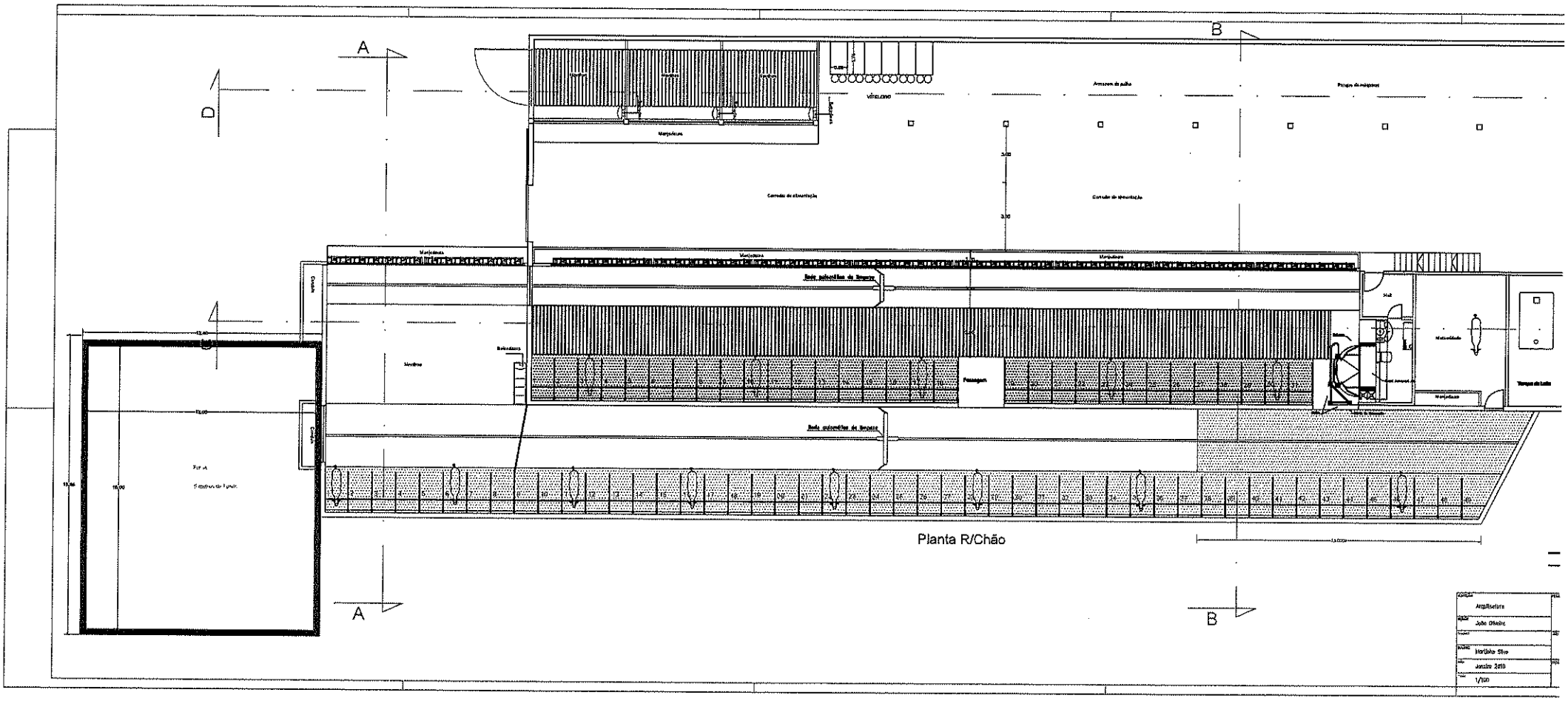
Sul : José da Costa Carneiro

Nascente : Camilo dos Santos

Poente : Herdeiros de Alberto da Costa Barreiras

Arquitectura	Carlos Manuel
	Planta Implanta
Maio 2018	Projecto de u[illegible]va
1/1000	Rua dona Maria II,

7


A
B
D
Planta R/Chão
Arq/Arquitetura
João Oliveira
Horlâdio Silva
Janeiro 2018
1/100

PROJETO DE ARQUITETURA

Requerente: **Carlos Manuel Da Silva Azevedo**
Contribuinte nº: **234736410**
Morada: **Rua D. Maria II n1597, 4760-485 Fradelos – Vila Nova de Famalicão**
Processo camarário: **LOE-68/2019**

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS VIGENTES

Enquadramento urbanístico:

Ordenamento I - Qualificação funcional e Operativa do solo

- Solo Rural – Espaço Agrícola

Condicionantes I – Gerais

1.3 – Recursos Agrícolas e Florestais – Reserva Agrícola Nacional

4- Infraestruturas – Rede de Esgotos – Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave

A área de intervenção encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão e está inserida em Solo Urbano, em áreas consolidadas e infraestruturadas que constituem Solo Rural pela subcategoria de Espaço agrícola com **30 000m2**, caracterizado no art. 71º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (RPDMVNF),

JUSTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES TÉCNICAS E DA INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

No desenvolvimento do projeto foi tido em consideração o enquadramento urbano, as características construtivas do tipo de edifício e o impacto que o projeto tem no local, respeitando a harmonia da imagem de característica rustica.

Na análise da integração urbana e paisagística tendo em consideração que o terreno apresenta um declive acentuado em toda a sua extensão, os movimentos de terras a considerar serão na base de ajustes para a implantação/ampliação das novas construções, integrando-se assim a proposta no perfil natural do terreno.

No que respeita aos alinhamentos, a proposta enquadra-se nas situações previstas no nº 2 do art. 54º do RPDMVNF. Dado a inexistência de um plano de fachada dominante, o recuo face à via habilitante se encontra em conformidade com os afastamentos mínimos estabelecidos para a tipologia de via.

A proposta de ampliação prevê a salvaguarda dos afastamentos regulamentares aos limites separativos da parcela.

As novas volumetrias foram definidas tendo em consideração a configuração e morfologia do terreno, sendo que estas se elevam em relação às volumetrias existentes, permitindo responder às necessidades programáticas respeitando os parâmetros definidos para o local.

INDICAÇÃO DAS CONDICIONANTES PARA UM ADEQUADO RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE, INCLUINDO A VIA PÚBLICA E AS INFRAESTRUTURAS E REDES EXISTENTES

A proposta não introduz alterações ao relacionamento funcional com a envolvente, sendo mantida, sem alterações, a vedação existente, confrontante com a via pública a oeste.

DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO E ADQUEAÇÃO DO PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO A ÁREA A AFETAR AOS DIVERSOS USOS

Atualmente a industria comporta uma unidade - vacaria, que será sujeita a regularização (ampliação), e o único acesso a esta é realizado pela portaria a este.

A proposta de ampliação de todos os pisos da unidade industrial - vacaria existente com uma área de construção de **1 610.00 m2.**

A empresa encontra-se em laboração, contudo a necessidade de crescimento exige um projeto de ampliação da unidade - vacaria contemplando um planeamento mais abrangente.

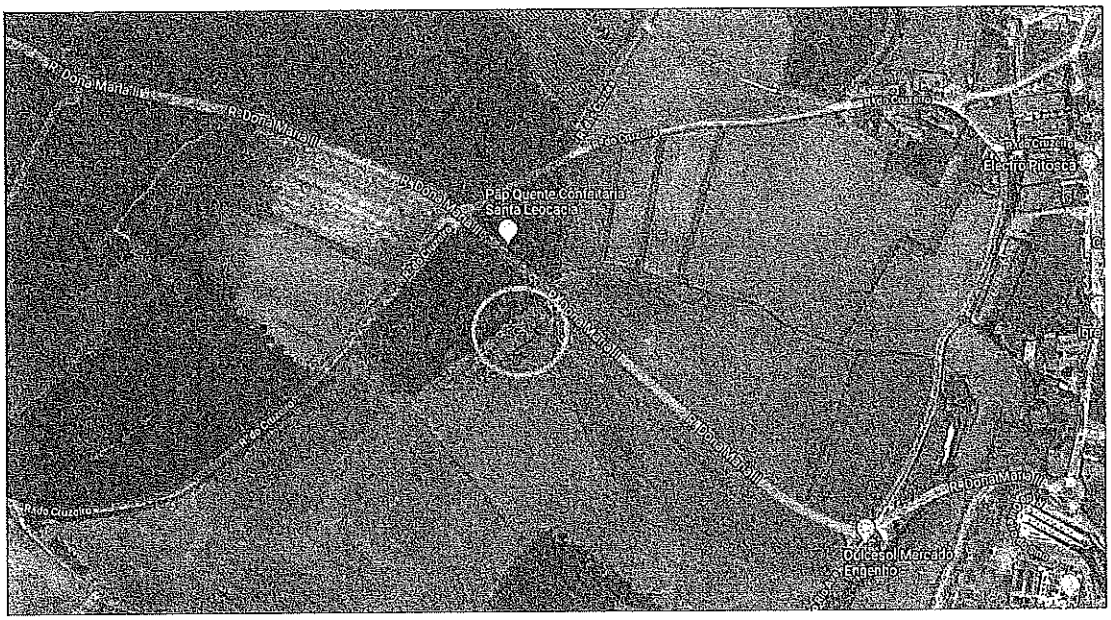
DEFESA DE PESSOAS E BENS

O terreno objeto de intervenção encontra-se inserido numa zona definida pelo PDM como sendo área de risco de incêndio baixa ou muito baixa perigosidade.

Esta classificação e qualificação de perigosidade deve-se ao facto de se tratar de uma planície sem floresta, mato ou arvoredo, como se poderá comprovar com as imagens abaixo apresentadas.

Todos os terrenos contíguos a norte e sul da intervenção têm como uso exclusivo o cultivo agrícola, habitacional e cultura.

A norte verificamos a existência da nave industrial - vacaria pertencente à proposta de ampliação,) terrenos com uso agrícolas e uma malha pouco consolidada de edifícios residenciais e/ou de apoio à prática agrícola.


Pão Quente Confitaria
Santa Leocadia
Rua Dona Maria II
Rua Dona Maria II
Rua Dona Maria II

A gestão passiva será efetuada através dos arruamentos em betuminoso que delimitam a nave industrial. O acesso ao edifício administrativo será em pavimento em cubo de granito e as áreas verdes serão providas com vegetação rasteira, nomeadamente arbustos e relva principalmente junto aos muros de vedação, os quais apresentam um baixo índice de material combustível.

- **Medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio no edifício e nos respetivos acessos. / Identificação das medidas de contenção de fontes de ignição de incêndios nos acessos às edificações, a implementar.**

O piso 00 (r/c), em contacto com o solo, terá como revestimento paredes em painel de betão, e os respetivos acessos aos edifícios estarão providas de bocas-de-incêndio para um combate mais eficaz a qualquer fonte de ignição de incêndio.

As vias de acesso, que permitem a aproximação e manobra das viaturas dos bombeiros, possibilitam o estacionamento a uma distância inferior a 30 metros de pelo menos uma das saídas do edifício que fazem parte integrante dos caminhos de evacuação.

O edifício é servido por arruamentos que permitem a operação das viaturas de socorro e das auto-escadas, satisfazendo as seguintes condições (n.º 3 do art.º 4º do RT-SCIE):

. distância dos arruamentos às paredes do edifício compatíveis com a operacionalidade das auto-escadas;

. larguras maiores que 3.5 metros;

. alturas livres maiores que 4 metros;

. raios de curvatura, medidos ao eixo, maiores que 11 metros;

. inclinações inferiores a 15 %;

. capacidade para suportar um veículo de peso total de 130 kN, correspondendo 40 kN à carga do eixo dianteiro e 90 kN à carga do eixo traseiro.

- **Identificação das medidas de contenção de fontes de ignição de incêndios nas edificações (projecto de SCIE) a implementar.**

- Acessibilidade às fachadas

As paredes exteriores do edifício, através das quais se prevê ser possível realizar operações de salvamento de pessoas e de combate a incêndio, não dispõem de elementos salientes que possam dificultar o acesso aos pontos de penetração no edifício, nem os pontos de penetração possuem grades, grelhagens ou vedações que possam impedir a sua transposição.

Na generalidade, os pontos de penetração do edifício serão as portas e as janelas, sendo que existe pelo menos um ponto de penetração por cada 800 m² ou fracção (n.º 2 do art.º 6º do RTSCIE).

- Limitações à propagação do incêndio pelo exterior

Os troços de elementos de fachada de construção tradicional, compreendidos entre vãos situados em pisos sucessivos da mesma prumada, pertencentes a compartimentos corta-fogo distintos, possuem sempre uma altura superior a 1.1 metros, cumprindo o disposto no n.º 1 do art.º 7º do RT-SCIE.

As fachadas que formam entre si ângulos diedros de abertura inferior a 135º e pertencem a sectores de fogo distintos foram dotados de uma faixa de 1.5 m para ambos os lados das arestas com uma resistência não inferior a EI 30

(número 3 e 4 do art.º 7º do RT-SCIE).

O novo edifício industrial confronta com o existente, distando, no entanto, mais de 8 metros, pelo que também não foram contempladas medidas no que diz respeito à distância entre edifícios (alínea a) do n.º 1 do art.º 300º do RT-SCIE).

- Disponibilidade de água para os meios de socorro

O empreendimento será dotado de hidrantes exteriores (três marcos de incêndio), implantado nos arruamentos envolventes, sendo que o sancionamento da implantação será assegurado pelos bombeiros locais ou pelo

Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga.

Os hidrantes exteriores, alimentados pela rede pública de abastecimento, terão como função reabastecer os auto-tanques dos bombeiros durante as operações de ataque a um eventual foco de incêndio no edifício.

Todo o interior das edificações estará provido com bocas-de-incêndio armadas tipo carretel em caixa com 25 metros de mangueira, extintores portáteis de pó químico ABC e anidrido carbónico.

QUADRO SINÓTICO

Área do terreno	30 000.00 m^2
Área de implantação	1 610.00 m^2
Área de construção	1 610.00 m^2
Nº de pisos	1 acima da cota de soleira
Altura da fachada.	7.00m
Volumetria	11 270,00m^3
Destino	Industria – vacaria

Na elaboração do Projeto de Arquitetura foram observadas todas as normas e disposições regulamentares aplicáveis à construção e regulamentos municipais. As peças desenhadas dão informação acessória a esta Memória Descritiva e Justificativa.

Vila Nova de Famalicão, janeiro de 2019

O técnico

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

FICHA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Aplicável às Utilizações - Tipo: I a III e VI a XII

(RJ-SCIE) Regime Jurídico de SCIE: nº2 do Art.17º e Anexo V, do DL nº 220/2008 de 12 de Novembro
(RT-SCIE) Regulamento Técnico de SCIE - Portaria nº 1532/2008, de 29 Dezembro

A ANEXAR AOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA DE EDIFÍCIOS DA 1ª CATEGORIA DE RISCO

Ler notas explicativas do preenchimento da presente ficha, respeitantes a todos os campos

A entregar e fiscalizar na Câmara Municipal FAMALICÃO Distrito BRAGA Processo nº

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Prédio Urbano

Morada RUA D. MARIA II, Nº1597

Código Postal ____ - ____

Matriz Predial Freguesia de FRADELOS Art.n.º ____ /Conservatória do Registo Predial de ____ n.º ____

Licença de utilização nº ____ Emitida em ____ / ____ / ____

Alvará de licença de construção nº ____ Emitido em ____ / ____ / ____ Prazo previsto para conclusão das obras ____

1.2 – Requerente

Nome CARLOS MANUEL DA SILVA AZEVEDO NIF / NIPC 234736410

Morada RUA D. MARIA II, Nº1597 Código Postal ____ - ____ FRADELOS

1.3 – Autor da presente Ficha de SCIE / Art.º6º, Art.º31º do RJ-SCIE

Nome VITOR JOSÉ FERREIRA DA CUNHA NIF 242088910

Carteira Profissional nº 066247 Ordem dos Arquitectos ☐ Ordem dos Engenheiros ☒ Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos ☐

Morada RUA DA CIRCULAÇÃO N 88. Código Postal 4760 - 621 Lousado - V.N.F

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO OU RECINTO E DAS UTILIZAÇÕES-TIPO/ Art.º8º, Artº12 e Art.º13º do RJ-SCIE

2.1 – Caracterização das Utilizações-Tipo (Operação urbanística)

	Altura UT(m)	Nº Pisos	Pisos	Área bruta (m²)
UT XII - VACARIA	7,00	1	R/C a R/C	1610,00
UT -			a	
UT -			a	

2.2 – Caracterização Global do Edifício (onde se integram as UT, objecto da operação urbanística)

Área bruta total 1610,00 m² Nº total de fracções 4 Nº total de pisos 1 Acima do solo 1 Abaixo do solo 0

Altura do Edifício 7,00 m Nº total de escadas 0 Nº de Ascensores NA

Indique e caracterize todas as Utilizações-Tipo existentes na Edificação	N.º Pisos	Pisos	Área bruta (m²)
UT I - Habitacionais Unifamiliar: Isolada☐ Geminada☐ Banda☐ / Multifamiliar☐		a	
UT II – Estacionamentos		a	
UT III – Administrativos		a	
UT VI – Espectáculos e Reuniões Públicas		a	
UT VII – Hoteleiros e Restauração		a	
UT VIII – Comerciais e Gares de Transportes		a	
UT IX – Desportivos e de Lazer		a	
UT X – Museus e Galerias de Arte		a	
UT XI – Bibliotecas e Arquivos		a	
UT XII – Industriais, Oficinas e Armazéns / Carga de Incêndio MJ/m²	1	1 a 1	1610,00

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

FICHA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Aplicável às Utilizações - Tipo: I a III e VI a XII

(RJ-SCIE) Regime Jurídico de SCIE: nº2 do Art.17º e Anexo V, do DL nº 220/2008 de 12 de Novembro
(RT-SCIE) Regulamento Técnico de SCIE - Portaria nº 1532/2008, de 29 Dezembro

3 – CONDIÇÕES EXTERIORES AO EDIFÍCIO OU RECINTO

Cumpre os artigos aplicáveis do Título II do RT-SCIE (Condições Exteriores Comuns), designadamente Art.º 3º e Art.º 12 º☒

Caracterize a via de acesso ao edifício e fachada: Largura útil 6.00 m Altura útil _____ m Inclinação 3 %

Menor distância entre fachadas em confronto NA m Zonas da fachada com diedros de abertura inferior a 135º _____

Distância da saída do edifício ao : Marco de incêndio mais próximo: m à boca-de-incêndio, mais próxima: _____ m

As paredes de empena possuem: Resistência ao fogo EI: 60 «Guarda fogos», com altura > 0,6m: NÃO Resistência ao fogo da cobertura: REI 60

4 – RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO / Anexo II e VI do RJ-SCIE

4.1 – Isolamento e Protecção dos Elementos Estruturais e Incorporados

Cumpre os artigos aplicáveis do Título III do RT-SCIE (Comportamento ao fogo, Isolamento e Protecção), nomeadamente Art.º 14º a Art.º 19º e considerando as disposições específicas do Título VIII (Condições Específicas das Utilizações-Tipo): ☒

Elementos estruturais apenas com função suporte de cargas, possuem resistência ao fogo: R 60

Elementos estruturais com função suporte e de compartimentação, possuem resistência ao fogo: REI 60

Elementos de isolamento e protecção entre Utilizações-Tipo distintas, possuem comportamento ao fogo (REI/EI) REI 60

ATENÇÃO: Termina aqui o preenchimento da Ficha para Habitações Unifamiliares isoladas, geminadas ou em banda

4.2 – Isolamento e Protecção das Vias de Evacuação, dos Locais de Risco (E / EI / REI / EI-M / EW)

Cumpre Art.º 20º a Art.º 37º (Resistência, estabilidade, isolamento e protecção) e disposições específicas do Título VIII, do RT-SCIE ☒ Indique os valores:

Zonas / Revestimentos	PAVIMENTOS	PAREDES	COBERTURAS	PORTAS
Vias Horizontais de Evacuação		REI 30	REI 30	E 30
Vias Verticais de Evacuação				
Caixas dos Elevadores				
Locais de Risco B				
Locais de Risco C				
Locais de Risco				

5 – REACÇÃO AO FOGO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (A1 / A2 / B / C / D / E / F) Anexo I e VI do RJ-SCIE

Cumpre os Art.º 38º a Art.º 49º (Reacção ao fogo dos materiais) e disposições específicas do Título VIII, do RT-SCIE: ☒ Indique as classes

Zonas / Revestimentos	PAVIMENTOS	PAREDES	TECTOS	OBSERVAÇÕES
Vias Horizontais de Evacuação		A1	A1	
Vias Verticais de Evacuação				
Locais de Risco B				
Locais de Risco C				
Locais de Risco				

6 – CONDIÇÕES DE EVACUAÇÃO DO EDIFÍCIO

Efectivo total do edifício, decorrente do Art.º 51º, do RT-SCIE : _____

Efectivo nos seguintes locais de risco: A 15 B _____ E _____ Outros _____ Qual o efectivo em locais ao ar livre? _____

Cumpre os Art.º 52º a Art.º 60º, do RT-SCIE, respeitantes ao nº/localização de saídas, unidades de passagem /larguras: ☒

Cumpre os Art.º 61º a Art.º 67º, do RT-SCIE, nas vias de evacuação: Horizontais ☒ Verticais ☐

As portas nos percursos de evacuação abrem no sentido da saída: ☒

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

FICHA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Aplicável às Utilizações - Tipo: I a III e VI a XII

(RJ-SCIE) Regime Jurídico de SCIE: nº2 do Art.17º e Anexo V, do DL nº 220/2008 de 12 de Novembro
(RT-SCIE) Regulamento Técnico de SCIE - Portaria nº 1532/2008, de 29 Dezembro

7 – INSTALAÇÕES TÉCNICAS DO EDIFÍCIO

7.1 – Instalações de Energia Eléctrica

O projecto cumpre os Art.º 70º a Art.º 79º, do RT-SCIE : ☐

7.2 – Instalações de Aquecimento/Arrefecimento

O projecto cumpre os Art.º 80º a Art.º 91º, do RT-SCIE : ☐

7.3 – Evacuação de Afluentes de Combustão / Ventilação e Condicionamento de Ar

O projecto cumpre os Art.º 92º a Art.º 100º, do RT-SCIE : ☐

7.4 – Ascensores

O projecto cumpre os Art.º 101º a Art.º 105º, do RT-SCIE : ☐

7.5 – Líquidos e Gases Combustíveis

O projecto cumpre os Art.º 106º e Art.º 107º, do RT-SCIE: ☐

8 – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS

8.1 – Sinalização

O projecto cumpre as disposições de sinalização, constantes nos Art.º 108º a Art.º 112º, do RT-SCIE ☒ Nomeadamente as sinaléticas:

Têm as dimensões adequadas ☒ Têm o Formato e Materiais adequados ☒ Têm Distribuição, Localização e Visibilidade adequadas ☒

8.2 – Iluminação de Emergência

O projecto cumpre as disposições de iluminação dos Art.º 113º a Art.º 115º, do RT-SCIE ☒ Nomeadamente nos seguintes aspectos:

Tem iluminação de substituição com alimentação diferenciada da de emergência ☒ Blocos autónomos Permanentes ☐ ou não Permanentes ☐

Possui iluminação ambiente nos seguintes Locais de Risco: A ☒ B ☐ C ☐ E ☐ F ☐

Possui iluminação de balizagem ou circulação nos seguintes Locais:

Percursos, patamares e saídas de vias de evacuação	☒	Comandos de equipamentos de segurança em geral	☐
Câmaras corta-fogo	☐	Meios de 1ª Intervenção	☒

8.3 – Detecção, Alarme e Alerta

O projecto cumpre os Art.º 116º a Art.º 132º, do RT-SCIE: ☒

Indique os espaços que estão dotados de detecção automática e qual a configuração	Configuração 1	Configuração 2
Locais de Risco B	☐	☐
Locais de Risco C	☐	☐
Pavimentos e Tectos Falsos	☐	☐
Outros Locais	☐	☐
Outros Locais	☐	☐

8.4 – Controlo de Fumo

O projecto cumpre os Art.º 133º a Art.º 161º e disposições específicas do Título VIII, do RT-SCIE: ☒

Indique os Espaços que estão dotados de instalações de controlo de fumos e Tipos	Passivo	Activo
Pátios interiores cobertos, vias circundantes e pisos (Art.º 148º a Art.º 150º, do RT-SCIE)	☐	☐
Vias horizontais de evacuação (Art.º 155º a Art.º 158º, do RT-SCIE)	☐	☐
Vias verticais de evacuação enclausuradas (Art.º 159º a Art.º 161º, do RT-SCIE)	☐	☐
Outros espaços, nomeadamente em:	☐	☐

Indique a Classe de Resistência ao Fogo em Obturadores de Admissão E Obturadores de Extracção EI Condutas e/ou Ductos EI

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

FICHA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Aplicável às Utilizações - Tipo: I a III e VI a XII

(RJ-SCIE) Regime Jurídico de SCIE: nº2 do Art.17º e Anexo V, do DL nº 220/2008 de 12 de Novembro
(RT-SCIE) Regulamento Técnico de SCIE - Portaria nº 1532/2008, de 29 Dezembro

8.5 – Meios de 1ª e 2ª Intervenção

O projecto cumpre os Art.º 163º a Art.º 171º e disposições específicas do Título VIII, do RT-SCIE ☐

Indique os Tipos e número de Extintores Previstos	Quantidade	Capacidade (l ou Kg)
Água / Água e Espuma		
Pó Químico AB		
Pó Químico ABC	2	6
CO_2	2	10
Outro		
Totais	4	32

Distância máxima de qualquer ponto até a um extintor 15 m Possui rede de incêndio armada tipo carretel ☐

Espaços cobertos pela Rede de Incêndio

8.6 – Detecção Automática de Gás Combustível

Possui Detecção automática de gás combustível ☐ O projecto cumpre as disposições regulamentares Art.º 184º e Art.º 185º, do RT-SCIE ☐

8.7 – Controlo de Poluição do Ar

Possui controlo de poluição do ar: ☐ O projecto cumpre as disposições regulamentares Art.º 180º a Art.º 183º, do RT-SCIE ☐

9 – OBSERVAÇÕES

9.1 Condições Gerais das Utilizações-Tipo (Operação urbanística)

Comentários e justificação das eventuais não conformidades:

9.2 Condições Gerais de Autoprotecção / Título VII, do RT-SCIE

O projecto cumpre as disposições regulamentares dos Art.º 193º a Art.º 207º, do RT-SCIE ☐

Comentários à futura implementação das Medidas de Autoprotecção:

10 – AUTOR DA FICHA DE SCIE

Data / / Assinatura:

11 – FISCALIZAÇÃO (Municipal)

Data / / Nome do Técnico:

Esclarecimentos complementares e notas técnicas: www.prociv.pt

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

FICHA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Aplicável às Utilizações - Tipo: I a III e VI a XII

(RJ-SCIE) Regime Jurídico de SCIE: nº2 do Art.17º e Anexo V, do DL nº 220/2008 de 12 de Novembro
(RT-SCIE) Regulamento Técnico de SCIE - Portaria nº 1532/2008, de 29 Dezembro

NOTAS EXPLICATIVAS DO PREENCHIMENTO DA FICHA

Quadro Nº	Ref. na Legislação	Nota Explicativa
(todos)	"Sobre o preenchimento"	- *Preencher os espaços em branco, com textos, valores numéricos,* S (Sim), N (Não), NA (Não se aplica) ou ainda ☒ *opção seleccionada.* - Sempre que se verifiquem inconformidades, sistemas atípicos ou complexos, a justificação deverá constar no ponto 9.
(todos)	- Art.º 3º, 8º, 12º e 13º e 17º e Anexo V do RJ-SCIE "Sobre a aplicabilidade"	- Este Modelo de Ficha é aplicável às operações urbanísticas relativas aos edifícios da 1ª Categoria de Risco, com excepção dos edifícios da UT IV «Escolares» e da UT V «Hospitalares e Lares de Idosos», dispensando a apresentação de Projecto de SCIE. - Qualquer edifício, independentemente do seu uso, tem que se integrar numa ou mais UT, porque o Regime é aplicável a todas as edificações no Território Nacional, com as excepções mencionadas no Art.º3 do RJ-SCIE. - Os edifícios e os recintos de utilização mista são classificados na categoria de risco mais elevada das respectivas UT, independentemente da área ocupada por cada uma dessas UT.
(todos)	*"Siglas utilizadas"*	- RJ-SCIE / Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (DL nº 220/2008, de 12 Novembro) - RT-SCIE / Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro) - UT / Utilização-Tipo
1.1		- Registo da Morada do Edifício, Local ou Terreno objecto de Operação urbanística, deixando para a Câmara Municipal o preenchimento dos elementos em falta à data da entrega da Ficha, tais como licença de utilização, alvará ou Nº de Processo.
1.2		- Identificação completa do requerente, verificando a Câmara Municipal a sua legitimidade.
1.3	- nº 1 e 2 do Art.º6º, Art.º 31º RJ-SCIE	- O Autor deverá ser o Arquitecto responsável pelo Projecto de Arquitectura ou um Técnico inscrito em Associação Profissional, devidamente habilitado para o efeito.
2.1	- Art.º 8º, 12º e 13º do RJ-SCIE	- A operação urbanística poderá ser um edifício ou parte, integrando uma ou mais UT, devidamente caracterizadas. - Altura da UT – É calculada pela diferença de cota entre o Plano de referência (acesso ao edifício e a viaturas de socorro) e o último piso acima do solo, susceptível de ocupação por essa UT. /Nº2 do Art.º1 do Anexo I do RT-SCIE.
2.2	- Art.º 8º, 12º e 13º do RJ-SCIE	- Se a operação urbanística, referida no ponto anterior, não corresponder à totalidade do edifício, todo o conjunto edificado deverá aqui ser globalmente caracterizado (mesmo que configurando unidades de fogo separadas). - Altura do edifício – É calculada pela diferença de cota entre o Plano de referência (acesso ao edifício e a viaturas de socorro) e o último piso acima do solo, susceptível de ocupação (qualquer que seja a sua UT). /Nº1 do Art.º1 do Anexo I do RT-SCIE.
3	- Art.º 4º a 12º do RT-SCIE	- Verificar a garantia dos dimensionamentos mínimos nas acessibilidades às edificações novas, em espaços já consolidados no contexto da reabilitação referir que não se aplica, justificando eventuais não conformidades no Quadro 9.1.
4.1	- Anexo II e VI do RJ-SCIE - Art.º14º a 19º do RT-SCIE	- Sendo uma habitação unifamiliar, isolada, geminada ou em banda o preenchimento da Ficha termina neste quadro, não esquecendo no entanto a eventual necessidade de preenchimento dos Quadros 9, 10 e 11. - As definições e classes de resistência ao fogo padrão (E / EI / REI / EI-M / EW, entre outras), aplicáveis neste ponto e em toda a Ficha, encontram-se definidas no anexo II e anexo VI do DL nº 220/2008 (RJ-SCIE).
4.2	- Anexo II e VI do RJ-SCIE - Art.º20º a 37º do RT-SCIE	- Preencher apenas os itens que se aplicam.
5	- Anexo I e VI do RJ-SCIE - Art.º38º a 49º do RT-SCIE	- As definições e classes de reacção ao fogo dos produtos de construção (A1 / A2 / B / C / D / E / F), aplicáveis neste ponto e em toda a Ficha, encontram-se definidas no Anexo I e anexo VI, do DL nº 220/2008 (RJ-SCIE).
6	- Art.º10º RJ-SCIE - Art.º51º A 67º RT-SCIE	- O nº de ocupantes por unidade de área e comprimento em função do uso dos espaços, encontram-se definidos no quadro XXVII e quadro XXVIII do Art.º51º do RT-SCIE.
7	- Art.º70º a 107º do RT-SCIE	- As instalações Técnicas previstas poderão implicar a necessidade de elaboração de projecto, cuja avaliação e responsabilização cabe ao técnico autor da ficha de SCIE.
8.1	- Art. º108º a 112º do RT-SCIE.	- Deverá ser considerada a legislação complementar referida no ponto 1, do Art.º108º do RT-SCIE, bem como as Normas Portuguesas publicadas pelo Instituto Português da Qualidade, nomeadamente NP 4386 de 2001, NP 3992 de 1994, NP EN 671-1 de 2003, e NP EN 671-2 de 2003, sempre que a informação de Notas Técnicas disponibilizada no portal ANPC não for suficiente.
8.2	- Art. º113º a 115º do RT-SCIE.	- Os dispositivos de iluminação de balizagem ou circulação, nunca poderão estar colocados a mais de 2,0m do objecto ou superfícies que se pretendem iluminar, tendo presente os necessários valores mínimos de lux, definidos no Art.º114, do RT-SCIE, bem como o facto que numa ocorrência de incêndio o fumo ocupa e escurece em 1º lugar os pontos mais altos em qualquer espaço. Conclui-se assim que efectivamente a iluminação de emergência quanto mais baixa estiver, mais eficaz poderá ser, caso o objectivo não seja iluminar objectos a média altura.
8.3	- Art.º116º a 132º do RT-SCIE.	- Quando a aplicação de Detecção automática é obrigatória em termos regulamentares não é permitido o recurso a Centrais com sistemas que utilizem a transmissão de Sinal via rádio("sem fios"). Por enquanto, estas Centrais não comprovam a mesma fiabilidade e segurança que as tradicionais, em eventuais interferências, autonomia ou ainda na gestão dos sistemas.
8.4	- Art. º133º a 161º do RT-SCIE.	- Os meios de controlo de fumo, passivos ou activos, deverão ser previsto em qualquer espaço no subsolo acessível ao público e nos estacionamentos cobertos, bem como nos restantes espaços diversos constantes no Art.135º do RT-SCIE.
8.5	- Art. º163º a 171º do RT-SCIE.	- A quantidade e tipo de extintores deverão ser seleccionados consoante a área dos espaços a proteger, o nº de pisos e o tipo de eventuais ocorrências (matérias inflamáveis). A colocação em suportes próprios nunca poderá deixar o manípulo a uma altura superior a 1,2m do pavimento. (preferencialmente deverá estar mais baixo para facilitar a sua eventual utilização)
8.6	- Art. º180º a 183º do RT-SCIE.	- Aplicável em estacionamentos cobertos, podendo os sistemas de ventilação serem passivos ou activos.
8.7	- Art. º184º e 185º do RT-SCIE.	- Aplicável nos locais de risco C, onde funcionem aparelhos de queima ou armazenamento, estacionamentos cobertos para veículos movidos a gás combustível e ainda em locais ao ar livre caso o gás seja mais denso que o ar.
9.1	- Título VIII do RT-SCIE.	- Deverá ser descrito um memorando síntese relativo ao preenchimento da ficha e a justificação de eventuais não conformidades, sistemas atípicos ou complexos que tenham sido registados em qualquer ponto da ficha de SCIE. - Neste item e em todos os pontos deverão ser considerados as disposições específicas do Título VIII do RT-SCIE.
9.2	- Nº 3 e 4 do Art.º6º, Art.º 20º, 21º e 22º RJ-SCIE - Título VII do RT-SCIE	- Apesar da simplicidade nos edifícios da 1ª Categoria de Risco, deverá ser sempre descrito de forma sintetizada o futuro sistema de medidas de autoprotecção.
10	- Nº 1 e 2 do Art.º6º, Art.º 31º RJ-SCIE	- O controlo de integridade e autenticação da autoria/assinatura (quer seja digital ou convencional), é da competência municipal.
11	- Nº1 do Art.º24 do RJ-SCIE	- A fiscalizar o seu cumprimento pelos Serviços Técnicos da respectiva Câmara Municipal.

V3 7.jun.2019

CONDICIONALISMOS À EDIFICAÇÃO - Artigo 16.º

Decreto-Lei n.º 124/2006, 28 jun. alterado pela Lei n.º76/2017, 17 ago. e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, 21 jan.

MUNICÍPIO: Vila Nova de Famalicão

FREGUESIA: Fradelos

REQUERENTE: Carlos Manuel Silva Azevedo

PROCESSO N.º: LOE 68/2019

	ENQUADRAMENTO LEGAL *(artigo 16.º)*	Nº 4	Nº 6	Nº 10	Nº 11
		○	◉	○	○
1	**LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO**				
1,1	Solo Rural, fora de área edificada consolidada *(fora do solo urbano ou aglomerado rural)*	○	◉	○	○
1,2	Solo Rural, dentro das áreas previstas nos n.º 10 ou 13 do artigo 15.º	○	○		
	A escolha da opção 1.2, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4 ou 6 do art. 16.º, determina o fim do preenchimento (não carece de parecer da CMDF).				
2	**TIPOLOGIA DA OPERAÇÃO**				
2,1	Construção de novos edifícios	○	○		○
2,2	Ampliação de edifícios existentes, **com** aumento da área de implantação	○	◉		
2,3	Ampliação de edifícios existentes, **sem** aumento da área de implantação	○	○		○
2,4	Regularização de uma edificação existente (regime de regularização RERAE)			○	
	A escolha da opção 2.3, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4, 6 ou 11 do art. 16.º, determina o fim do preenchimento (não carece de parecer da CMDF).				
3	**TIPOLOGIA DO EDIFÍCIO**				
3,1	Edifícios destinados exclusivamente a turismo de habitação ou turismo no espaço rural	○	○		
3,2	Edifícios destinados exclusivamente à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração	○	◉		
3,3	Edificações abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas			○	
3,4	Novos edifícios destinados a utilizações exclusivamente agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos				○
3,5	Outros edifícios	○			
4	**PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL**				
4,1	Implantação do edifício em classe média, baixa ou muito baixa	○	◉	○	○
4,2	Implantação do edifício em classe alta ou muito alta	○	○	○	○
4,3	Implantação do edifício em área que não apresenta cálculo de perigosidade	○	○	○	○
	A escolha da opção 4.2, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4 ou 6 do art. 16.º, determina o incumprimento deste condicionalismo, não reunindo condições de parecer favorável por parte da CMDF (fim de preenchimento da ficha).				
5	**DISTÂNCIA À ESTREMA**				
5,1	Cumpre 50 metros de distância à estrema da propriedade por confinar com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais	○			
5,2	Cumpre ____ metros de distância à estrema da propriedade (com o mínimo de 10 metros), conforme definido em PMDFCI aprovado, por confinar exclusivamente com terrenos ocupados com agricultura, estando assegurados 50 metros sem ocupação florestal	○			
5,3	Redução excecional da distância à estrema, a pedido do interessado, para ____ metros		◉		
5,4	Cumpre 100 metros de distância à estrema de faixa de gestão				○
5,5	Não cumpre a distância à estrema da propriedade	○	○		○
5,6	Dispensado deste condicionalismo por deliberação da Câmara Municipal, porque o seu cumprimento é inviável			○	
	A escolha da opção 5.5, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4, 6 ou 11 do art. 16.º, determina o incumprimento deste condicionalismo, não reunindo condições de parecer favorável (fim de preenchimento da ficha).				

ENQUADRAMENTO LEGAL *(artigo 16.º)*		Nº 4	Nº 6	Nº 10	Nº 11
6 MEDIDAS A ADOTAR *(cumulativo em cada n.º)*					
6,1 Apresenta medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos e consideram-se adequadas	Sim	○	◉		○
	Não	○	○		○
6,2 Apresenta medidas excecionais de proteção relativas à defessa e resistência do edifício à passagem do fogo * e estão de acordo com	Portaria		○		○
	CMDF		◉		○
	Nenhuma		○		○
6,3 Apresenta análise de risco* de acordo com	Portaria		○		○
	CMDF		◉		○
	Nenhuma		○		○
6,4 Apresenta medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio	Sim			○	○
	Não			○	○

* *Estabelecido por Portaria, mas enquanto não for publicada o enquadramento das regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais cabe à CMDF (artigo 3.º do DL n.º 14/2019, 21 jan.).*

7 OUTRAS CONDIÇÕES A ANEXAR *(cumulativo em cada n.º)*				
7,1 Deliberação da Câmara Municipal a dispensar os condicionalismos *(aplicável apenas ao Regime de Regularização de Atividades Económicas - n.º10, art.16.º)*	-	-	☐	-
7,2 Deliberação da Câmara Municipal a reconhecer interesse municipal	-	-	-	☐
7,3 Ata(s) onde conste o enquadramento das regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais aprovadas pela CMDF, enquanto não for publicada Portaria para este efeito	-	☐	-	☐

8 MAPAS E SHAPEFILE A ANEXAR *(cumulativo em cada n.º)*				
Formato PDF ou imagem				
8,1 Extrato da cartografia de **perigosidade** de incêndio rural do PMDFCI, com indicação precisa do local onde se pretende executar a obra	☐	☑	☐	☐
8,2 Planta de implantação que identifique a totalidade da propriedade, bem como todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar), a **ocupação do solo atual** na envolvente da edificação (pelo menos num raio de 150m) e representação dos respetivos **afastamentos às estremas** em função da ocupação do solo.	☐	☑	☐	☐
8,3 Planta de implantação que identifique a totalidade da propriedade, bem como todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar) de eventuais **faixas de gestão de combustível da rede secundária** (diferenciando as tipologias de FGC previstas no n.10 e 13 do art. 15 no caso de se verificar) ou primária estabelecidas pelo PMDFCI, infraestruturas viárias ou planos de água.	☐	-	-	-
8,4 Planta de implantação que identifique a totalidade da propriedade, bem como todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar) das eventuais FGC de aglomerados populacionais, polígonos industriais, parques de campismo, plataformas de logística e aterros sanitários definidas em PMDFCI.	-	☑	-	-
shapefile				
8,5 Uma shapefile que inclua o limite externo do edifício a implantar e o limite da propriedade (sistema de coordenadas ETRS89/Portugal TM06)	☐	☑	☐	☐

Observações adicionais:

Face ao enquadramento legal, reúne condições para emissão de parecer por parte da CMDF	*Sim*	*Não*
	○	○

Assinatura do técnico do Município que realizou o enquadramento *Data*

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:

1 - "Proposta para efeitos do agravamento do IMI/2020 – Imóveis devolutos e ou em ruínas – ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão" (Página 86)

2 - "Acordo de Mutação Dominial a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., e a Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A., referente à ligação do nó de Seide da A7 à EN 206 e à EM 573" (Página 112)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2020 – Imóveis devolutos e ou em ruínas – ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de agosto de 2020, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida deliberação, relativa aos edifícios devolutos inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre a proposta de declarar o seu imóvel como devoluto;

O número total de imóveis que se propõe o agravamento do IMI são 52 (cinquenta e dois) com 101 (cento e um) frações autónomas ou utilização independente de um universo de 58 (cinquenta e oito) imóveis com 106 (cento e seis) frações autónomas ou utilização independente.

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;

Em anexo, segue uma listagem que faz integrante da presente proposta "LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] | APÓS NOTIFICAÇÕES – 2ª FASE_ REUNIÃO DE CÂMARA | NOVEMBRO 2020"), com informação relativa aos processos, nomeadamente, o código da freguesia, n.º do processo, código do edificado, artigo matricial, o resultado

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da apreciação das exposições/respostas e um resumo da análise e conclusões referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os prédios constantes da lista anexa à presente proposta.

2 - Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à Assembleia Municipal para decisão sobre a declaração mencionada no ponto 1.

3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2020, (n.º 14 do artigo 112º. do CIMI com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo:

LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] | APÓS NOTIFICAÇÕES - 2ª FASE_ REUNIÃO DE CÂMARA | 12 NOVEMBRO 2020)

Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Artigo Matricial	Resultado da Apreciação das Respostas às Notificações	Manter ou Retirar da Listagem
031260	4	G1_F70	U - 180	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	6	G1_F74	U - 824 ANDAR ANEXO R/C N R/C S	Não Aceite	Manter
031260	7	G2_F88	U - 266	Não Aceite	Manter
031260	8	G2_F22	U - 184	Sem Resposta	Manter
031260	9	G2_F20/ F21	U - 186	Sem Resposta	Manter
031260	10	G2_F19	U - 834 C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	Sem Resposta	Manter
031260	11	G2_F18	U - 836 C. 2 C. 4 C. 6	Sem Resposta	Manter
031260	12	G2_F15	U - 1218 (Nº 154); U - 1952 (Nª 148)	Não aceite [S/Cont. Água Ativo] / [S/Cont. Água Ativo]	Manter

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	13	G2_F13	U - 558	Sem Resposta	Manter
031260	15	G2_F52	U - 448	Exposição aceite	Retirar
031260	16	G2_F64	U - 754	Não Aceite	Manter
031260	18	G2_F61B G2_F61C	U - 2006	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	19	G3_F27	U - 4552	Não aceite	Manter
031260	21	G3_F34	U - 326 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	Sem Resposta	Manter
031260	23	G3_FA (Nova Numeração G3_F104)	U- 688 R/C N R/C P	Exposição não Aceite [R/CH N e R/CH P]	Manter
031260	24	G3_FAA (Nova Numeração G3_F102)	U - 1316 Fração B (R/C Com) Fração F (2ºAnd Hab)	Sem Resposta	Manter

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	26	G3_F64	U - 4 R/CAS, destinado a hotel	Não aceite	Manter
031260	28	G4_F14	U - 1940 Fração C (1º A)	Exposição Aceite	Retirar
031260	34	G4_F32	U - 598 R/C N R/C P 1, 2, 3	Não Aceite	Manter
031260	35	G4_F35A	U - 2241 AND	Sem Resposta; S/Cons. Água - AND]	Manter
031260	37	G4_F39	U - 2397 AND N (1º HAB)	Contestação Aceite	Retirar
031260	38	G4_F43	U - 386	Não Aceite	Manter
031260	39	G4_F2 (G4_F2_F3)	U - 358 U - 360	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031250	41	G4_F111	U - 1581 Fração A (R/C COM) Fração B (1º HAB) Fração C (2º HAB)	Não Aceite	Manter

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	43	G4_F80	U - 65 AND (1º HAB) R/C (COM)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031250	44	G4_F81	U - 67 AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031250	48	G4_F52	U - 73 R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	Não aceite	Manter
031250	49	G4_F55	U - 2033 COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031250	50	G5_F45	U - 77 AND N AND S R/C N R/C S	Não Aceite	Manter
031250	51	G5_F44	U - 79 R/C 1ºA 2ºA	Não Aceite	Manter
031250	52	G5_F41	U - 1956	Não Aceite	Manter
031260	53	G5_F27	U - 1282 Fração B (1º AND)	Não Aceite	Manter
031260	54	G5_F24	U - 4738 ANDAR R/C	Não Aceite	Manter

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	56	G5_F11	U - 290 1E2A	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	58	G5_F8	U - 4663 Fração B (1ª e 2º Andar)	Sem resposta	Manter
031260	59	G5_F7	U - 4481 Fração B (1º Andar)	Sem resposta	Manter
031260	60	G5_F6	U - 684 1º A 2º A	Não Aceite	Manter
031260	61	G5_F40	U - 340	Sem resposta	Manter
031260	62	G5_F89	U - 502	Sem resposta	Manter
031260	65	G5_F84A	U - 348 1º A (1º HAB)	Sem resposta	Manter
031260	66	G5_F80	U - 1220 ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	Sem resposta	Manter
031260	67	G5_F73	U - 2245	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	70	G6_F52	U - 4715	Sem resposta	Manter
031260	71	G6_F47A	U - 100	Sem resposta	Manter

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	74	G6_F65	U - 2607	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	75	G6_F67	U - 2608	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	76	G6_F69	U - 104 R/C (R/C COM) 1º HAB 2º HAB	Sem resposta	Manter
031260	78	G6_F99/ F64	U - 1983 NORTE (HAB) N.º 200	[C/Cont. Água Ativo] [fraç NORTE nº 200];	Retirar
031260	83	G6_F59A G6_F59	U - 2673 C - 2 (R/C HAB)	Sem resposta	Manter
031260	84	G6_F58	U - 2673 C - 2 (R/C HAB)		
031260	87	G6_F143	U - 1434 Fração A (1º HAB) Fração B (R/C HAB) Fração C (R/C HAB) Fração D (1º HAB)	Sem resposta	Manter
031260	91	G10_F13	U - 291	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	96	G3_F57/ F58	U - 4832	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo	Manter
031260	98	G3_F98- G3_F95	U - 238	Foi emitido Alvará de licenciamento de obras de demolição n.º 369/2019. As obras de demolição foram executas.	Retirar
031260	99	G4_F7	U - 308	Exposição aceite	Retirar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	100	G4_F29	U - 4512 Fração B (1º E 2º HAB)	Sem Resposta [S/Cont. Água Ativo]	Manter
031260	102	G5_F14	U - 4737	Sem resposta	Manter

A seguir se expõe, de uma forma sucinta, as análises e conclusões referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados:

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 4: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 6: Não deu resposta à notificação
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 7:
A proprietária informou que tem sido vítima de inúmeros problemas de saúde, que a fase de confinamento que atualmente se vive, obrigou-a a um recolhimento quase total, e que as suas condições de saúde já lhe permitem inúmeras diligências necessárias com vista á reabilitação do imóvel. Informou ainda que o prédio se acha dotado de abastecimento de água.
Análise: Não se disiumbra pelo invocado da notificada e documentos que apresentou "meras consultas e exames", impedimentos objetivos da utilização do prédio. Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de águas. O invocado pela notificada não se

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

enquadra no regime de exceção previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 8: Não deu resposta à notificação

O proprietário "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses" no ano transato, em processo idêntico, informou que o edifício não apresenta condições de habitabilidade, que o tem na sua posse há vários anos e que não pretende recuperar as construções existentes. Informou, ainda, que contactou a Câmara Municipal (Departamento de Urbanismo) com vista à possível construção de um imóvel para nele ser instalado o Museu da Associação Humanitária e ainda a construção de pequenos apartamentos para arrendar.

Informa-se:

A Associação em questão está equiparada às IPSS, nos termos do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho "os prédios estão isentos de IMI, se destinados diretamente à realização dos seus fins". Por conseguinte, os motivos invocados não foram atendidos por não se enquadrarem no regime de exceção do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e o IMI foi agravado.

Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 9: Não deu resposta à notificação

O proprietário "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses" no ano transato, em processo idêntico, informou que o edifício não apresenta condições de habitabilidade, que o tem na sua posse há vários anos e que não pretende recuperar as construções existentes. Informou, ainda, que contactou a Câmara Municipal (Departamento de Urbanismo) com vista à possível construção de um imóvel para nele ser instalado o Museu da Associação Humanitária e ainda a construção de pequenos apartamentos para arrendar.

Informa-se:

A Associação em questão está equiparada às IPSS, nos termos do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho "os prédios estão isentos de IMI, se destinados diretamente à realização dos seus fins". Por conseguinte, os motivos invocados não foram atendidos por não se enquadrarem no regime de exceção do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e o IMI foi agravado.

Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 10: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato ou consumo de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 11: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato ou consumo de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 12

O proprietário informou que o prédio com a matriz urbana 1218 deixou de estar devoluto a partir do dia 01/08 de agosto de 2020, e anexou cópia do contrato de arrendamento.

Relativamente à notificação respeitante ao processo com a matriz urbana 1952, informou que o tinha adquirido por escritura pública em 12/03/2020.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água, para ambos os imóveis. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/PROCESSO N.º 13: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/PROCESSO N.º 15:
O proprietário informou que tem a decorrer na Câmara Municipal dois processos, GSE n.º 975/2018 e LOE n.º 166/2019, e que o projeto de arquitetura foi aprovado em 05/08/2019. Informou ainda que a emissão do alvará de licença de construção está condicionada à cedência de um parcela de terreno que pertence ao Municipio. Mais informou que é alheio ao atraso na resolução da situação relativa à cedência da parcela do terreno e que seria injusto que fosse penalizado por uma situação que não depende dele, pois a proposta de cedência foi apresentada pelos serviços municipais e não pelo próprio.
Considerando o facto invocado pelo proprietário, e atendendo que os indícios de desocupação se prendem com os atrasos na emissão da licença de construção por parte dos serviços municipais, esta situação poderá contraria a intenção da Câmara Municipal em declarar o imóvel devoluto.
Exposição aceite/Retirar da listagem.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 16:
O proprietário informou que tem a intenção de reabilitar o imóvel e que estão a ser elaborados projetos para serem entregues na Câmara Municipal.
O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 18: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 19:
A proprietária informou que o prédio se encontra desocupado há muitos anos, que iniciou a elaboração do projeto de arquitetura de um edifício multifamiliar e que muito em breve irá submetê-lo a licenciamento. Informou ainda que tinha procedido a obras de sustentação da fachada e reabilitação da cobertura do edifício.
O invocado pela proprietária não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.
Manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 21: Não apresentou contestação
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento verifica-se que não existe contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na Listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 23:
O proprietário alegou que adquiriu o prédio em dezembro de 2019 e que o pretende colocar no mercado de arrendamento, contudo face ao estado social e económico, provocado pela pandemia do Coronavírus Covid-19, tem atrasado os processos e procedimentos nas empresas e nos restantes operadores económicos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite / manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO N.º 24: Não apresentaram contestação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento verifica-se a inexistência de contratos de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na Listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 26:.

A proprietária do imóvel informou que estava a aguardar que o DOGU emitisse a Declaração de Obras de Reabilitação em Área de Reabilitação Urbana para poder beneficiar da redução do IVA e que já se encontrava na posse do Alvará de Licenciamento para Obras nº 240/2020, emitido em 30/07/2020, que anexou. Mais informou que iria requerer a ligação da água e dar início às obras.

O invocado pela proprietária não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Considerando ainda os critérios e procedimentos a adotar na classificação dos edifícios devolutos, aprovados na reunião do Órgão Executivo do Municipio, em 06/ junho de 2019, os factos mencionados pela notificada não deverão ser aceites:

Manter na listagem/Agravar IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 28:

O proprietário informou que a fração não se encontra devoluta, que se encontra cedida por contrato de comodato e com contrato de fornecimento de água. Anexou cópia dos contratos.

Os factos apresentados pelo notificado contrariam a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluta fração, não se confirmando assim os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição aceite/retirar da listagem

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 34:

O proprietário informou que tem a intenção de reabilitar o imóvel, que estão a ser elaborados projetos para entregar na Câmara Municipal e que já tinha encetado reuniões com DOGU.

O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n..º 67/2019, de 21 de maio.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 35: Não apresentou contestação

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água sem consumos. A inexistência de consumos de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 37:

O proprietário informou que a fração 1º AND N se encontra arrendada e com contrato de fornecimento de água em nome do inquilino "Gabriel Menezes de Sousa" e apresentou cópia do contrato de arrendamento e de um recibo relativo ao consumo de água.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água e de consumos.

Os factos apresentados relativamente à fração 1º AND N contrariam a intenção da Câmara Municipal de a declarar como devoluta, não se confirmando assim os indícios previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição Aceite / Retirar da Listagem

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 38:

O proprietário informou que apresentou um processo "LOE 306/2020", na Câmara Municipal e que está a aguardar resposta.

Os factos invocados pelo requerente não se enquadram no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, o que não contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água e de consumos.

Exposição não aceite / manter na listagem/ Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 39: Não deu resposta à notificação.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 41:

O proprietário informou que tem concluído o projeto de arquitetura para remodelação e recuperação do exterior e interior do prédio, estando na fase de pedido de orçamentos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultados os serviços técnicos da Câmara Municipal, não consta que tenha sido emitido Alvará de Licença para Obras.
O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n..º 67/2019, de 21 de maio.
Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem / Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 43: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 44: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 48:
A representante do proprietário informou que o prédio se encontra bastante degradado e que o notificado tinha entregue a um gabinete de arquitetura a realização de um projeto com vista à reabilitação do imóvel.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O invocado pela representante do proprietário não se enquadra no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem / Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 49: Não apresentou contestação
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 50:
O Cabeça de Casal da Herança, veio informar que proceder a obras de beneficiação da fachada, nomeadamente, reparação das janelas, portas e pintura, que do r/chão está a ser ocupado com um estabelecimento comercial e que o andar ocupado por dois dos proprietários. Informa ainda que o imóvel é para venda.
A notificada não faz prova bastante do que alega, não apresenta qualquer documento que o comprove a sua ocupação/utilização, nomeadamente recibo de água.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água, em nome dos herdeiros indicados. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite/manter na Listagem/Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 51:

O proprietário e locatário do prédio veio informar que alertou a arrendatária da notificação, não apresentando nenhum facto que se enquadre nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 52:

O proprietário do prédio veio, alegar que estão a ser executados projetos de estudo para o licenciamento de obras de reabilitação do prédio e que serão entregues até ao final do ano, nos serviços da Câmara Municipal.

O invocado pelo proprietário não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Exposição não aceite/manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 53:

A sociedade de advogados "Loureiro, Malvar e Carvalho Sociedade de Advogados, R.L." na qualidade de procuradores do notificado informou que a fração está a ser utilizada pelos proprietários sempre que se deslocam a V.N. Famalicão.

O invocado pelos mandatários não se enquadra nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração B (habitação). A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 54:

O proprietário do imóvel informou que celebrou um Contrato de Locação Financeira Imobiliária com a sociedade Novais & Novais - Serviços Médicos, Lda e que o prédio não se encontra devoluto. Mais informou que o locatário apresentou projeto de reedificação na Câmara Municipal e que aguarda a sua aprovação.

Compulsada a informação existente no DOGU verifica-se que não foi emitido alvará de licença de obras para o imóvel.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água em nome do proprietário imóvel ao do locatário. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

A situação exposta pelo proprietário não se enquadra no regime de exceção previsto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, não contrariando assim a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel.

Exposição não aceite/manter na listagem/agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 56: Não deu resposta à notificação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração 1E2A (Habitação). A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 58: Não deu resposta à notificação.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 59: Não deu resposta/ Ofício - Notificação devolvida.
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 60:
O proprietário informou que o imóvel será objeto de intervenção passada a atual situação de pandemia.
O invocado pelo proprietário não se enquadra nas exceções previstas no art..º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Consultado o programa de faturação os Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para as frações habitacionais (1º A e 2º A). A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.
Exposição não aceite / Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 61: Não deu resposta à notificação
Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 62: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 65: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração localizada no 1º piso destinada a habitação (1ºA). A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 66: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 67: Não deu resposta à notificação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 70: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 71: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 74: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 75: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 76: Não deu resposta / Ofício-Notificação devolvida

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 78:

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água para o imóvel, com data de 30/07/2020.

Facto que contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar como devoluto o imóvel, por não se verificar o indício de desocupação previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Retirar da listagem / Não agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 83/84: Não apresentou contestação à notificação

Por lapso foram abertos dois processos correspondentes ao mesmo prédio e proprietário.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 87: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel. A inexistência

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 91: Não deu resposta à notificação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 96: Não deu resposta à notificação.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 98:

O proprietário informou que tinha procedido à demolição do edifício, exceto a sua fachada, em conformidade com o autorizado pelos serviços DOGU, alvará de licenciamento de obras de demolição n.º 369/2019. Mais informou que apresentou nos referidos serviços um projeto em 2017 (LOE 465/2017) e que está em condições de apresentar os projetos de especialidades para que lhe seja emitida a licença de construção.

Analisado o processo verifica-se que foi emitido pelo DOGU o alvará de licenciamento de obras de demolição n.º 369/2019, e que as obras foram executadas.

O facto invocado pelo notificado contraria a intenção da Câmara Municipal de declarar o prédio como devoluto.

Retirar da listagem / Não agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 99:

O proprietário do imóvel informou que "não se trata de um edifício devoluto, uma vez que está em análise, nesta Câmara Municipal, um processo de licenciamento para obras de edificação", processo LOE 339/2018. Do histórico do processo resulta que têm existido necessárias e sucessivas diligências processuais entre serviços, que têm contribuído para o facto de o processo não ter ainda decisão.

Os factos alegados apesar de não se enquadram nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, podem ser relevados.

Retirar da listagem/ Não Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 100: Sem resposta à notificação

Tem processo na Câmara - LOE 415/2017.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

EDIFÍCIO/ PROCESSO Nº 102: Não deu resposta à notificação

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento "Inovaqua" verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água. A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Manter na listagem/Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador,

(Ricardo Mendes, Dr.)

à reunião de câmara
Fam 6 CM

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Mutação Dominial a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., e a Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A., referente à ligação do nó de Seide da A7 à EN 206 e à EM 573.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ordenamento do território e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

À Câmara Municipal compete apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Preceitua o artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, que quando uma estrada deixar de pertencer, total ou parcialmente, à rede rodoviária nacional para integrar a rede municipal, procede-se à transferência da sua titularidade para o respetivo município. Esta mutação dominial realiza-se por meio de acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município, com autorização prévia da respetiva assembleia municipal, após aprovação pelo IMT, I. P., sujeito a homologação do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias. A formalização da mutação dos bens do domínio público rodoviário nestes termos opera a mudança da sua titularidade, ficando a entidade destinatária dos bens investida nos poderes e deveres inerentes a essa titularidade.

O Município após um longo período de negociações sem que fosse possível alcançar um acordo, intentou ação judicial contra a Ascendi Norte, Autoestradas do Norte S. A. e o EP - Estradas de Portugal, S. A., relativamente ao troço de estrada que faz a ligação da autoestrada A7 (Vila Nova de Famalicão - Guimarães) através do denominado nó de Vermoim/Ceide à EN 206, encontrando-se a instância suspensa a aguardar a concretização de um princípio de acordo a que terá chegado o Município, através do Departamento das Obras Municipais, com a ASCENDI e que passava pela reparação da via a ser suportada por esta entidade, sendo que, para futuro, a jurisdição da Via competiria ao Município.

Nesse pressuposto, as partes, após um longo período de negociações, alcançaram um entendimento traduzido no Acordo de Mutação Dominial Ligação do Nó de Seide da A7 à EN 206 e à EM 573, cuja minuta se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

Este acordo, em suma, estabelece os termos e condições da transferência da via de acesso do Nó de Seide da autoestrada A7, entre a EN 206 e a EM 573 para o domínio público rodoviário do Município, entre o Km 0+000 e o Km 1+910, na extensão aproximada de 1,91 Km, de acordo com o esboço corográfico constante no anexo 1 do Acordo e que

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dele faz parte integrante, sendo que esta Via apenas integrará o domínio público rodoviário municipal a partir da data da receção provisória da Grande Reparação do Pavimento e dos trabalhos de melhoria constantes do anexo 3 do Acordo e elencados no número 2 da sua Cláusula Terceira, pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, o Município de Vila Nova de Famalicão e a Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A., que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, após a aprovação pelo órgão deliberativo competente, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Acordo e demais atos que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINUTA

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

LIGAÇÃO DO NÓ DE SEIDE DA A7 À EN206 E À EM573

Entre:

Infraestruturas de Portugal, S.A., pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de ..... €, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, na qualidade de Administração Rodoviária, adiante designada por **IP**;

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público com o NIF 506 663 264, sita na Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão, adiante designada por **MVNF**;

Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S. A., com sede na Rua Antero de Quental, 381 – 3º, Apartado 5026, 4455-586 Perafita / Matosinhos, pessoa coletiva n.º 504 488 648, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número com o capital social de 56.200.000,00 €, adiante designada por **Ascendi Norte**;

Considerando que:

a) O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.°, que as estradas que deixem de pertencer, total ou parcialmente, à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município, através de um acordo de mutação dominial a celebrar entre a administração rodoviária e o município;

b) A via de acesso do Nó de Seide da A7, entre a EN206 e a EM 573, adiante designada por Via, foi construída em 1993 pela Brisa, no âmbito da construção do Sublanço da A7/IC5 – Famalicão (A3) Vermoim;

c) Em 2015, com a alteração das bases da Concessão Norte, esta ligação à EN206 e à EM573 passou a estar incluída nos limites da Concessão Norte junto ao Nó de Seide, muito embora se tenha admitido desde logo que se tratava de uma Via a transferir para o Município de Vila Nova de Famalicão, tal como se refere no Anexo 28 ao Contrato de Concessão;

d) Até à sua transferência, nos termos da cláusula 7ª do Contrato de Concessão, são da responsabilidade da concessionária **Ascendi Norte** a exploração e conservação da Via, sendo-lhe também aplicáveis as regras contratuais relativas às grandes reparações do pavimento;

e) A **Ascendi Norte** chegou a apresentar um projeto de Grande Reparação do Pavimento, que obteve parecer favorável da **IP**, no início de 2016, ainda na imediata sequência do processo de negociação do Contrato de Concessão da Ascendi Norte, mas a intervenção acabaria por não acontecer;

f) O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT) é o representante do Estado no Contrato da Concessão Norte, atribuído à **Ascendi Norte**;

g) O IMT já determinou à **Ascendi Norte** a necessidade de intervenção na Via, no quadro do procedimento de Grande Reparação de Pavimento, tendo esta a natureza de uma intervenção intercalar urgente, considerando o grau de degradação existente;

h) Em reunião realizada em 20 de agosto de 2019, a **Ascendi Norte** comprometeu-se a rever o projeto de execução, no sentido de nele incorporar, para além da Grande Reparação de Pavimento necessária – e já muito urgente –, os trabalhos de melhoria preconizados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, tendo em vista a entrega desta Via ao **MVNF**;

i) O **MVNF** mostrou disponibilidade para integrar a Via no domínio público rodoviário do Município, se os trabalhos de melhoria referidos na alínea anterior viessem a ser acolhidos pela **Ascendi Norte**;

j) A **Ascendi Norte** confirmou, na reunião referida, aceitar projetar e realizar, a expensas suas, as obras correspondentes aos trabalhos de melhoria preconizados pelo **MVNF**, para além das obras da Grande Reparação do Pavimento prevista;

k) Tendo-se concluído pela necessidade de revisão do projeto de execução existente, quer face à sua data de elaboração inicial, quer face à introdução dos trabalhos de melhoria pretendidos pelo **MVNF**, a respetiva versão revista foi já apresentada quer ao IMT (Grande Reparação do Pavimento) quer ao Município (trabalhos de melhoria);

l) A **IP** é, para os efeitos previstos no EERRN, a administração rodoviária.

E considerando ainda que:

m) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do EERRN, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, foi obtida aprovação da mutação dominial, e da minuta do respetivo acordo, pelo IMT em ____de _____de 20__, conforme deliberação do Conselho Diretivo; ainda nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do EERRN, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e atento o artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi obtida a correspondente autorização prévia da mutação dominial em causa, pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme resulta da ata de__ de _____de 20__;

n) Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

o) E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º

e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

p) Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de _____de _____de 2020___ e pela Câmara Municipal de _____, em sessão de ____de _____de 2020___,

É celebrado o presente acordo de mutação dominial, que se rege pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente acordo de mutação dominial, celebrado ao abrigo do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da transferência da via de acesso do Nó de Seide da autoestrada A7, entre a EN206 e a EM573, adiante designada por Via, para o domínio público rodoviário do **MVNF**, entre o km 0+000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -27047.409, 192110.935) e o km 1+910 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -27105.301, 194008.954), na extensão aproximada de 1,91 km, de acordo com o esboço corográfico constante no anexo 1 a este acordo e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2ª

(Autorização do Estado Concedente)

1. A transferência dominial da Via, atualmente integrante da Concessão Norte, na Rede Rodoviária Nacional, para o **MVNF**, está expressamente prevista no Anexo 28 ao Contrato da Concessão Norte, relativo aos limites da concessão, correspondendo o presente

acordo de mutação dominial à concretização dessa previsão e à sua formalização.

2. O Estado Concedente deu desde logo o seu acordo à transferência dominial em causa quando aprovou as Bases da Concessão e a minuta do Contrato de Concessão alteradas, respetivamente conforme Decreto-Lei n.º 109/2015, de 18 de junho, e conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-E/2015, de 2 de julho, e quando procedeu à assinatura do contrato de concessão alterado, em 17-07-2015.
3. O IMT aprovou o projeto de Grande Reparação de Pavimentos da Via que se encontra junto ao presente acordo como anexo 2 e dele faz parte integrante, determinando à **Ascendi Norte** a respetiva intervenção.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Ascendi Norte)

1. A **Ascendi Norte** responsabiliza-se pela execução, previamente à transferência da Via para o **MVNF**, da Grande Reparação do Pavimento da Via, em conformidade com o projeto de execução aprovado pelo IMT.
2. A **Ascendi Norte** responsabiliza-se ainda pela realização, previamente à transferência da Via para o **MVNF**, dos seguintes trabalhos de melhoria da Via preconizados pelo **MVNF**, em conformidade com o projeto de execução submetido ao **MVNF** e que se encontra junto ao presente acordo como anexo 3 e dele faz parte integrante:

   i) Beneficiação do sistema de drenagem longitudinal existente na plataforma, nomeadamente a substituição/reparação de órgãos de drenagem deteriorados (valetas de plataforma);

   ii) Execução de Travessia em diâmetro 600 mm, incluindo todos os trabalhos acessórios;

iii) Reposição de sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação;

iv) Reposição de sinalização vertical de informação, incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação;

v) Substituição de equipamento de segurança danificado e instalação de equipamento de segurança para delimitação de via pedonal - guardas de segurança metálicas e dispositivos de proteção a motociclistas;

vi) Fornecimento e montagem de equipamento de guiamento e balizagem (delineadores);

vii) Fornecimento e colocação de semáforo, incluindo todos os trabalhos acessórios;

viii) Trabalhos de Iluminação.

3. A **Ascendi Norte** compromete-se a concluir a Grande Reparação do Pavimento da Via a que se reporta o nº 1 e os trabalhos previstos realizar no nº 2, até 30 de setembro de 2021.

4. A **Ascendi Norte** informará o IMT, o **MVNF** e a **IP** da receção provisória da Grande Reparação do Pavimento e dos trabalhos de melhoria da Via, que apenas poderá ser realizada mediante a confirmação de que a obra se encontra em condições de ser rececionada.

Cláusula 4ª
(Mutação dominial)

1. Com a assinatura do presente acordo, a **Ascendi Norte** declara entregar ao **MVNF** e este declara receber a Via identificada na Cláusula 1.ª, sem necessidade de qualquer documento complementar, integrando-a no domínio público rodoviário municipal a partir da data da receção provisória da Grande Reparação

do Pavimento e dos trabalhos de melhoria elencados no número 2 da cláusula 3.ª.

2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existentes e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

3. Com a assinatura do presente acordo, atentas quer a autorização do Concedente referida na cláusula 2.ª deste Acordo, quer as declarações da **Ascendi Norte** e **MVNF** referidas no número 1 da presente cláusula, considera-se transferida para o Município, para os efeitos previstos no Anexo 28 do Contrato da Concessão Norte e no artigo 40.º do EERRN, a Via identificada na Cláusula 1.ª.

Cláusula 5ª

(Obrigações do MVNF)

1. Com a assinatura do presente acordo, o **MVNF** expressa a sua concordância com o projeto de execução da Grande Reparação do Pavimento e com o projeto de execução dos trabalhos de melhoria referidos no número 2 da cláusula 3ª.
2. O **MVNF** acompanha a receção provisória da Grande Reparação do Pavimento e dos trabalhos de melhoria da Via, assinando os respetivos autos, para o que deverá ser notificado previamente da sua realização pela **Ascendi Norte**, com uma antecedência mínima de 5 dias, sendo que a receção provisória apenas poderá ser realizada mediante a confirmação de que a obra se encontra em condições de ser rececionada.

Cláusula 6.ª

(Cessão da posição contratual)

1. Com a receção provisória da obra, o **MVNF** assume a posição jurídica de dono-de-obra, até aí detida pelo **Ascendi Norte**, mediante cessão da posição contratual.
2. Com a referida cessão, a **Ascendi Norte** entrega ao **MVNF**, os seguintes documentos:
    - O Programa de Concurso e respetivo Caderno de Encargos;
    - O contrato de empreitada e respetivos anexos e aditamentos;
    - Toda a documentação relevante, relativa à gestão da empreitada;
    - Os bens ou o título constitutivo da garantia;
    - Declaração de quitação emitida pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

(Correspondência)

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência a remeter à **IP** deve ser efetuada para:

    Infraestruturas de Portugal, S.A.

    Direção de Serviços da Rede e Parcerias

    Praça da Portagem

    2809-013 Almada

b. A correspondência a remeter ao **MVNF** deve ser efetuada para:

    Município de Vila Nova de Famalicão

    Praça Álvaro Marques

    4760-502 Vila Nova de Famalicão

c. A correspondência a remeter à **Ascendi Norte** deve ser efetuada para:

Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S. A.
Edifício Ariane - Rua Antero de Quental, 381 – 3º
4455-586 Perafita / Matosinhos

Cláusula 8.ª

(Dever de colaboração)

1. As partes obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
   a) Cumprimento de obrigações legais;
   b) Formalização de situações constituídas;
   c) Prestação de informação;
   d) Fornecimento de documentos;
   e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 9ª

(Vigência)

O acordo de mutação dominial vigora após a data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias, ficando a produção de efeitos da mutação dominial condicionada à receção provisória da obra pelo MVNF.

Cláusula 10.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

_____, ___ de _____ de 2020

Infraestruturas de Portugal, S.A.

_____

(_____)

Município de Vila Nova de Famalicão

_____

Paulo Cunha

(Presidente da Câmara Municipal)

Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.

_____

(_____)

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573

RESUMO MEDIÇÕES

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

CAPITULO		DESCRIÇÃO	TOTAL
2	-	DRENAGEM	13 755 €
3	-	PAVIMENTAÇÃO	433 603 €
4	-	OBRAS ACESSÓRIAS	1 100 €
5	-	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	134 422 €
10	-	DIVERSOS	37 500 €
			620 380 €

Atualização com mais 0,60m de largura da camada em AC20.

ver. 26/06/2020

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573	
Projeto de Iluminação	237 736

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573	
Custo total PE de Execução + PE Iliminação	858 116

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573	
Execução de Travessia - Dn 600 (incluindo todos os trabalhos)	3 750

DESCRIÇÃO	TOTAL
SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (semáforo)	8 000

DESCRIÇÃO	TOTAL
SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (Custo das guardas+SV+delineado	101 776

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573_RESPONSABILIDADE ASCENDI	365 017
LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573_RESPONSABILIDADE CONCEDENTE	504 848

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573

RESUMO MEDIÇÕES

simulação enviada

Mapa de Quantidades

CAPITULO		DESCRIÇÃO	TOTAL
2	-	DRENAGEM	13 755
3	-	PAVIMENTAÇÃO (7cm AC20 + 5cm SMA, sem GFV)	410 336
4	-	OBRAS ACESSÓRIAS	1 100
5	-	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	134 416
10	-	DIVERSOS	37 500
			597 107

ver. 01/06/2020

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573	
Projeto de Iluminação	237 736

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573	
Custo total PE de Execução + PE Iliminação	834 843

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573	
Execução de Travessia - Dn 600 (incluindo todos os trabalhos)	3 750

CAPITULO		DESCRIÇÃO	TOTAL
5	-	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (semáforo)	8 000

CAPITULO		DESCRIÇÃO	TOTAL
5	-	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (Custo das guardas+SV+delineado	101 753

LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573_RESPONSABILIDADE ASCENDI	364 994
LIGAÇÃO À EN 206 E À EM 573_RESPONSABILIDADE CONCEDENTE	481 599

VIAPONTE

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P02 - DRENAGEM

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
02	DRENAGEM *Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.*				
02.6	- **Execução de orgãos de drenagem longitudinal, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:**				
02.6.1	- *Valetas e valas:*				
02.6.1.1	- *Valetas de plataforma (laterais):*				
02.6.1.1.3	- De fundo revestido com betão, de secção triangular.	m	33,80 €	346	**11 695 €**
02.6.1.1.7	- Revestidas com betão, de secção semi-circular de diâmetro igual a 0,40 m.	m	20,00 €	103	**2 060 €**
02.9	- **Outros trabalhos:**				
					13 755 €

VIAPONTE

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P03 - PAVIMENTAÇÃO

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
03	PAVIMENTAÇÃO				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.				
03.02	- **Camadas de misturas betuminosas a quente:**				
03.02.02	- ***Camada de ligação:***				
03.02.02.01	- *AC20 bin ligante(MB):*				
03.02.02.01.03	- Com 0,07 m de espessura.	m2	10,15 €	15 048	**152 737**
03.08	- **Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:**				
03.08.01	- ***Rega de impregnação betuminosa:***				
03.08.01.01	- Com emulsão betuminosa	m2	0,65 €	550	**358**
03.08.02	- ***Rega de colagem:***				
03.08.02.02	- Com emulsão modificada	m2	0,35 €	35 988	**12 596**
03.09	- **Trabalhos especiais de pavimentação:**				
03.09.02	- Escarificação e recompactação de pavimentos existentes numa espessura de 0,15 m	m2	6,00 €	550	**3 300**
03.09.05	- ***Selagem de fissuras:***				
03.09.05.08	- Selantes aplicados a quente	m	6,09 €	628	**3 822**
03.09.01	- ***Fresagem de camadas de pavimentos existentes remoção e transporte a depósito autorizado dos produtos escavados ou reutilização em central, conforme definido***				
03.09.01.01	- ***Em misturas betuminosas:***				
03.09.01.01.02	- Em profundidades entre 5 e 10 cm	m2	2,20 €	5 892	**12 962**
03.09.01.01.03	- Em profundidades superiores a 10 cm	m2	2,90 €	15 048	**43 639**
03.99	- ***Outros trabalhos:***				
03.99.01	- ***Camada de regularização:***				
03.99.01	- Grelha de Fibra de Vidro	m2	4,20 €	2 000	**8 400 €**
03.99.02	- ***Camada de desgaste:***				
03.99.02.01	- SMA 12 Surf PMB 45/80-65				
03.99.02.01.01	- Com 0,05 m de espessura.	m2	9,35 €	20 940	**195 789 €**
					433 603 €

VIAPONTE

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P04 - OBRAS ACESSÓRIAS

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
04	OBRAS ACESSÓRIAS *Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.*				
04.7	- **Outros trabalhos:**				
04.07.1	- Elevação das tampas das câmaras de visita para cabos incluindo remoção e posterior reposição de tampa, gola e aro existentes após a execução "in situ" de anel de betão com molde interior, eventual substituição de elementos deteriorados e todos os trabalhos acessórios e complementares.	un	100,00 €	11	**1 100 €**
					1 100 €

VIAPONTE

LIGAÇÃO À EN 205 E EM 573

P05 - EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA *Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E*				
05.1	**- Sinalização vertical:**				
05.1.1	*- Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:*				
05.1.1.1	*- Sinais triangulares:*				
05.1.1.1.1	- Com L = 0,70 m.	un	75,02 €	2	150 €
05.1.1.2	*- Sinais circulares:*				
05.1.1.2.1	- Com diâmetro igual a 0,70 m.	un	82,26 €	7	576 €
05.1.1.3	*- Sinais octogonais (STOP):*				
05.1.1.3.1	- Com L = 0,70 m.	un	82,84 €	12	994 €
05.1.1.4	*- Sinais quadrangulares:*				
05.1.1.4.1	- Com L = 0,70 m.	un	83,15 €	2	166 €
05.1.2	*- Sinalização vertical de informação, incluindo fornecimento e colocação:*				
05.1.2.1	*- Sinais de Pré-aviso:*				
05.1.2.1.2	- Pré-avisos gráficos (PAG's), laterais.	m2	250,00 €	25	6 208 €
05.1.3	*- Estruturas para suporte dos elementos da sinalização de informação, incluindo implantação, fornecimento e colocação:*				
05.1.3.1	*- Estruturas de apoio de sinais laterais (excluindo os sinais de "código"), setas e painéis:*				
05.1.3.1.1	- Em perfis metálicos não tubulares.	Kg	1,75 €	826	1 446 €
05.1.3.6	- Execução de fundações em betão armado, em sinais (excluindo sinais de "código"), setas, painéis, pórticos e semi-pórticos, incluindo escavação para abertura da fundação em terreno de qualquer natureza, fornecimento, colocação, e cofragens necessárias.	m3	220,00 €	10	2 266 €
05.2	**- Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:**				
05.2.1	*- Marcas Longitudinais:*				
05.2.1.1	*- Linha branca contínua (LBC):*				
05.2.1.1.2	- Com 0,12m de largura (LBC 0,12).	m	1,98 €	370	733 €
05.2.1.1.3	- Com 0,15 m de largura (LBC 0,15).	m			
05.2.1.1.4	- Com 0,20 m de largura (LBC 0,20).	m	2,00 €	20	40 €
05.2.1.1.6	- Com 0,30 m de largura (LBC 0,30).	m			
05.2.1.3	*- Linha branca tracejada de aviso (LBTA):*				
05.2.1.3.2	- Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 5/2 m (LBTA 0,12; 5/2).	m	0,80 €	248	198 €
05.2.1.3.4	- Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 10/4 m (LBTA 0,15; 10/4).	m			

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P05 - EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
05.2.1.4	- *Linha branca tracejada (LBT):*				
05.2.1.4.4	- Com 0,12m de largura e relação traço/espaço 4/10 m (LBT 0,12; 4/10).	m	0,30 €	820	**246 €**
05.2.1.4.8	- Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 4/10 m (LBT 0,15; 4/10).	m			
05.2.1.4.10	- Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2 m (LBT 0,20; 1,5/2).	m	1,00 €	305	**305 €**
05.2.1.4.12	- Com 0,25 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2 m (LBT 0,25; 1,5/2).	m			
05.2.1.4.13	- Com 0,25 m de largura e relação traço/espaço 5/2 m (LBT 0,25; 5/2).	m			
05.2.1.4.14	- Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,4/0,3 m (LBT 0,30; 0,4/0,3).	m	1,00 €	26	**26 €**
05.2.1.4.15	- Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2 m (LBT 0,30; 1,5/2).	m			
05.2.1.4.16	- Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 3/4 m (LBT 0,30; 3/4).	m			
05.2.1.4.17	- Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 10/4 m (LBT 0,30; 10/4).	m			
05.2.1.5	- *Guias:*				
05.2.1.5.3	- Com 0,20 m de largura.	m			
05.2.1.6	- *Guias dentadas:*				
05.2.1.6.2	- Com 0,15 m de largura.	m	1,69 €	4033	**6 816 €**
05.2.1.6.3	- Com 0,20 m de largura.	m			
05.2.1.7	- *Aplicação de ressaltos para formação de guias dentadas:*				
05.2.1.7.3	- Sobre guias com 0,20 m de largura.	m			
05.2.2	- *Marcas Transversais:*				
05.2.2.1	- Barras de paragem com 0,60 m de largura.	m2	20,00 €	5	**92 €**
05.2.2.2	- Passadeiras de peões.	m2	20,00 €	18	**350 €**
05.2.3	- *Outras marcas:*				
05.2.3.1	- Raias oblíquas paralelas.	m2	20,00 €	70	**1 400 €**
05.2.3.2	- Bandas cromáticas.	m2	15,00 €	72	**1 080 €**
05.2.3.3	- *Triângulo de cedência de prioridade:*				
05.2.3.3.1	- Com h = 2,0 m.	un			
05.2.3.3.2	- Com h = 6,0 m.	un			
05.2.3.4	- Inscrições STOP.	un	75,00 €	3	**225 €**
05.2.3.5	- Outras inscrições.	m2			
05.2.3.6	- *Setas de selecção com 6,0 m:*				
05.2.3.6.1	- Simples.	un	65,00 €	4	**260 €**
05.2.3.6.2	- Duplas.	un	75,00 €	13	**975 €**
05.2.3.7	- *Setas de selecção com 7,5 m:*				
05.2.3.7.1	- Simples.	un			

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P05 - EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
05.2.3.7.2	- Duplas.	un			
05.2.3.8	- *Setas de desvio:*				
05.2.3.8.3	- Tipo II.	un	75,62 €	6	454 €
05.3	- **Equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, incluindo implantação, fornecimento e colocação:**				
05.3.1	- *Marcadores:*				
05.3.1.1	- Unidireccionais.	un	5,00 €	144	720 €
05.3.1.2	- Bidireccionais.	un	7,00 €	38	266 €
05.3.2	- *Delineadores - Sinalizadores:*				
05.3.2.1	- *Para apoio no solo (h=1,0 m):*				
05.3.2.1.1	- Com secção poliédrica.	un			
05.3.2.1.2	- Com secção de meia cana.	un	19,50 €	39	761 €
05.3.2.2	- *Para apoio em guardas de segurança (h=0,35):*				
05.3.2.2.1	- Com secção poliédrica.	un			
05.3.2.2.2	- Com secção de meia cana.	un	19,50 €	105	2 048 €
05.3.3.4	- *Balizas laterais de posição:*				
05.3.3.4.1	- Metálicas com L = 0,20 m.	un	72,35 €	2	145 €
05.3.3.4.2	- Metálicas com L = 0,30 m.	un	97,50 €	34	3 315 €
05.4.1	- *Marcos hectométricos:*				
05.5	- **Guardas de segurança, incluindo implantação, fornecimento e colocação:**				
05.5.1	- *Guardas Metálicas:*				
05.5.1.1	- *Semi-flexíveis simples, para veículos:*				
05.5.1.1.1	- Com prumos afastados de 4 m.	m	17,61 €	1800	31 698 €
05.5.1.1.2	- Com prumos afastados de 2 m.	m	23,62 €	112	2 645 €
05.5.1.4	- *Terminais, tipo cauda de carpa:*				
05.5.1.4.2	- Espalmado.	un	248,00 €	34	8 432 €
05.7	- **Trabalhos a realizar no sistema de sinalização e segurança existente:**				
05.7.1	- *Levantamento de elementos do sistema existente, e transporte a depósito a indicar pela Fiscalização:*				
05.7.1.7	- Guardas metálicas.				
05.7.2	- *Levantamento de elementos do sistema existente e sua recolocação de acordo com o definido no projecto:*	m	8,81 €	676	5 956 €
05.8	- **Sinalização temporária:**				

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P05 - EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
05.8.1	- Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	15 000,00 €	1	**15 000 €**
05.9	- **Outros trabalhos:**				
05.09.01	- Fornecimento e colocação, das viga metálica contínua a fixar nas guardas de segurança para protecção aos motociclistas	ml	15,00 €	2000	**30 000 €**
05.10	- Terminal guarda rígida new-jersey com altura superior a 0,60m e inferior ou igual a 0,90m , com perfil assimétrico, incluindo fundação em betão tipo c 16/20, conforme pormenor no desenho LIG-E-082-10A ,L=4,0m.	un	248,00 €	34	**8 432 €**
					134 422 €

VIAPONTE

LIGAÇÃO À EN 206 E EM 573

P10 - DIVERSOS

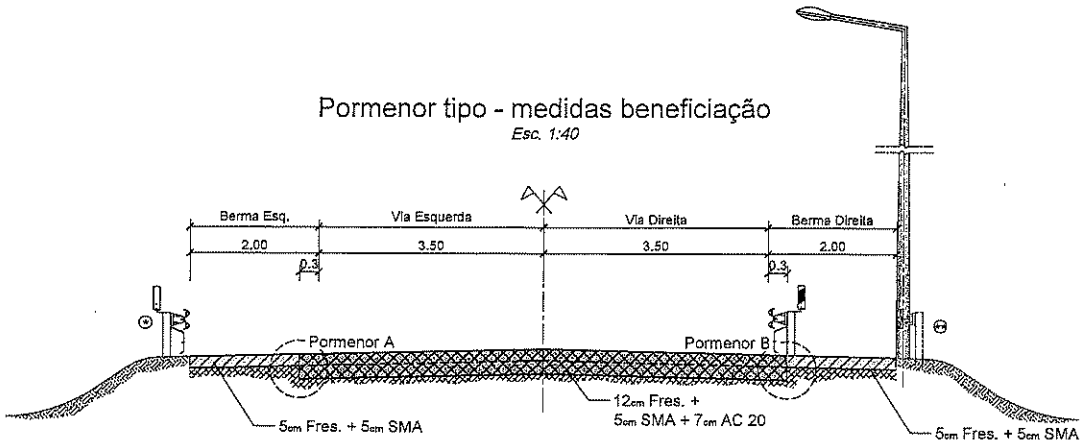
FASE DE PROJECTO

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Preços unitários	Quant.	Totais
10	DIVERSOS ***Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E***				
10.1	- Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	vg	30 000,00 €	1	**30 000 €**
10.5	- Elaboração e entrega de Telas Finais no final da obra.	vg	2 000,00 €	1	**2 000 €**
10.15	- Outros Trabalhos:				
10.15.1	Execução do estudo para a caracterização final do pavimento, incluindo ensaios de deflexão, regularidade longitudinal transversal, textura e atrito.	vg	5 500,00 €	1	**5 500 €**
					37 500 €

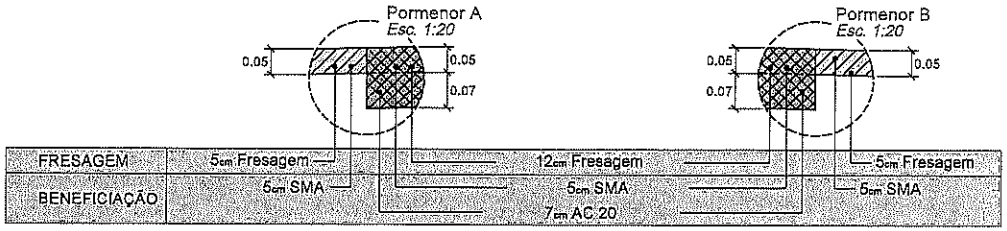
Pormenor tipo - medidas beneficiação

Esc. 1:40



Guarda de segurança existente a substituir

Guarda de segurança existente a remover



GOVERNO DE PORTUGAL Infraestruturas de Portugal ascendi VIAPONTE

Projecto: LIGAÇÃO À EN206 E À EM 573

Estudos: - | Projectou: Luís Gonçalves | Colaborou: - | Desenhou: Pedro Vieira | Verificou: Paulo Gomes

-	-	-	-
C	Ajustes na solução de pavimento	LVG	22/07/2020
B	Revisão da solução de pavimento	LVG	24/06/2020
A	Ajuste de pormenorização	PSV	12/12/2019
Alt.	Descrição	Objecto	Data

Escalas: 1/40 1/20 1/10

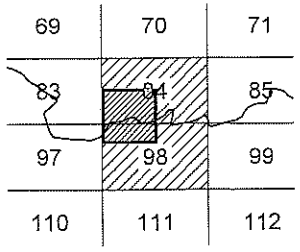
Designação: PROJECTO DE EXECUÇÃO
GRANDE REPARAÇÃO DO PAVIMENTO
PERFIL TRANSVERSAL TIPO

Número: LIG-E-061-01C

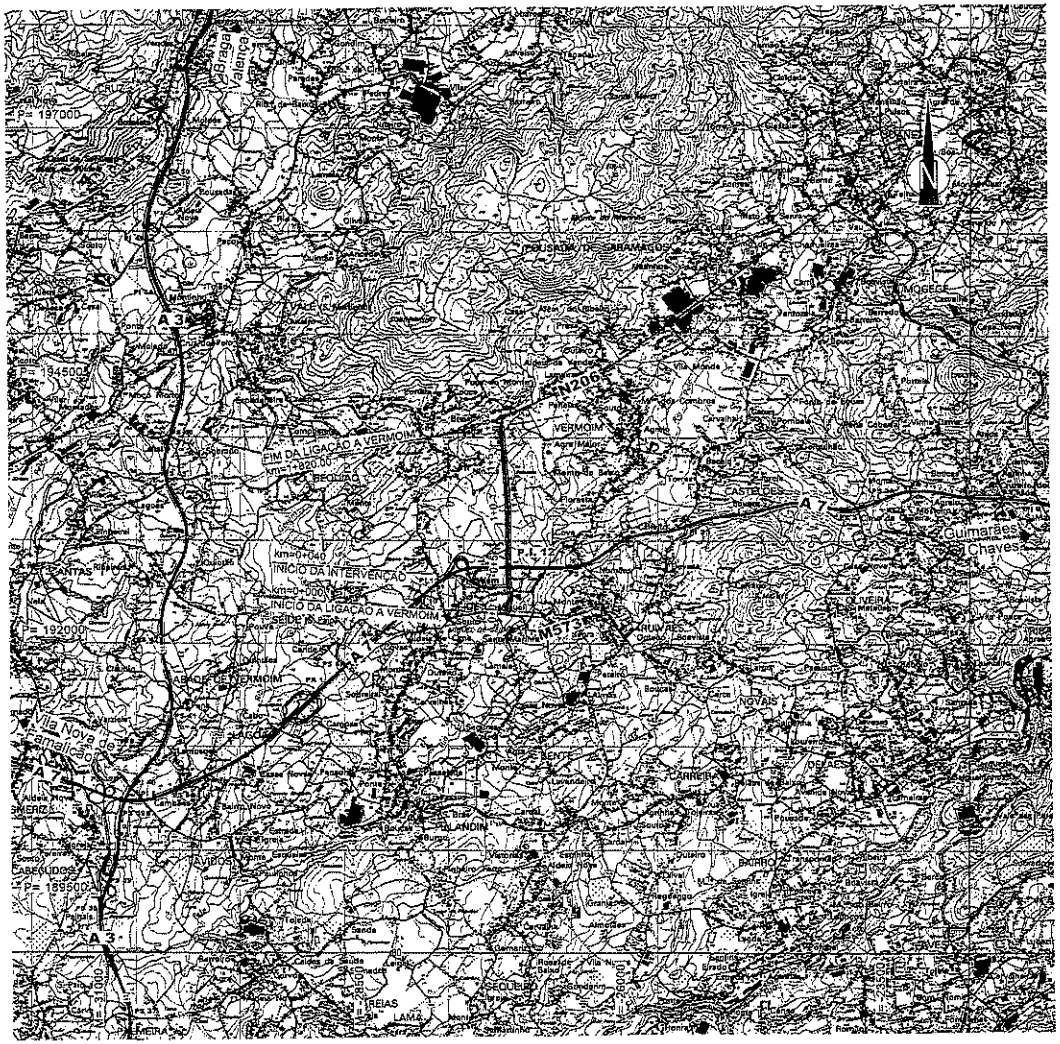
Rev. C | Folha 02 / 14 | Data 09 | 2019

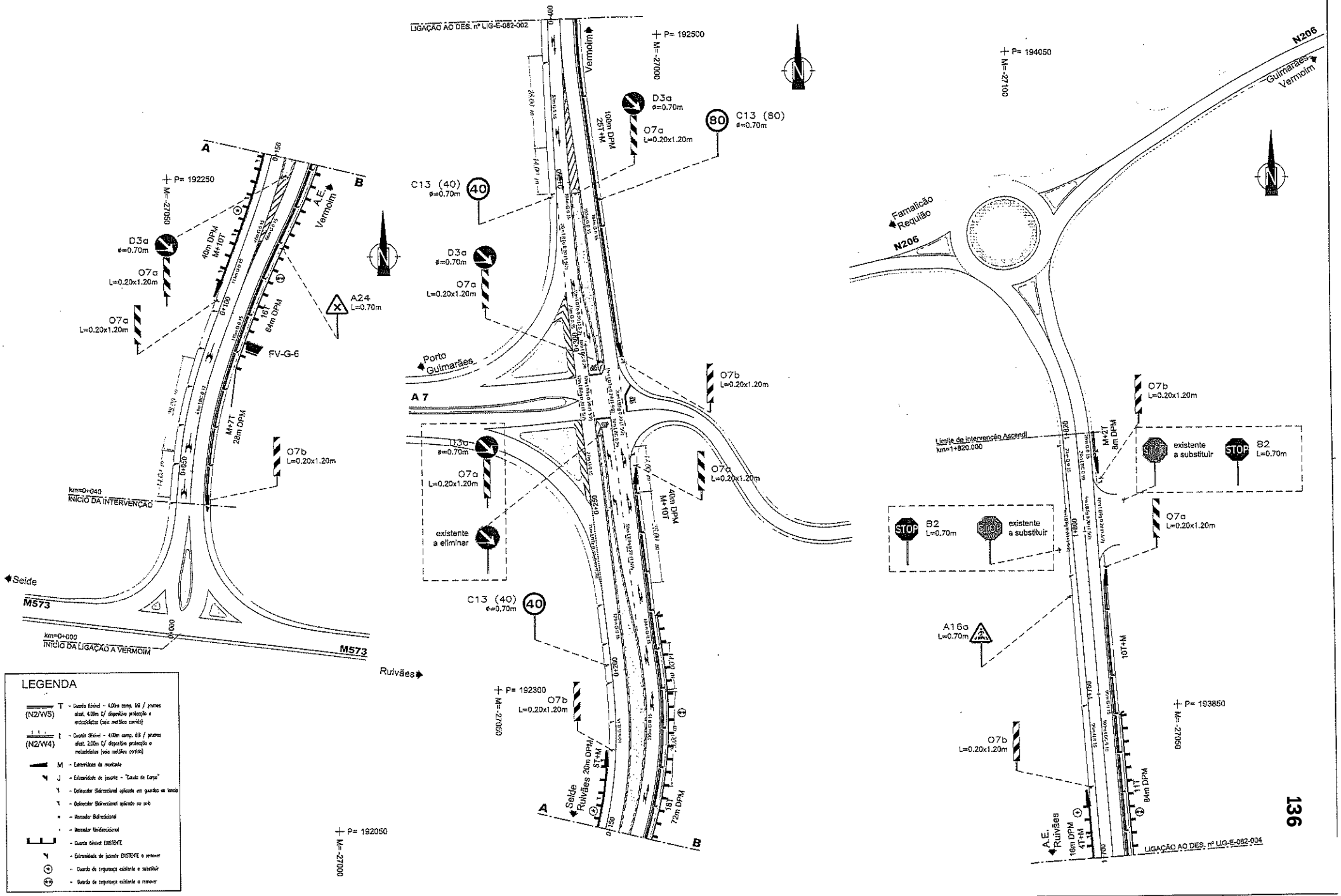


PLANTA LOCALIZAÇÃO
Esc: 1 : 2 000 000



iGEO
série M888





136

GOVERNO DE PORTUGAL | infraestruturas de Portugal | ascendi | VIAPONTE

Projecto: -

LIGAÇÃO À EN206 E À EM573

Estudou: -		
Projectou: Luis Gonçalves		
Colaborou: -		
Desenhou: Pedro Vieira		
Verificou: Paulo Gomes		

E	Revisão da edição da pavimentação	LMG	25/09/2020	Escalas: H=1:800
D	Alteração do limite de intervenção (1+820)	LMG	20/09/2019	
C	Ajuste de guarda de segurança e remoção de baliza de proteção	LMG	19/07/2019	
B	Revisão geral - introdução das pastilagens e intervenções	LMG	26/06/2019	
Rev.	Descrição	Elaborou	Data	

Designação: PROJECTO DE EXECUÇÃO
GRANDE REPARAÇÃO DO PAVIMENTO
SINALIZAÇÃO
PLANTA

Número: LIG-E-082-05E
Rev. E | Núm. Folha: 07 / 14 | Data: 09 2019

PATRIMÓNIO:

1 - "Alteração das condições do direito de superfície constituído sobre terreno destinado ao Parque da Devesa" (Página 138)

2 - "Alienação de parcela de terreno para construção urbana com a área de 3.322,00m2, sita na Rua do Ecocentro, Lugar de Meães, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste Concelho" (Página 163)

3 - "Aquisição de parcela de terreno com a área de 693,00m2, sita no lugar de Ferreiros, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, necessária à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado" (Página 205)

4 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, da freguesia de Brufe, deste concelho" (Página 220)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração das condições do direito de superfície constituído sobre terreno destinado ao Parque da Devesa.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão e o Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal - CITEVE, doravante designada por CITEVE, N.I.P.C. 502 201 886, com sede na Rua Fernando Mesquita, Quinta da Maia, n.º 2785, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, em 11 de maio de 2009, celebraram escritura de constituição de direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área de 59.784,00m2, a qual confronta do norte com o CITEVE, do sul com Rio Pelhe, do nascente com Rua Fernando Mesquita e o Município e do poente com Município de Vila Nova de Famalicão e outros, a qual faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 1706 da união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pelo prazo de 51 anos e demais condições constantes da escritura de que se anexa cópia e aqui se dá integralmente por reproduzida, com a finalidade de concretizar o projeto do Parque Urbano da Cidade ou da Devesa;

De acordo com novo levantamento topográfico entretanto realizado, elaborado por técnico legalmente habilitado, verificou-se ter havido lapsos na elaboração da planta que instruiu a escritura de constituição do direito de superfície, motivo pelo qual esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 08 de outubro de 2020, autorizar a retificação da escritura de constituição do direito de superfície celebrada, em 11 de maio

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 2009, entre o Município e o Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal - CITEVE, com o NIPC 502 201 886, nos seguintes termos:

a) Declararem o CITEVE e o Município de Vila Nova de Famalicão que a delimitação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas, à data inscrito na matriz urbana da extinta freguesia de Antas sob o número 1223 e atualmente se encontra inscrito nos artigos números 1713 e 1706 urbanos da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim (provenientes doas artigos 2640 e 2651 da extinta freguesia de Antas), bem como a delimitação entre as parcelas F e C são as que decorrem do referido novo levantamento topográfico, que se anexa cópia;

b) Aceitar a alteração do Direito de Superfície, no sentido de que a área da parcela sobre a qual constituiu aquele direito a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, a qual se encontra inscrita na matriz no artigo 1706 urbano da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim (o qual é proveniente do artigo 2640 urbano da extinta freguesia de Antas) e que faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas, tem a área de 59.962 m2;

c) Manter as demais condições constantes da escritura celebrada em 11 de maio de 2009.

Fruto de uma aposta na diversificação e crescimento, o CITEVE pretende construir novas instalações para o CeNTItvc (Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos Funcionais e Inteligentes), contíguas às do seu edifício sede, de modo a possibilitar a recuperação para a sua atividade da disponibilidade das atuais instalações cedidas ao CeNTI e a construção de novas instalações para nelas albergar este, contíguas às suas;

A construção destas novas instalações revela-se essencial para garantir não só a continuação da decisiva e umbilical conjugação de sinergias existente entre as duas instituições, como para potenciar tanto a contribuição que o CITEVE poderá dar para o desenvolvimento quer do setor do têxtil e do vestuário, como a possibilidade do CeNTI desenvolver competências cada vez maiores nas áreas de nanotecnologia e dos materiais

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

técnicos, funcionais e inteligentes e que o façam da forma mais oportuna face aos atuais e futuros desafios e oportunidades que se colocam a ambas as instituições;

Para concretizar tal projeto o CITEVE necessita que o Município lhe ceda terrenos para integração no logradouro do seu prédio, cedência esta que compreende, por um lado, a renúncia parcial do direito de superfície constituído sobre uma parte do terreno sobre o qual incide e, por outro lado, efetiva cedência de parcela de terreno propriedade do Município;

Com efeito, a proposta do CITEVE pressupõe o seguinte:

A) Cedência de terrenos do Município ao CITEVE:
   1) O Município renúncia a parte do direito de superfície constituído sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas e inscrito na matriz atualmente sob o artigo 1706 da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concretamente no que diz respeito a uma parcela de terreno com a área de 9.175,00 m2, melhor identificada na planta anexa, passando esta parcela de terreno a integrar o logradouro e a propriedade plena do prédio urbano do CITEVE inscrito na matriz sob o artigo 1713, o qual é parte restante daquela descrição predial.
   2) O Município cede ao CITEVE uma parcela de terreno com a área de 2.858,00 m2, melhor identificada na planta anexa, a desanexar do seu prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1345 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 1705 da união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, parcela esta destinada a integrar o logradouro do prédio do CITEVE, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1713 da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, à qual se atribui o valor de 114.320,00€, de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B) Contrapartidas do CITEVE ao Município pelas cedências de terreno:

1) O CITEVE renúncia à condição de destino para construção do Centro de Estudos do Surrealismo estabelecida na alienação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1345 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 1705, não se encontrando o Município vinculado a qualquer fim, podendo dar o destino que bem entender ao referido prédio.

2) Extensão do prazo do direito de superfície constituído, por um prazo adicional de 49 (quarenta e nove) anos, o qual acresce ao prazo de 51 anos estabelecido, a contar por isso desde de 11-05-2060, sobre a parte restante do prédio, com a área de 50.787,00 m2, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1706 urbano, o qual faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas.

C) Cedências antecipadas do CITEVE ao Município por conta do processo de licenciamento das instalações do CeNTI:

1) O CITEVE cede ao Município a raiz ou nua propriedade de duas parcelas de terreno, com a área total de 4.689,00 m2, melhor identificadas na planta anexa, as quais são a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 433 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 1713 urbano, para integrar o domínio público municipal, consolidando desta forma o Município a propriedade plena sobre as mesmas:

1.1 - Parcela 1 - com a área de 4.513,00 m2, e

1.2 - Parcela 2 - com a área de 176,00 m2.

O Município e o CITEVE no espírito de colaboração mútua que têm tido ao longo dos anos, atenta a importância da construção deste equipamento como fator determinante do desenvolvimento da atividade desenvolvida pelo CITEVE e também pelo CeNTI, concordaram em alterar as condições do direito de superfície anteriormente estabelecidas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.

Compete à Câmara Municipal de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do citado artigo 33.º "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

Do exposto, em suma, propõe-se a alteração das condições estabelecidas na constituição do direito de superfície referente ao terreno destinado ao Parque da Devesa, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 20 de fevereiro de 2009, no que diz respeito à área sobre o qual incide, que passará de 59.962,00m2 para 50.787,00m2, ao prazo da cedência, com o acréscimo de 49 anos sobre os 51 anos estabelecidos, renúncia à condição de destino de parcela alienada para construção do Centro de Estudos do Surrealismo e a cedência ao CITEVE de uma parcela de terreno propriedade do Município, com a área de 2.858,00m2, mantendo-se todas as restantes condições.

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alteração das condições do direito de superfície constituído a favor do Município, por escritura celebrada, em 11 de maio de 2009, entre o Município e o Centro Tecnológico das Industrias Têxtil e do Vestuário de Portugal- CITEVE, com o NIPC 502 201 886, sobre parcela de terreno que faz parte do prédio urbano, sito na Rua Fernando Mesquita, n.º 2785, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, nos termos descritos no corpo da presente proposta, com a inerente autorização das desanexações propostas.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de alteração da constituição de direito de superfície e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 26 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

55

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

(Terreno destinado à implantação do Parque Urbano da Cidade - Devesa)

No dia onze de Maio de dois mil e nove, nesta cidade de Vila Nova de Famalicão, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Vítor Fernando Silva Martins, Técnico Superior Jurista e Notário Privativo do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO: **Dr. António Rui Sousa Dias Amorim**, divorciado, natural da freguesia de Vale S. Cosme, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Sociedade Nacional dos Fósforos, n.º 70, 14º andar, habitação 1, cidade do Porto, portador do Bilhete de Identidade n.º 2719870, emitido em 2 de Dezembro de 2005, pelo SIC do Porto, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em representação do CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL- CITEVE, NIPC 502 201 886, pessoa colectiva de utilidade pública sem fins lucrativos, conforme n.º 4, do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, com sede na Rua Fernando Mesquita, Quinta da Maia, 2785, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o acto conforme verifiquei pela Acta n.º 225, de treze de Outubro dois mil e oito do Conselho de Administração que arquivo. ----------

SEGUNDO: ARMINDO BORGES ALVES DA COSTA, casado, arquitecto, natural da freguesia de Gavião e residente na Avenida Visconde de Pindela, 501, freguesia de Cruz, ambas deste concelho, Presidente da Câmara Municipal e em representação do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa colectiva número 506663264, com poderes para o acto conferidos pela deliberação da Câmara Municipal

de 29 de Janeiro de 2009 e pela deliberação da Assembleia Municipal de 20 de Fevereiro de 2009.----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, por exibição do seu bilhete de identidade número .....; a do segundo, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal.----------

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE, NA QUALIDADE QUE INTERVEM:----------

Que o CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL – CITEVE é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito no lugar do Alto da Maia, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 433/19950106-Antas e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1223, com o valor patrimonial de 2.698.852,56 Euros.----------

---- Que, face ao acordo global alcançado com o Município de Vila Nova de Famalicão para a concretização do projecto do Parque da Devesa e no âmbito da deliberação da Câmara Municipal de vinte e nove de Janeiro de dois mil e nove e da deliberação da Assembleia Municipal de vinte de Fevereiro de dois mil e nove, o CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL – CITEVE, seu representado, **CONSTITUI DIREITO DE SUPERFÍCIE a favor** do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO sobre uma parcela de terreno, com a área de 59.784m2 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), identificada pela letra C na planta de síntese anexa a esta escritura de que faz parte integrante, que é parte do prédio urbano, acima identificado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 433/19950106-

Antas e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1223, destinada a implantação do Parque Urbano da Cidade ou da Devesa. ----------

Que a constituição do direito de superfície fica sujeita às cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA - O direito de superfície é constituído pelo prazo de cinquenta e um anos, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de um ano do final do contrato ou das suas renovações. ----------

SEGUNDA – O direito de superfície ora constituído destina-se à implantação do Parque Urbano da Cidade ou da Devesa. ----------

TERCEIRA – O Município de Vila Nova de Famalicão não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, seja por que título for, salvo mediante autorização do CITEVE, dada por escrito. ----------

QUARTA - O direito de superfície ora constituído extinguir-se-á: ----------

a) Em caso de cedência do mesmo não autorizada; ----------

b) Se o prédio for utilizado para fins estranhos aos autorizados. ----------

QUINTA – Para efeitos da presente escritura, as partes atribuem à parcela constituída em direito de superfície o valor de € 478.272,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois euros). ----------

SEXTA – Como contrapartida da constituição do direito de superfície, o Município de Vila Nova de Famalicão, através da Câmara Municipal, obriga-se a propor, no âmbito da revisão do Plano Director Municipal, e para os terrenos identificados na planta em anexo com as letras D1 e D2, uma capacidade construtiva igual à da zona envolvente (capacidade equivalente à do actual Espaço de Aglomerado Tipo 1). ----------

SÉTIMA - Se tal capacidade construtiva vier a ser acolhida no instrumento de gestão territorial referido na cláusula anterior, e atento o regime actualmente consagrado nos números 1 a 4 do artigo 12º da Lei número 12/2007, de 15 de Janeiro, comummente conhecida por Lei das Finanças Locais, e ainda ao consagrado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, e ao facto de nos termos do número 4 do artigo 1º do Decreto-Lei número 249/86, de 25 de Agosto, o CITEVE ser considerado pessoa colectiva de utilidade pública sem fins lucrativos, a Câmara Municipal, com a apresentação do pedido de licenciamento, e conquanto o mesmo seja efectuado pelo CITEVE, concederá a isenção das taxas urbanísticas aplicáveis nos termos legais. ----------

OITAVA – A Câmara Municipal obriga-se ainda como contrapartida a propor, na revisão do Plano Director Municipal, para a faixa de terreno identificada pela letra E na planta anexa, capacidade construtiva idêntica à da zona envolvente (capacidade equivalente à do actual Espaço de Aglomerado Tipo 1). ----------

NONA - Se em sede de revisão do Plano Director Municipal não for atribuída às parcelas de terreno identificadas com as letras D1, D2 e E capacidade construtiva idêntica à da zona envolvente (capacidade equivalente à do actual Espaço de Aglomerado Tipo 1), o Município obriga-se a indemnizar o CITEVE no valor de 100,00€ (cem euros) por metro quadrado da área correspondente às referidas parcelas D1, D2 e E. ----------

DÉCIMA – O CITEVE concede ao Município de Vila Nova de Famalicão o direito de preferência em caso de alienação da parcela E, seja por que título for, sendo desde já

atribuído, para o respectivo exercício do direito, o valor de 100,00€ (cem euros) o metro quadrado. ----------

DÉCIMA-PRIMEIRA - Caso o CITEVE venha a alienar a terceiro a parcela identificada pela letra E, o direito de propriedade das parcelas identificadas pelas letras C e F passarão a integrar o domínio público do Município, mediante a formalização de escritura de doação, a realizar no prazo que o Município venha a fixar, devendo para tal avisar o CITEVE com oito dias de antecedência do dia, hora e local da sua realização. -

DÉCIMA-SEGUNDA – Se se verificar o condicionalismo previsto na cláusula décima-primeira, quer a parcela C quer a parcela F se destinam unicamente a integrar o Parque Urbano da Cidade, não podendo ser utilizadas para outro fim.----------

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: ----------

Que o Município de Vila Nova de Famalicão aceita a constituição do direito de superfície nos termos e condições exaradas, destinando-se a parcela "C" à implantação do Parque Urbano da Cidade ou da Devesa. ----------

ASSIM O OUTORGARAM. ----------

ISENTO do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro.----------

ISENTO do Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto de Selo. ----------

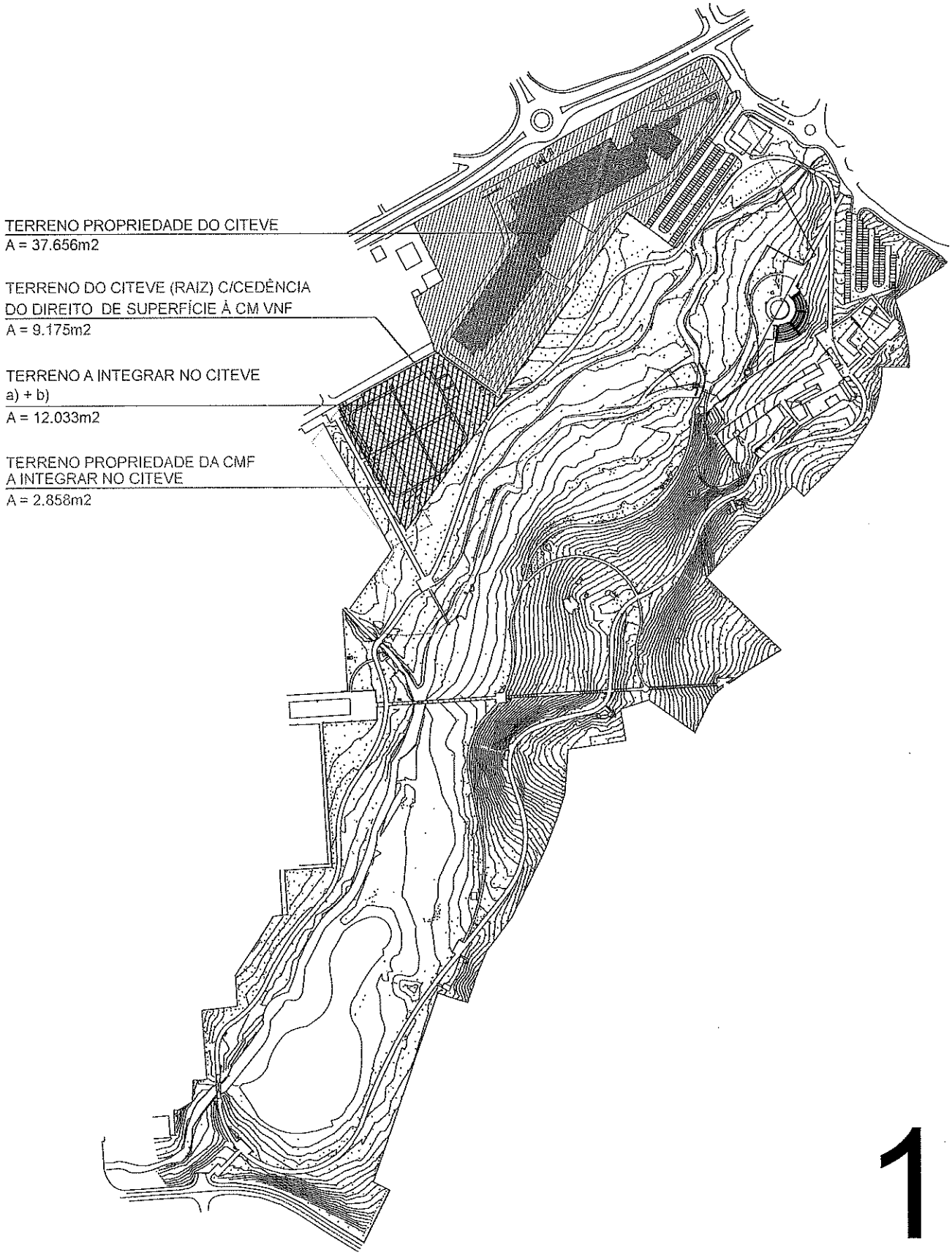
ARQUIVO: a) Planta de síntese; b) Minuta da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 29 de Janeiro de 2009; c) Minuta da deliberação da Assembleia Municipal de 20 de Fevereiro de 2009; c) Acta n.º 225, de treze de Outubro

dois mil e oito do Conselho de Administração do CITEVE; d) Certidão permanente do CITEVE com o código de acesso número 4320-1707-4241. ----------

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão obtida via Internet em 18 de Dezembro de 2008, do Primeiro Serviço de Finanças deste concelho, pela qual verifiquei a inscrição do prédio; b) Certidão da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão de 22 de Dezembro de 2008, pela qual verifiquei a descrição e inscrições do prédio. ----------

---- Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes. ----------

O Notário Privativo, _____



1

PLANTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS

V i (09-out-2020)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2114-19095-031202-000433

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Antas
RUA FERNANDO MESQUITA, Nº 2785

ÁREA TOTAL: 108201,4 M2
ÁREA COBERTA: 9300 M2
ÁREA DESCOBERTA: 98901,4 M2

MATRIZ nº: 2651 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 2640 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
EDIFICIO DE CAVE, RÉS DO CHÃO E 1º ANDAR
Resulta da anexação dos nºs. 00238/110292 e 00239/110292.

O ARTIGO 2640 CORRESPONDE Á PARCELA COM 59.784M2 ONDE FOI CONSTITUÍDO O DIREITO DE SUPERFÍCIE

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 34 de 1992/07/24 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TEXTEIS E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE
Sede: Edf. dos Pelames, largo Tinoco de Sousa
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Localidade: Vila Nova de Famalicão

CLÁUSULA : A doação só se tornará eficaz se se fizer erigir no prédio e em prazo não superior a cinco anos a contar de 14/02/92, as instalações destinadas á prossecução dos fins a que se propõe o referido Centro Tecnológico das Industrias Têxteis e do Vestuário de Portuga - Citeve.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G - 1.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
OFICIOSO
AP. 2479 de 2009/03/02 11:27:37 UTC - ÓNUS DE NÃO FRACCIONAMENTO
Registado no Sistema em: 2009/03/04 11:27:37 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 anos a contar de 26 de Fevereiro de 2009

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 3214 de 2009/05/21 15:23:47 UTC - Direito de Superfície
Registado no Sistema em: 2009/05/21 15:23:47 UTC

CAUSA : Cessão

PRAZO: 51 ANOS

COM INÍCIO EM: 2009/05/11

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF 506663264
Morada: PRAÇA ÁLVARO MARQUES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE
NIPC 502201886
Sede: Quinta da Maia, Rua Fernando Mesquita, n.°2785, Antas
Localidade: Vila Nova de Famalicão

DIREITO DE SUPERFÍCIE sobre parcela de terreno com 59874 m2 destinada a implantação do parque urbano da cidade ou da devesa.
Norte - parte sobrante do prédio (CITEVE);Sul - Rio Pelhe; Nascente - Rua Fernando Mesquita e Município de Vila Nova de Famalicão;Poente - Município de Vila Nova de Famalicão e outros;

DURAÇÃO: 51 anos, a contar desde 11 de Maio de 2009, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo se nenhuma das partes o denunciar por escrito com antecedência mínima de 1 ano do final do prazo ou das suas renovações.

OBRIGAÇÕES DO SUPERFICIÁRIO :
1) Implantação Parque Urbano da cidade ou da Devesa
2)O Município não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, seja por que titulo for, salvo mediante autorização do CITEVE, dada por escrito

CLÁUSULA: O direito de superfície extinguir-se-á:
a) Em caso de cedência do mesmo não autorizada
b) Se o prédio for utilizado para fins estranhos aos autorizados

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 29-09-2020 e válida até 31-03-2021

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1713 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 433

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2651

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Quinta da Maia - Rua Fernando Mesquita **Nº:** 2785 **Lugar:** Maia **Código Postal:** 4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 48.417,4000 m² **Área de implantação do edifício:** 9.300,0000 m² **Área bruta de construção:** 19.480,0000 m² **Área bruta dependente:** 2.347,0000 m² **Área bruta privativa:** 17.133,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €4.436.275,43 **Determinado no ano:** 2019

Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 168.382,00 **Coordenada Y:** 493.638,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
4.099.840,00	=	609,00	x	15.077,2670	x	0,60	x	0,85	x	1,030	x	0,85

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (3000 - 1000) + 0,80 x (Aa + Ab - 3.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2235130 **Entregue em :** 2009/07/31 **Ficha de avaliação nº:** 2848449 **Avaliada em :** 2009/10/09

TITULARES

Identificação fiscal: 502201886 **Nome:** CENTRO TECNOLOGICO INDUSTRIAS TEXTIL E VESTUARIO PORTUGAL CITEVE

Morada: RUA FERNANDO MESQUITA 2785, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 2235130

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502201886

Motivo: ASSOC SINDIC, AGRICULT, COMERC, INDUST, PROF. INDEP **Início:** 2009 **Valor isento:** €4.436.275,43

Obtido via internet em 2020-10-18

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Surrealismo

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Antas

1345/20090521

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-0072-38002-031202-001345

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Alto da Maia

ÁREA TOTAL: 6796 M2
ÁREA DESCOBERTA: 6796 M2

MATRIZ nº: 2639-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS DO SURREALISMO
NORTE - arruamento público
SUL e Nascente - com parte sobrante do prédio (CITEVE)
POENTE - Antônio Luís Azevedo Brandão e outros
Desanexado do 433/19950106

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 3213 de 2009/05/21 15:23:47 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2009/05/21 15:23:47 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS
CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ACTIVO(S):
** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE
NIPC 502201886
Sede: Quinta da Maia, Rua Fernando Mesquita, n.º2785, Antas
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1705 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2639

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Mário Cesariny **Lugar:** Alto da Maia **Código Postal:** 4760-010 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Mário Cesariny **Sul:** CITEVE **Nascente:** CITEVE **Poente:** António Luís Azevedo Brandão e outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 6.796,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.500,0000 m² **Área bruta de construção:** 4.300,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €893.707,81 **Determinado no ano:** 2019

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 168.182,00 **Coordenada Y:** 493.380,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
830.000,00	=	609,00	x [	4.300,0000	x	22,00	+ (	75,0000	+	11,4800	)] x	1,20	x	1,10	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 2169501 **Entregue em :** 2009/05/14 **Ficha de avaliação nº:** 2743056 **Avaliada em :** 2009/09/17

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 2169501

ISENÇÕES

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2009 **Valor isento:** €893.707,81

Obtido via internet em 2020-10-26

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1706 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2640

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Fernando Mesquita **Lugar:** Alto da Maia **Código Postal:** 4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: CITEVE **Sul:** Rio Pelhe **Nascente:** Rua Fernando Mesquita e Município V. N. de Famalicão **Poente:** Município de Vila Nova de Famalicão e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 59.784,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 200,0000 m² **Área bruta de construção:** 200,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 200,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €517.446,06

Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 22,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 6,70 **Custo da construção por m²:** € 400,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 168.476,00 **Coordenada Y:** 493.519,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
480.560,00	=	59.784,0000	x	6,70	+	200,0000	x	400,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2169549 **Entregue em :** 2009/05/14 **Ficha de avaliação nº:** 2743057 **Avaliada em :** 2009/10/19

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Superficiário **Periodicidade:** Temporário **Ano início:** 2009 **Ano fim:** 2060 **Parte:** 1/1

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Documento: MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MOD 1 DE IMI **NIF do proprietário da raíz:** 502201886 **Nome:** CENTRO TECNOLOGICO INDUSTRIAS TEXTIL E VESTUARIO PORTUGAL CITEVE

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2009 **Valor isento:** €517.446,06

Obtido via Internet em 2020-10-18

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

ÁREA A CEDER AO D.P. (1)
A= 4.513m2

ÁREA A CEDER AO D.P. (2)
A= 176m2



3

PLANTA DE CEDÊNCIAS

V i (09-out-2020)

Cálculo de custo de terrenos / Áreas de cedência

Artigo 32.º do Código regulamentar da urbanização e edificação, espaço público e atividades particulares do município

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	2858,00
	Destino	
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Empreendimentos de Interesse Público	0,5
Zona (K2):	Zona 1	0,12
Destino (P):	Equipamentos	400
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*40,00 €*
	Valor total do custo do terreno [V = K1 (K2 + K3) P × A] :	114 320,00 €

Obs.: Processo n.º :

27/10/2020 , o técnico, Francisca Magalhães

* Nota: Todas as áreas em m2

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno para construção urbana com a área de 3.322,00m2, sita na Rua do Ecocentro, Lugar de Meães, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho.

Considerando que:

O Município é proprietário da parcela de terreno para construção urbana com a área de 3.322,00 m2, sita na Rua do Ecocentro, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1359 - Esmeriz, e inscrita na matriz sob o artigo 1465 urbano;

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele prédio, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;

No terreno em questão existe uma linha de água assinalada na Carta Militar. De acordo com a informação técnica elaborada pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Serviços de Água, Saneamento e Águas Pluviais existem duas sarjetas de águas pluviais

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

instaladas no arruamento existentes ao longo de todo o terreno supra melhor identificado que estão ligadas para a linha de água existente neste terreno assinalada na Carta Militar, as quais devem ser mantidas.

Nos termos do preceituado no artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, nos termos legalmente previstos, podem ser constituídas servidões administrativas sobre imóveis que, com caráter real, limitem o direito de propriedade, por ato administrativo ou contrato. Podem ainda ser impostas aos titulares dos direitos reais sobre imóveis, obrigações de não adotar condutas que prejudiquem as finalidades de interesse público prosseguidas pelas autarquias locais, na medida estritamente necessária para a prossecução dessas finalidades;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

À supra identificada parcela de terreno foi atribuído o valor de 33.220,00€ (trinta e três mil duzentos e vinte euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 13 de agosto de 2020, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (33.220,00€).

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno para construção urbana com a área de 3.322,00 m2, sita na Rua do Ecocentro, no Lugar de Meães, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1359 - Esmeriz, e inscrita na matriz sob o artigo P1465 urbano, pelo valor base de licitação de 33.220,00 euros, com as seguintes condições:

1.1 Uma eventual construção no prédio terá que respeitar os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, designadamente no que diz respeito à linha de água existente e assinalada na Carta Militar;

1.2 Assegurar a manutenção das ligações das sarjetas à referida linha de água existente no prédio.

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2101-96041-031214-001359

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Meães
Rua do Ecocentro

ÁREA TOTAL: 3322 M2

MATRIZ nº: 1465-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Esmeriz e Cabeçudos.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno destinada a construção urbana.
Norte - Rua do Ecocentro; Sul e nascente - A Cimenteira do Louro S. A.; Poente - Rua da União

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 350 de 2020/08/31 11:05:36 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/08/31 11:05:36 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Maria Goreti Costa Ferreira

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-09-2020 e válida até 03-12-2020

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **susanalobo@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2020-03-19** Artigo Provisório: **P1465** Nº Registo: **7517450**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031254 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua do Ecocentro** Andar: Lugar: **Lugar de Meães** Cód. Postal: **4760-482**

Norte: **Rua do Ecocentro**

Sul: **A Cimenteira do Louro, S.A.**

Nascente: **A Cimenteira do Louro, S.A.**

Poente: **Rua da União**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **3.322,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **150,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **150,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2020-03-19**

Data do Facto: **2020-03-19**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

163

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalicao
Departamento Urbanismo

V/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
157/2019			18-09-2019

Assunto: Resposta V/ Expedição n.º 6881/2019, cujo assunto é: Ent Gse 21520/2019 - Aquisição de Parcela de Terreno (Pº nº 1465/2019 - Pº de Alteração 5103/94

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos vem pelo presente comunicar que em relação ao assunto supra citado, no seu entender não vê qualquer inconveniente na alienação da parcela de terreno em questão.

Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

O Presidente da Junta

(Armindo Mourão)

Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
Cont.: 510 836 577
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz

164

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

N.º Processo: 1465/86. **N.º GSE:** 31248/2019 **Data:** 04-09-2019
Nome: A Cimenteira do Louro, SA
Morada:
Local da Obra: Três caminhos
Tipo de Projeto: Edifício de Atividade Económica

INFORMAÇÃO TÉCNICA

A requerente solicitou a aquisição de uma parcela de terreno, pertencente ao domínio público, com área de cerca de 3,400 m2, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, pertencente ao loteamento com alvará n.º 9/89 e do terreno da antiga captação de Lousado.
Informa-se após deslocação ao local:
- As captações de água encontram-se desativadas.
- Há duas sarjetas de águas pluviais instaladas no arruamento existente ao longo de todo o terreno alvo de aquisição e situado a Poente da Cimenteira do Louro. Estas sarjetas estão ligadas para a linha de água assinalada na Carta Militar no terreno alvo de aquisição. Estas ligações das sarjetas devem ser mantidas.

Assim, desde que as sarjetas continuem em funcionamento, nada temos a opor ao pretendido.
2019-09-10 PCosta

O Técnico

(Paulo Costa, Eng.º)

PARECER DO CHEFE DIVISÃO

Visto, é de deferir de acordo com as informações.
2019.09.16 PF

O Chefe de Divisão

(P. Fonseca, Eng.º)

PARECER DO COORDENADOR

Visto, de acordo. Confirma-se que as Captações de Água de Meães para Abastecimento à Freguesia de Lousado, estão desativadas há mais de 20 anos, não fazendo já, parte do atual "Sistema de Distribuição de Água Municipal".
Também se confirma que aquele terreno é atravessado por linha de água, visível na Carta Militar.
2019.09.11. N.C.

DAG/Coordenador

(A.N. Carvalho, Eng.º)

DESPACHO

Proceda-se de acordo com a informação.
O Vereador

(José Pedro Sena)

2019.09.19 PCorreia

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, INSERIDO NO DOMÍNIO HÍDRICO DO ESTADO E NA UOPG 3.2 PREVISTA EM PDM

Proprietário: ***Município de Vila Nova de Famalicão***

Localização: ***À margem do acesso ao Ecoponto de Esmeriz***

Função e tipologia do imóvel: **Espaço verde com potencial construtivo**

1. Finalidade da Avaliação:

A presente avaliação diz respeito a uma parcela de terreno situado em espaço verde "DE FACTO", parte integrante de uma Unidade Operacional de Planeamento e Gestão – UOPG 3.2- Área de Acolhimento Empresarial VII e considerado instrumento de gestão essencial para o desenvolvimento de quatro freguesias limítrofe da Cidade (Vilarinho, Esmeriz, Ribeirão, Lousado) e sua correspondente conurbação.

Remete-se, entretanto, para a posteridade - no âmbito do desenvolvimento do projeto - o reordenamento suscitado e que terá por base as infraestruturas existentes, sua integridade e correspondente manutenção/sustentabilidade.

Daí que haja necessidade de acautelar eventuais impactos negativos na gestão territorial, designadamente no espaço público e onde os recursos hídricos constituem uma componente essencial, para além de outras considerações de carácter estratégico, quer em termos urbanísticos, quer em termos de parcerias indispensáveis à sua efetiva implantação e manutenção.

Na verdade, encontramo-nos perante uma área tampão entre um espaço industrial densificado, o "Domínio Hídrico do Estado" e áreas de colmatação que nos cabe acautelar em termos de futuro.

Nesse sentido, há necessidade de realizar estudos que avalizem intervenções na totalidade das linhas de água e através de "operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor", tal como se impõe no Regulamento do PDM.

Foquemo-nos, por enquanto, no prioritário e que passa pela eventual alienação de uma área de 3.322,00 m2, que estabelece ligação com o Ecoponto de Esmeriz, Campus Desportivo da Academia Futebol Clube de Famalicão, bem como com toda a bacia hidrográfica até à foz no rio Ave.

Nesse sentido e dadas algumas intervenções recentes nesta frente do Município, as quais exigem ainda cuidados especiais em termos de segurança, adiantam-se algumas propostas com vista à regularização parcial das linhas de água e mobilidade urbana, designadamente:

1. O estabelecimento de uma reserva estratégica de água na totalidade da área susceptível de ser alienada em modo condicionado, quer em termos de acesso, quer em termos de gestão e regularização de caudais, sendo constituída por três células (3.000m3 cada), duas delas a afetar à Proteção Civil e a outra para uso da futura empresa proprietária; até outro tipo de parceria;

2. Reactivação da velha captação de água de Meães e que durante longo período se manteve em funcionamento (no subleito) para abastecimento domiciliário, tendo em vista a reposição de caudais nas reservas referidas em 1 e que vão integrar futuras infraestruturas de apoio à Protecção Civil e domínio ambiental;

3. Reativação de um projeto integrado e até pioneiro de aproveitamento da água das chuvas e subterrâneas, abrangendo o campus desportivo da Academia FCF, como grande consumidor de água, e outras empresas eventualmente aderentes a uma experiência piloto ambiental;

4. Estabelecimento de uma outra reserva estratégica de água no campus da Frutivinhos-CRL; até no campus do Grupo Primor ou outra e sua integração nas futuras infraestruturas de apoio à Proteção Civil e qualidade ambiental;

5. Acautelamento de espaços canais do domínio hídrico do Estado, no mínimo, através de medidas assertivas e em diálogo aberto com os legítimos proprietários, desde a nascente até à foz das linhas de água abrangidas pela UOPG 3.2;

6. Acautelamento de espaços canais entre a linhas de água abrangidas pela UOPG 3.2 e a bacia hidrográfica do Ribeiro do Bleco/Veirão, através do faseamento de três passagens desniveladas na E. N. 14, designadamente na travessia para o "loteamento industrial da Terra Negra" em Vilarinho das Cambas, para o "Santuário do Senhor dos Perdões" e para o "Loteamento Lago Discount", resolvendo diversas disfuncionalidades existentes em termos rodoviários.

Só num quadro de condicionantes que aloque devidamente o "interesse público" e obtenha o parecer favorável das entidades públicas e particulares superintendentes, se poderá avançar com a alienação deste importante património municipal em abandono.

Esse património continuará, assim, a cumprir potencialmente o seu fim social, apenas mutável na base de um projeto de reordenamento físico que acautele o "domínio hídrico do Estado" (acesso garantido), as espécies arbóreas existentes e compatibilize a propriedade plena com as funções afetas à Proteção Civil e outras atividades municipais, como seja a reposição e recolha de água para limpeza urbana nas Reservas R02 e R03 propostas, as quais podem ser cobertas com estrutura de betão resistente e com a capacidade mínima total de 9.000m3.

Serão, todavia, relevantes as questões subjetivas inerentes a este tipo de ação e que - no plano organizativo e do projeto em si! - determinarão uma adequada evolução do empreendimento, pelo que se recomendam decisões específicas neste domínio em particular.
Estamos, na verdade, perante a constituição de um ponto de partida para um plano mais vasto de desenvolvimento local; inexoravelmente relacionado com a "Cidade do futuro" e com as suas linhas de água/rios.

Nesse sentido haverá uma efetiva revalorização do património municipal, que terá como contraponto uma efetiva valorização da propriedade inserida em UOPG e que será da iniciativa do próprio Município.

A revalorização do conjunto em avaliação passa ainda, como já se referiu, pela elaboração de um estudo de conjunto e que tenha em linha de conta as condicionantes locais, incluindo os diversos imóveis desabitados/sem uso, num raio de 1.000 metros e que possam ser reabilitados de forma planeada e integrada.
A escolha desta via – com a assunção do direito de preferência na transação de bens a título oneroso em áreas sob olhar municipal - poderá trazer, obviamente, melhores resultados.

Daí que se justifique a elaboração de um plano de pormenor que saiba tirar partido da situação e que permita transformar a desafetação/afetação em fator que potencie o interesse público suscitado pela operação urbanística, esta a deter outras coordenadas do desenvolvimento local, como seja a usufruição da linha férrea, suas duas estações e seu apeadeiro, bem como a A3 e a A7.

Trata-se, pois, de uma parcela de terreno estrategicamente útil ao reordenamento local a curto e médio prazos.

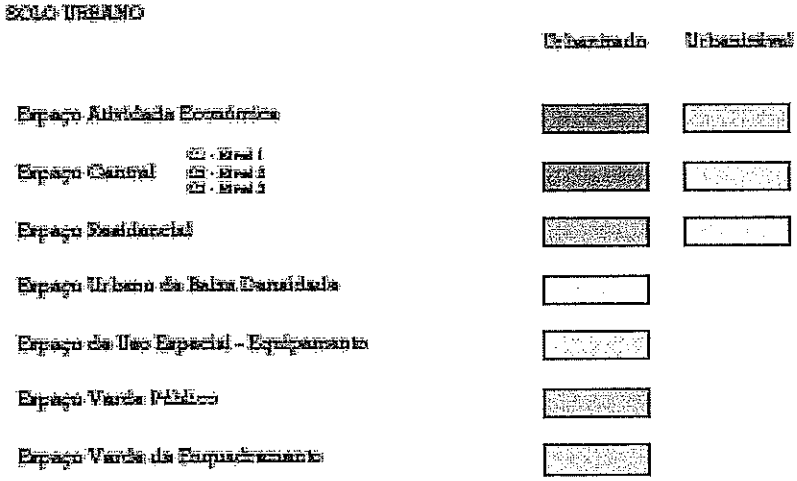
2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

A parcela está classificada, em termos de PDM, como "Espaço Atividade Económica", a confrontar com espaço público e com o "domínio público hídrico", entretanto um espaço inserido numa UOPG (3.2) do PDM em vigôr e que obriga a intenso processo negocial e da iniciativa do próprio Município, procurando concretizá-la, sob a forma de "plano de pormenor" e sem perder de vista a ligação do espaço em reformulação à Cidade e suas periferias.

Não se verificam indefinições de fronteira na propriedade, porque bem definida e com acesso próprio a partir do arruamento a poente/sul; também com manutenção do acesso ao "domínio público hídrico".

Extracto da "Planta de Ordenamento do PDM" e quanto à ocupação do solo:





UOPG 2.1 - Área de Acolhimento Empresarial VII

1 – Objetivos programáticos:

a) Constitui-se como a área de expansão e colmatação da Zona Industrial existente e tem como objetivo a dotação de infraestruturas que ofereçam condições para o desenvolvimento de atividades empresariais de valor acrescentado e para a qualificação ambiental e de serviços de apoio à atividade empresarial;
b) Destina-se à instalação de atividades empresariais, bem como de usos complementares, como equipamentos, comércio e serviços;
c) Devem ser considerados equipamentos de apoio à atividade empresarial, nomeadamente, para congressos e formação profissional, nas áreas da saúde, higiene e segurança no trabalho, entre outros;
d) Deverá considerar-se o reforço do interface ferroviário destinado a mercadorias;
e) Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 – Indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3.Avaliação:

A avaliação foi elaborado pelo perito designado para o efeito, nomeados pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, no entanto, perante solos situados dentro de um núcleo urbano do concelho; daí que o valor a atribuir-lhe deva ter em consideração este aspeto , possa constituir-se até em catalisador para uma reabilitação urbana necessária e a faze-lo com base nos instrumentos urbanísticos legais disponíveis.

Para determinação do valor atribuído por m2 ao tipo de terreno em causa, para além do exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

– Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;

– Localização e qualidade ambiental;

– Acessibilidades;

– Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia elétrica; outras infraestruturas.

4.Atribuição do Valor:

4.1. Valor do terreno a alienar, de acordo com as condicionantes referidas (livre de qualquer ónus, exceto a servidão administrativa e o interesse público suscitado): (3.322,00m2x30€)..... 99.660,00€

4.2. Valor de depreciação: Embora exista uma servidão administrativa decorrente do "Domínio Hídrico do Estado" e Captação de água, a mesma será mantida dentro da área para eventual alienação e para alimentação da reserva preconizada, não havendo lugar a obras de desvio da linha de água. Dado o ónus estabelecido com a "propriedade horizontal" estabelecida quanto à reserva de água [2/3 para o interesse municipal (Proteção Civil e Limpeza Urbana) e 1/3 para o futuro proprietário], será com base nesta proporção que a depreciação será feita (99.660,00*2/3).....-66.440,00€

Valor de avaliação da parcela, com base no ónus/parceria »»»»**33.220,00€**

São: **Trinta e três mil e duzentos e vinte euros**

Vila Nova de Famalicão,13 de agosto de 2020

O Perito:

(António Sousa Alves Eng.º)

Anexo: Planta Parcelar e de Enquadramento - Esc.1/10.000; Planta Parcelar (Reservas de água de cabeceira) – Esc. 1/2.000; Planta Parcelar (Reservas de água intermédias) – Esc. 1/2.000; Planta Parcelar (Passagem 1 sob a E.N.14); Planta Parcelar (Passagem 2 sob a E.N.14); Planta Parcelar (Passagem 3 sob a E.N.14

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS JURÍDICOS

Anexo 1

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, INSERIDO NO DOMÍNIO HÍDRICO DO ESTADO E NA UOPG 3.2 PREVISTA EM PDM

Desenhos de apoio:

1. **Planta Parcelar e de Enquadramento – Esc 1/1000**
2. **Planta Parcelar (Reservas de água de cabeceira) – Esc. 1/2000**
3. **Planta Parcelar (Reservas de água intermédias) – Esc. 1/2000**
4. **Planta Parcelar (Passagem desnivelada 1 sob a E.N.14) – Esc. 1/2000**
5. **Planta Parcelar (Passagem desnivelada 2 sob a E.N.14) – Esc. 1/2000**
6. **Planta Parcelar (Passagem desnivelada 3 sob a E.N.14) – Esc. 1/2000**



Legenda:

- Limite parcela industrial/Serviços (Em consolidação)
- Reserva de água regularizadora (Proposto)
- Espaço canal/domínio hídrico (Proposto)
- Espaço verde/Lazer/Religioso (Em consolidação)
- PI1 — Passagem inferior/superior
- Reserva de água regularizadora (Existente)
- R01 — Reserva de água regularizadora (Proposta)
- Espaço canal/domínio hídrico
- Espaço verde/Lazer/Religioso

CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Ecoponto de Esmeriz e Áreas de Acolhimento industrial a sul da Cidade)

PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO	PLANTA PARCELAR E DE ENQUADRAMENTO				
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.				Escala: 1/10.000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engº	DATA	ago./2020	
	DES.		SUBSTITUI		1.1
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.				
	APR.		SUBSTITUIDO		



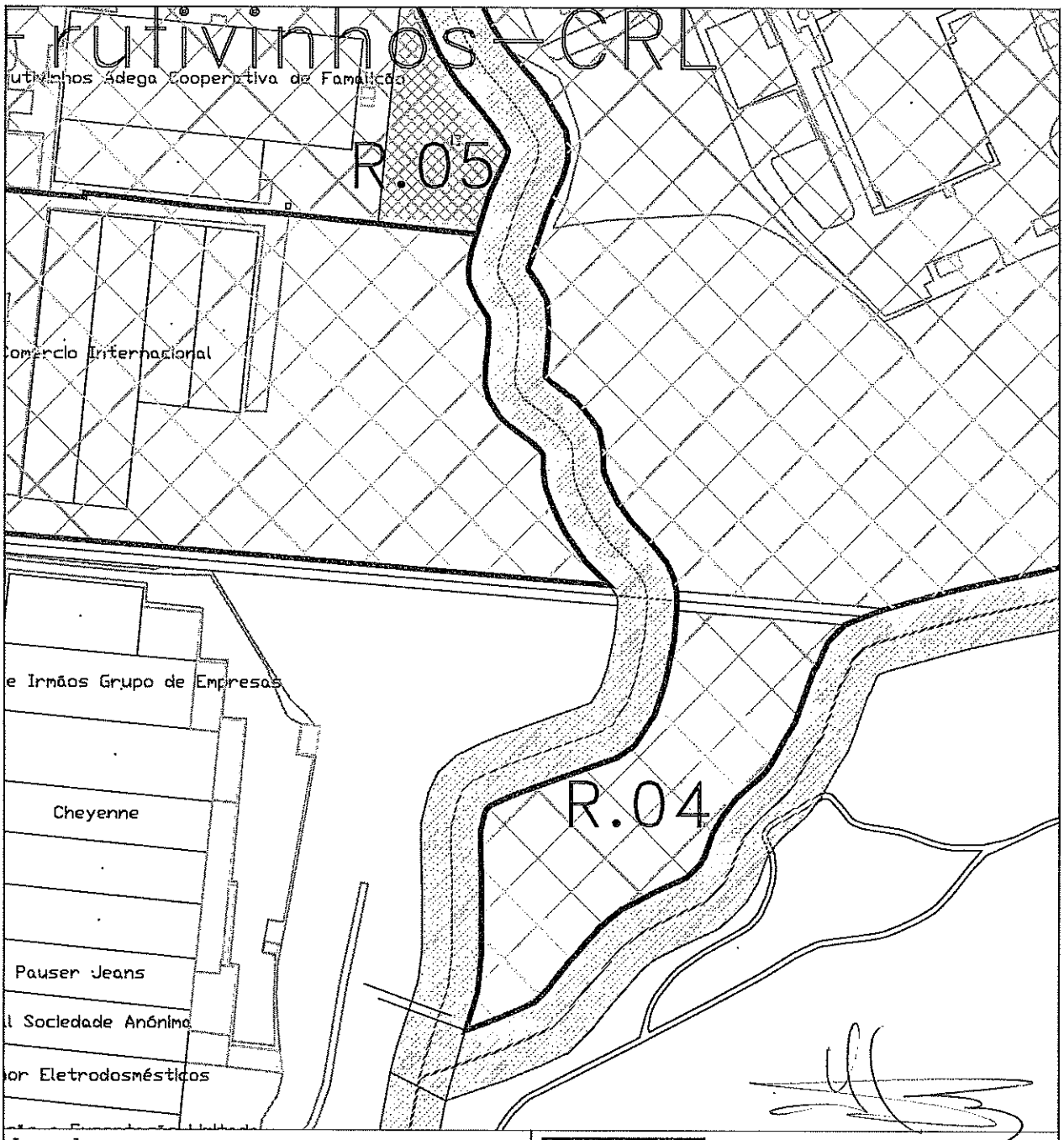
Legenda:

- Limite parcela industrial/Serviços (Em consolidação)
- Reserva de água regularizadora (Proposto)
- Espaço canal/domínio hídrico (Proposto)
- Espaço verde/Lazer/Religioso (Em consolidação)
- PI.01 — Passagem superior/inferior
- Reserva de água regularizadora (Existente)
- R.01 — Reserva de água regularizadora (Proposta)
- C01 — Captação em sub-leito (A reformular)
- Espaço canal/domínio hídrico
- Espaço verde/Lazer/Religioso

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Ecoponto de Esmeriz e Áreas de Acolhimento industrial a sul da Cidade)

PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO	PLANTA PARCELAR (RESERVA DE ÁGUA DE CABECEIRA)				
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.				Escala: 1/2.000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engº	DATA	ago./2020	
	DES.		SUBSTITUI		1.2
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900, Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.				
	APR.		SUBSTITUIDO		



Legenda:

- Limite parcela industrial/Serviços (Em consolidação)
- Reserva de água regularizadora (Proposto)
- Espaço canal/domínio hídrico (Proposto)
- Espaço verde/Lazer/Religioso (Em consolidação)
- PI.01 — Passagem superior/inferior
- Reserva de água regularizadora (Existente)
- R.01 — Reserva de água regularizadora (Proposta)
- C01 — Captação em sub-leito (A reformular)
- Espaço canal/domínio hídrico
- Espaço verde/Lazer/Religioso

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Ecoponto de Esmeriz e Áreas de Acolhimento industrial a sul da Cidade)

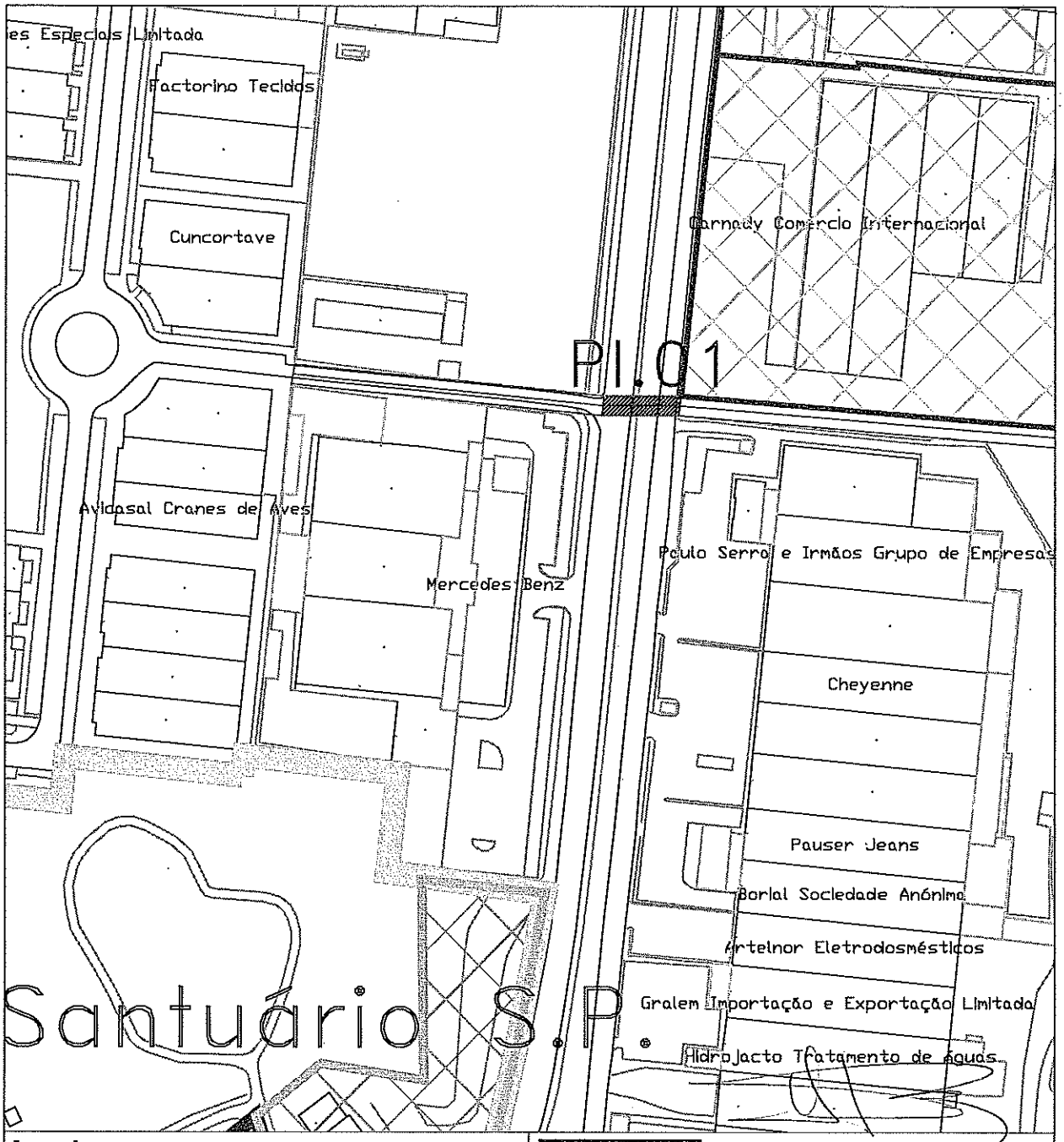
PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO

PLANTA PARCELAR (RESERVAS DE ÁGUA INTERMÉDIAS)

Departamento
de
Assuntos Jurídicos e do Contencioso

Praça Álvaro Marques
Tel 252 320900. Fax 252 377 110
e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt

ARQ.				Escala: 1/2.000
ADAP.	A. Sousa Alves, Engª	DATA	ago./2020	
DES.		SUBSTITUI		1.3
VER.				
APR.		SUBSTITUIDO		



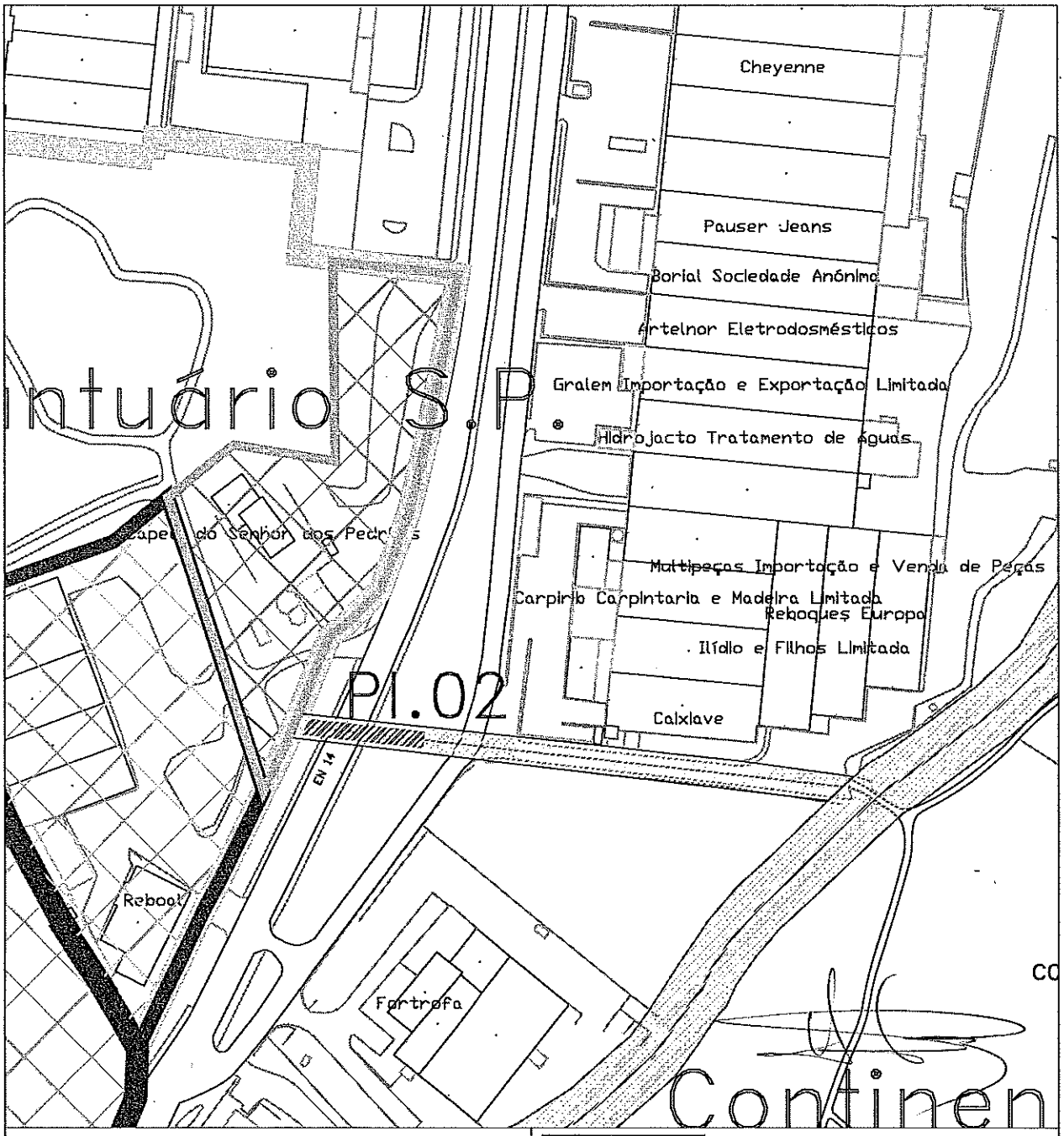
Legenda:

- Limite parcela industrial/Serviços (Em consolidação)
- Reserva de água regularizadora (Proposto)
- Espaço canal/domínio hídrico (Proposto)
- Espaço verde/Lazer/Religioso (Em consolidação)
- PI.01 — Passagem superior/inferior
- Reserva de água regularizadora (Existente)
- R.01 — Reserva de água regularizadora (Proposta)
- C01 — Captação em sub-leito (A reformular)
- Espaço canal/domínio hídrico
- Espaço verde/Lazer/Religioso

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Ecoponto de Esmeriz e Áreas de Acolhimento industrial a sul da Cidade)

PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO	PLANTA PARCELAR (PASSAGEM 1 SOB A E.N.14)			
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.			Escala: 1/2.000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engª	DATA	ago./2020
	DES.		SUBSTITUI	
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.		SUBSTITUIDO	1.4
	APR.			



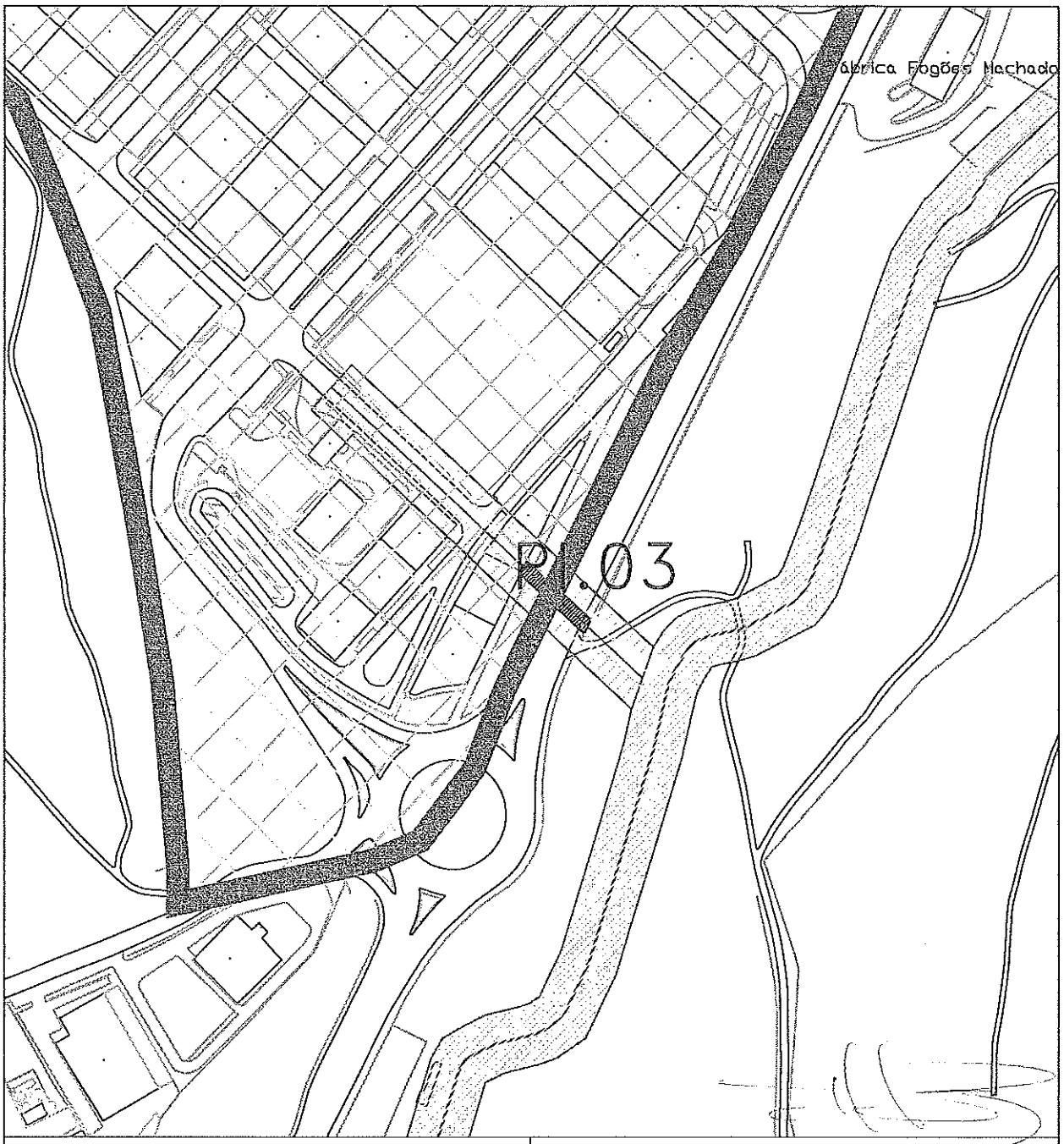
Legenda:

- Limite parcela industrial/Serviços (Em consolidação)
- Reserva de água regularizadora (Proposto)
- Espaço canal/domínio hídrico (Proposto)
- Espaço verde/Lazer/Religioso (Em consolidação)
- P1.01 — Passagem superior/inferior
- Reserva de água regularizadora (Existente)
- R.01 — Reserva de água regularizadora (Proposta)
- C01 — Captação em sub-leito (A reformular)
- Espaço canal/domínio hídrico
- Espaço verde/Lazer/Religioso

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Ecoponto de Esmeriz e Áreas de Acolhimento industrial a sul da Cidade)

PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO	PLANTA PARCELAR (PASSAGEM 2 SOB A E.N.14)			
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.			Escala: 1/2.000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engº	DATA	ago./2020
	DES.		SUBSTITUI	
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.		SUBSTITUIDO	1.5
	APR.			



Legenda:

- Limite parcela industrial/Serviços (Em consolidação)
- Reserva de água regularizadora (Proposto)
- Espaço canal/domínio hídrico (Proposto)
- Espaço verde/Lazer/Religioso (Em consolidação)
- PI.01 — Passagem superior/inferior
- Reserva de água regularizadora (Existente)
- R.01 — Reserva de água regularizadora (Proposta)
- C01 — Captação em sub-leito (A reformular)
- Espaço canal/domínio hídrico
- Espaço verde/Lazer/Religioso

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

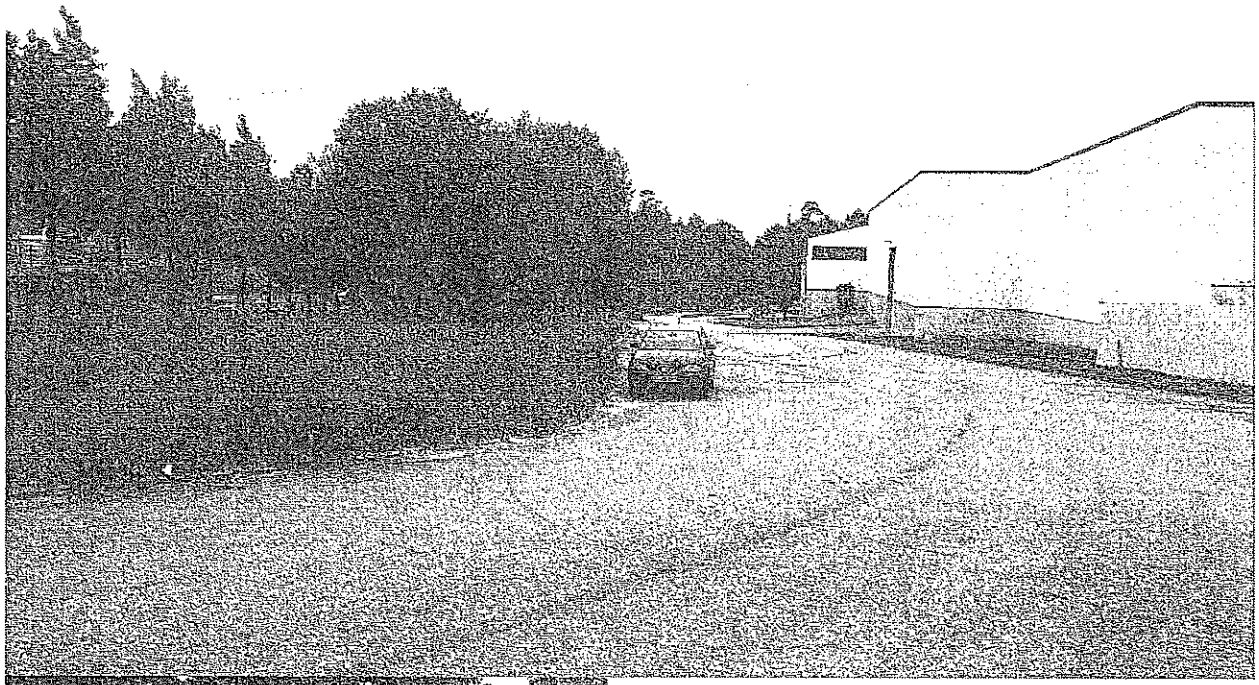
REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Ecoponto de Esmeriz e Áreas de Acolhimento industrial a sul da Cidade)

PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO	PLANTA PARCELAR (PASSAGEM 3 SOB A E.N.14)				
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.				Escala: 1/2.000
	ADAP.	A. Souso Alves, Engª	DATA	ago./2020	
	DES.		SUBSTITUI		1.6
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.				
	APR.		SUBSTITUIDO		

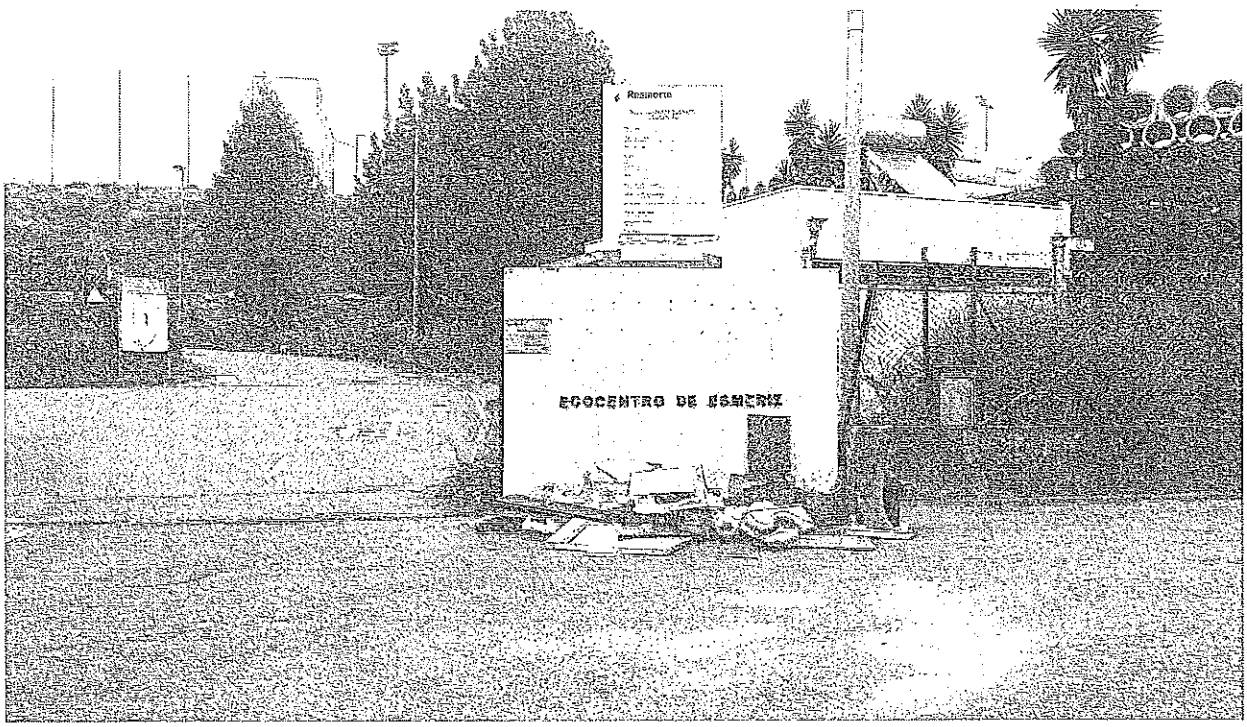
VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS JURÍDICOS

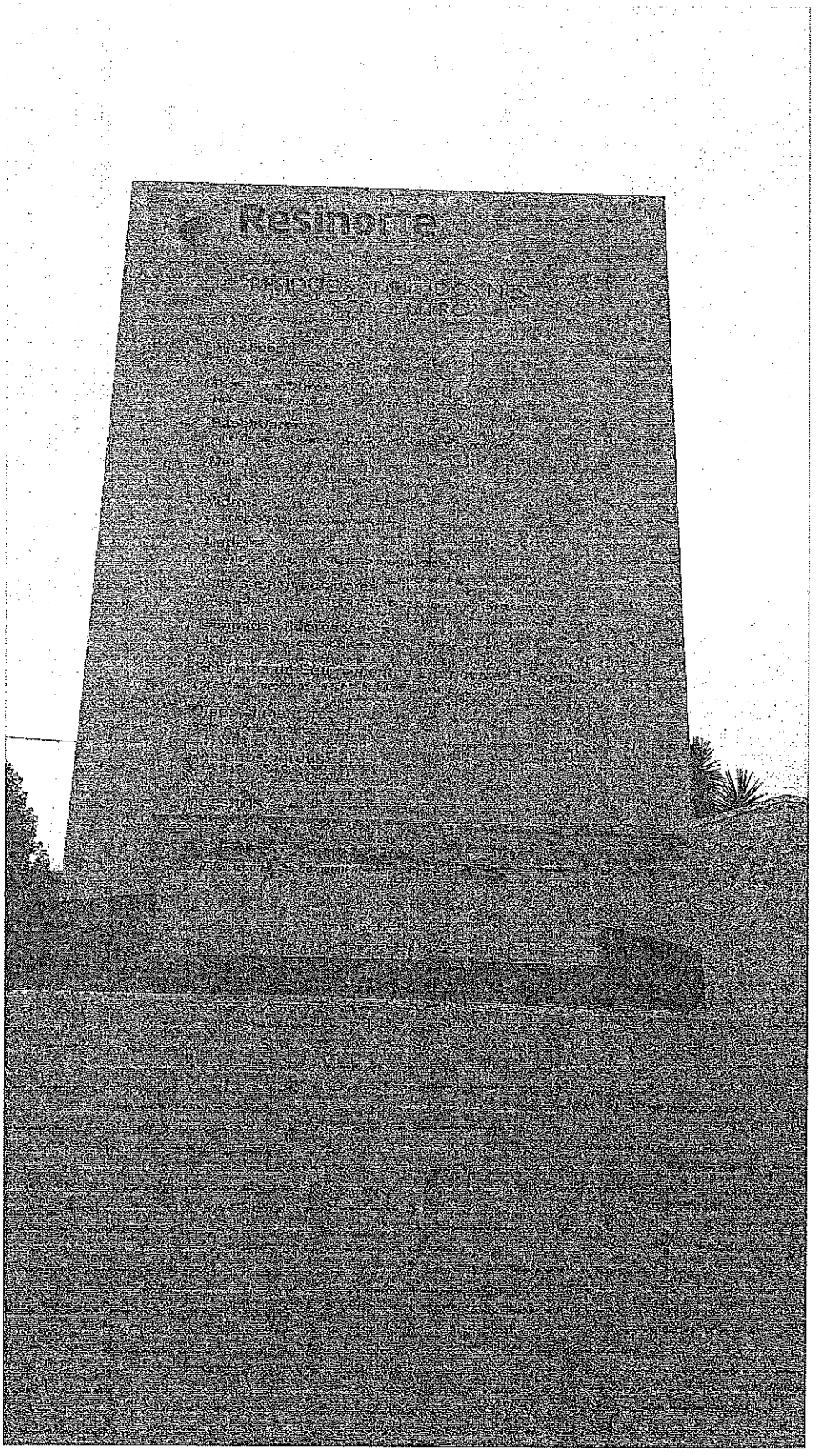
Anexo 2 (Fotos)

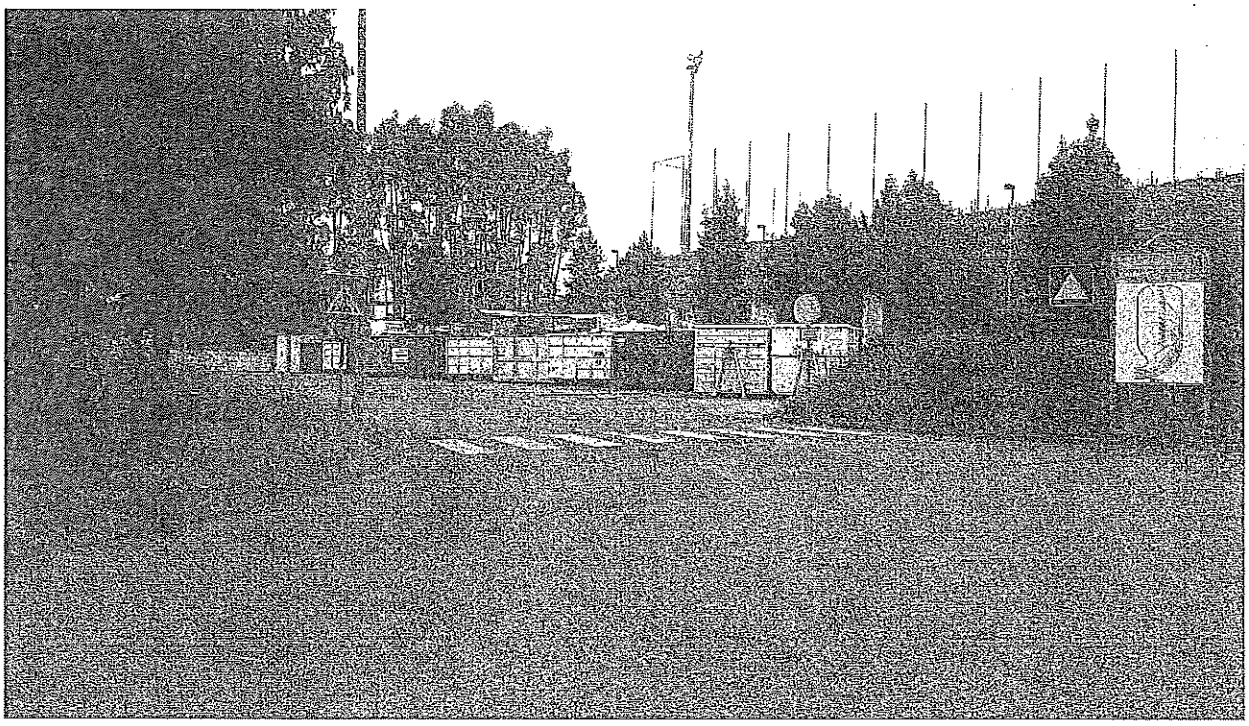
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, INSERIDO NO DOMÍNIO HÍDRICO DO ESTADO E NA UOPG 3.2 PREVISTA EM PDM

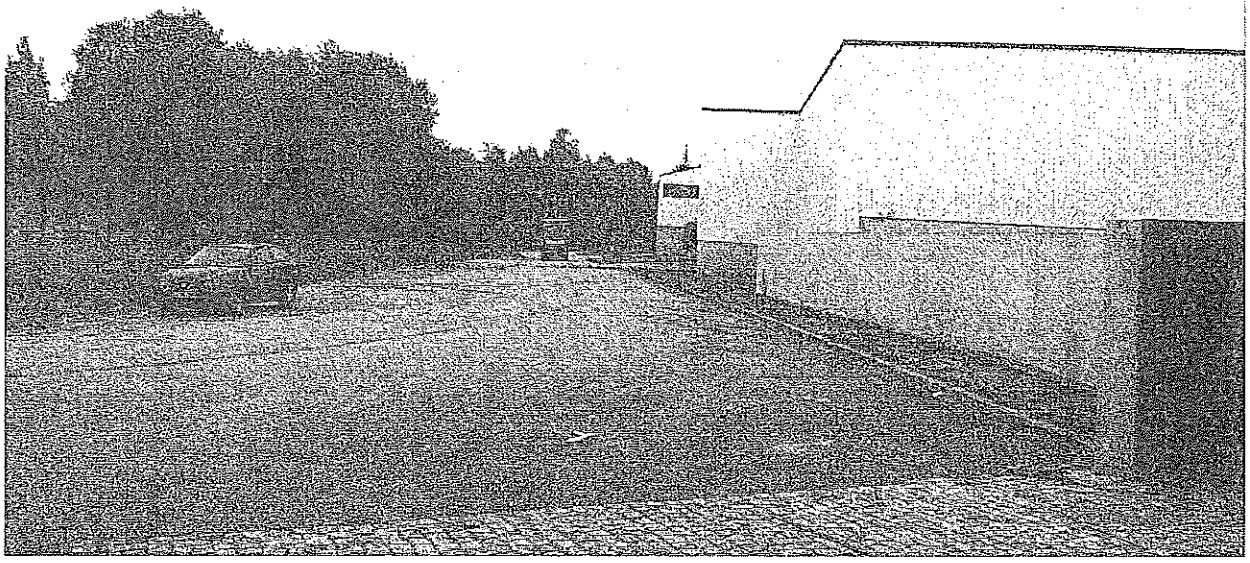


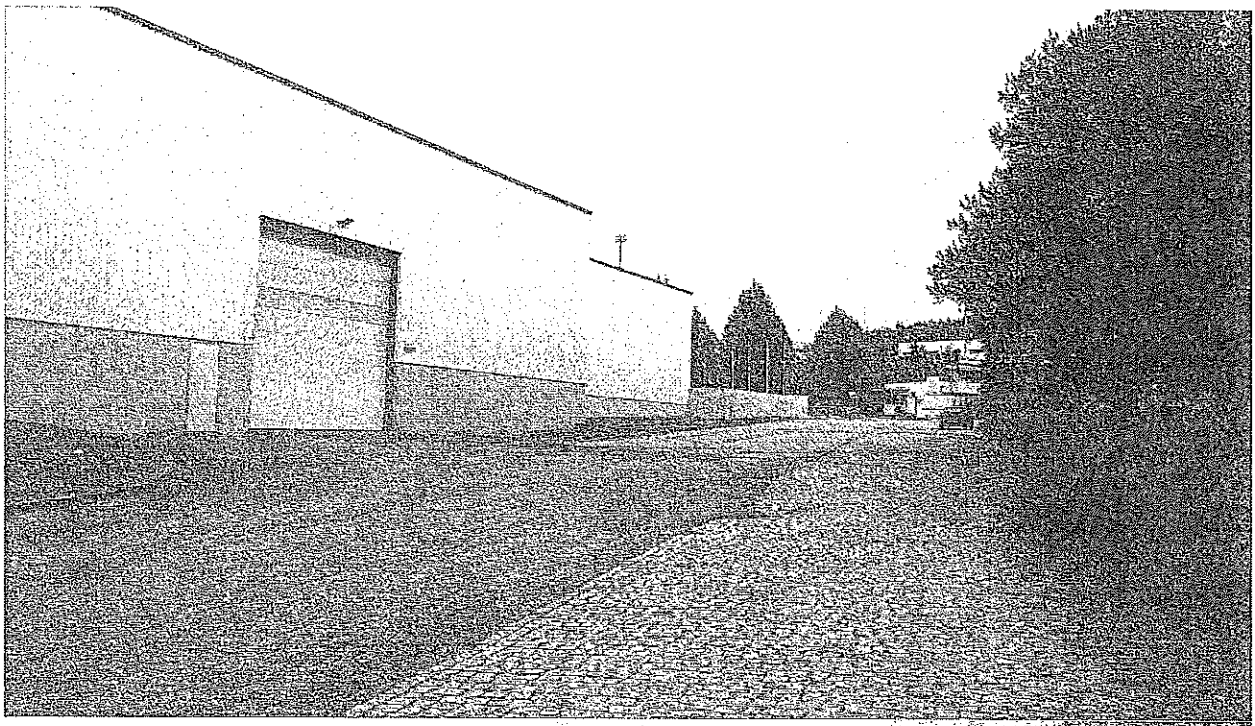


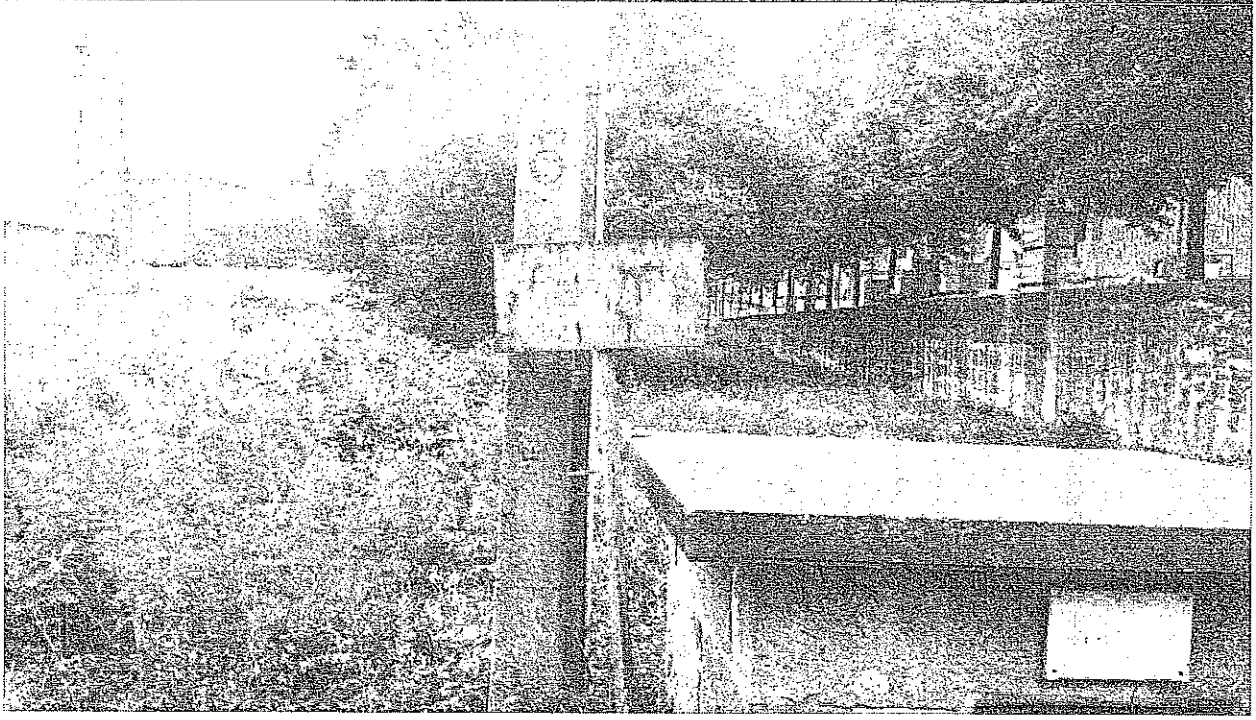

ECOCENTRO DE ESMERIZ

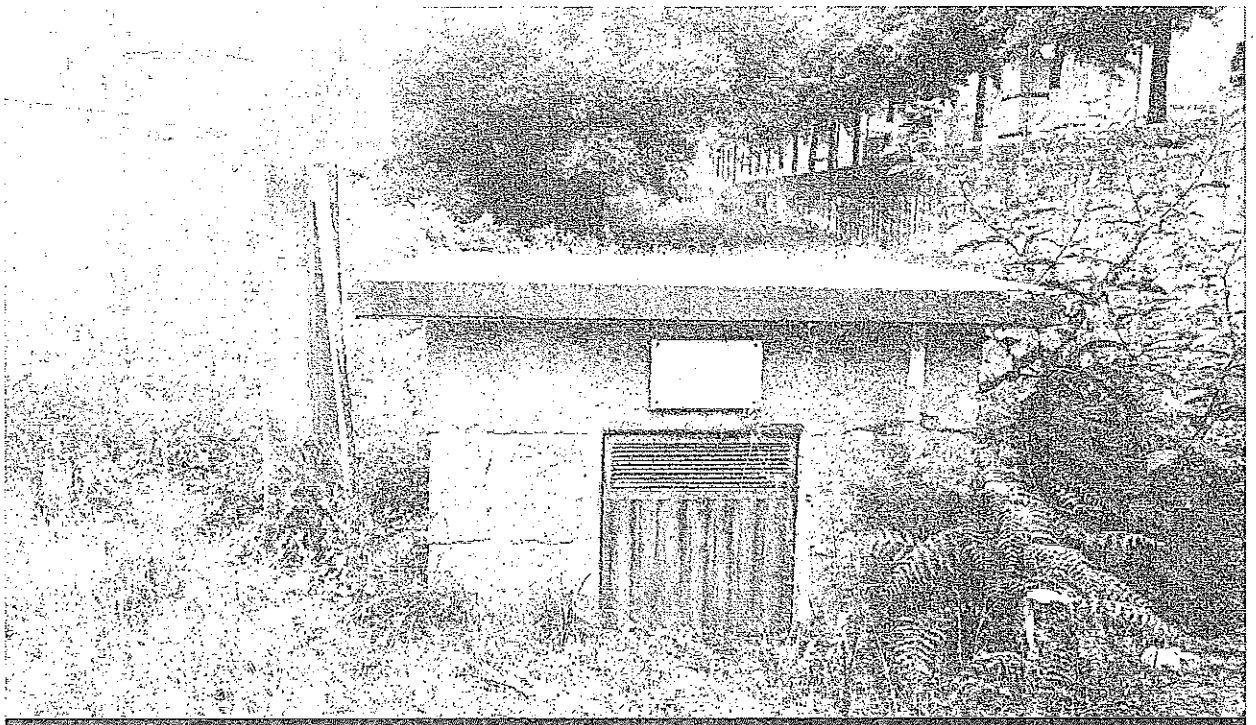

Resinorte



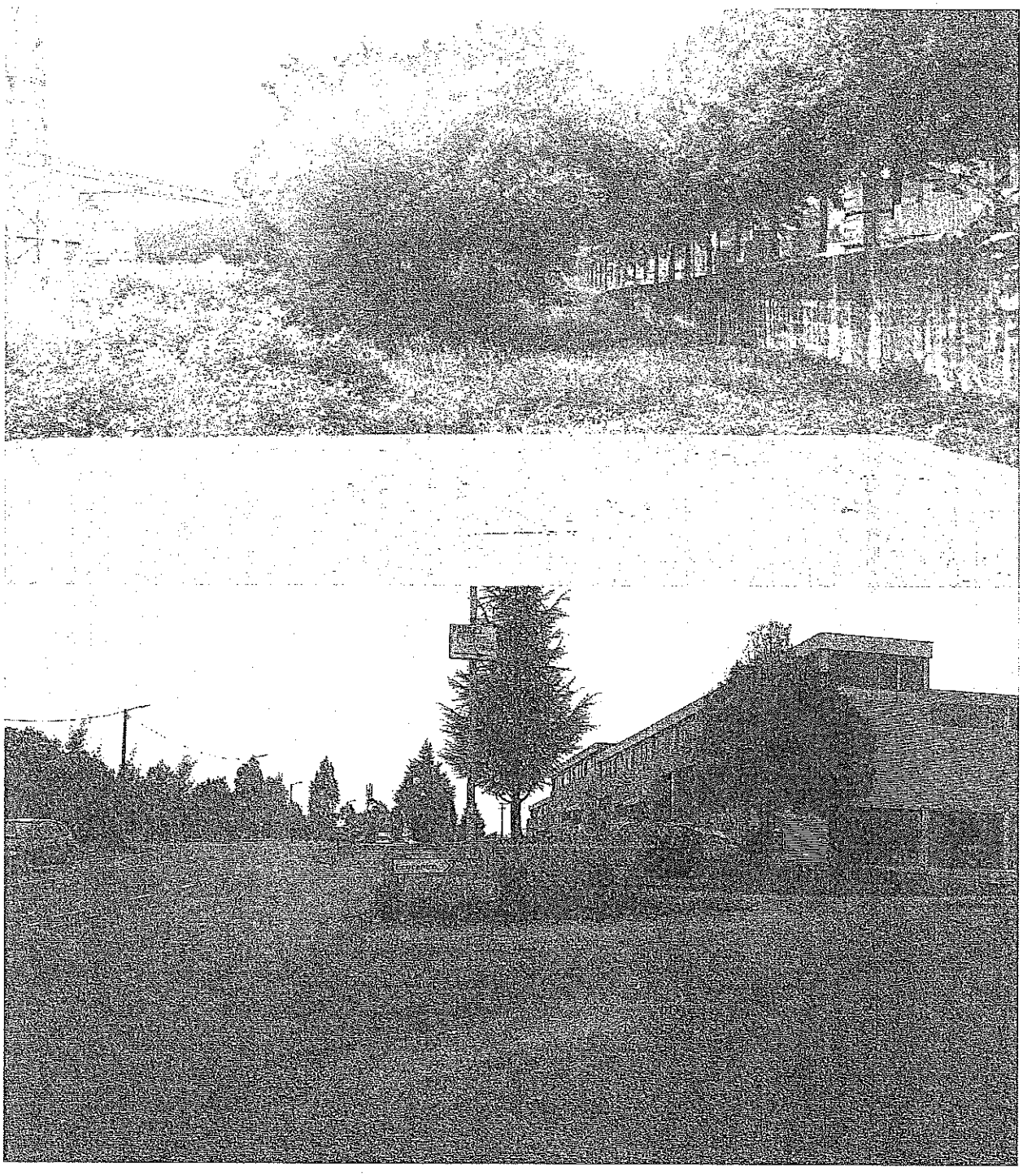






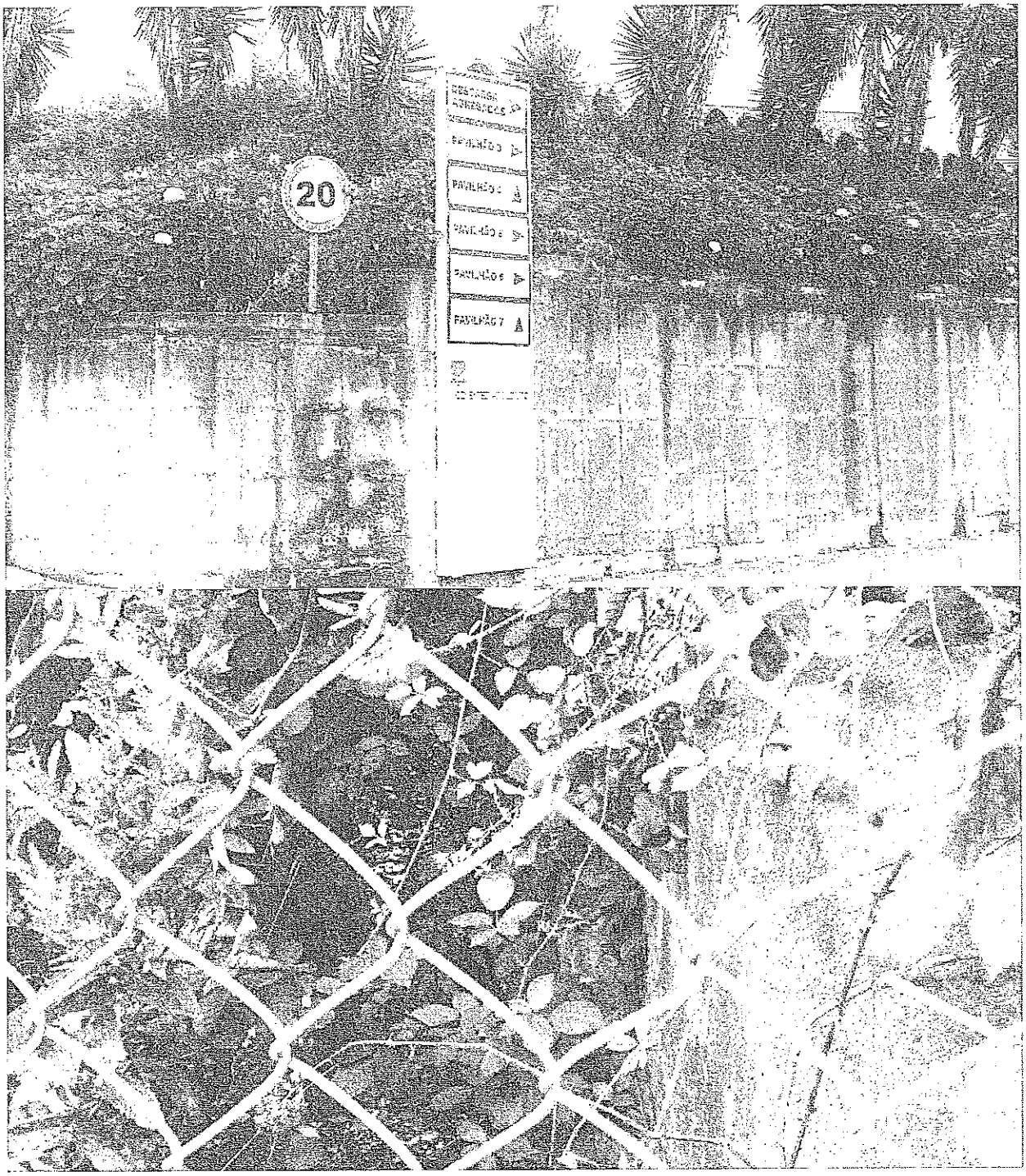


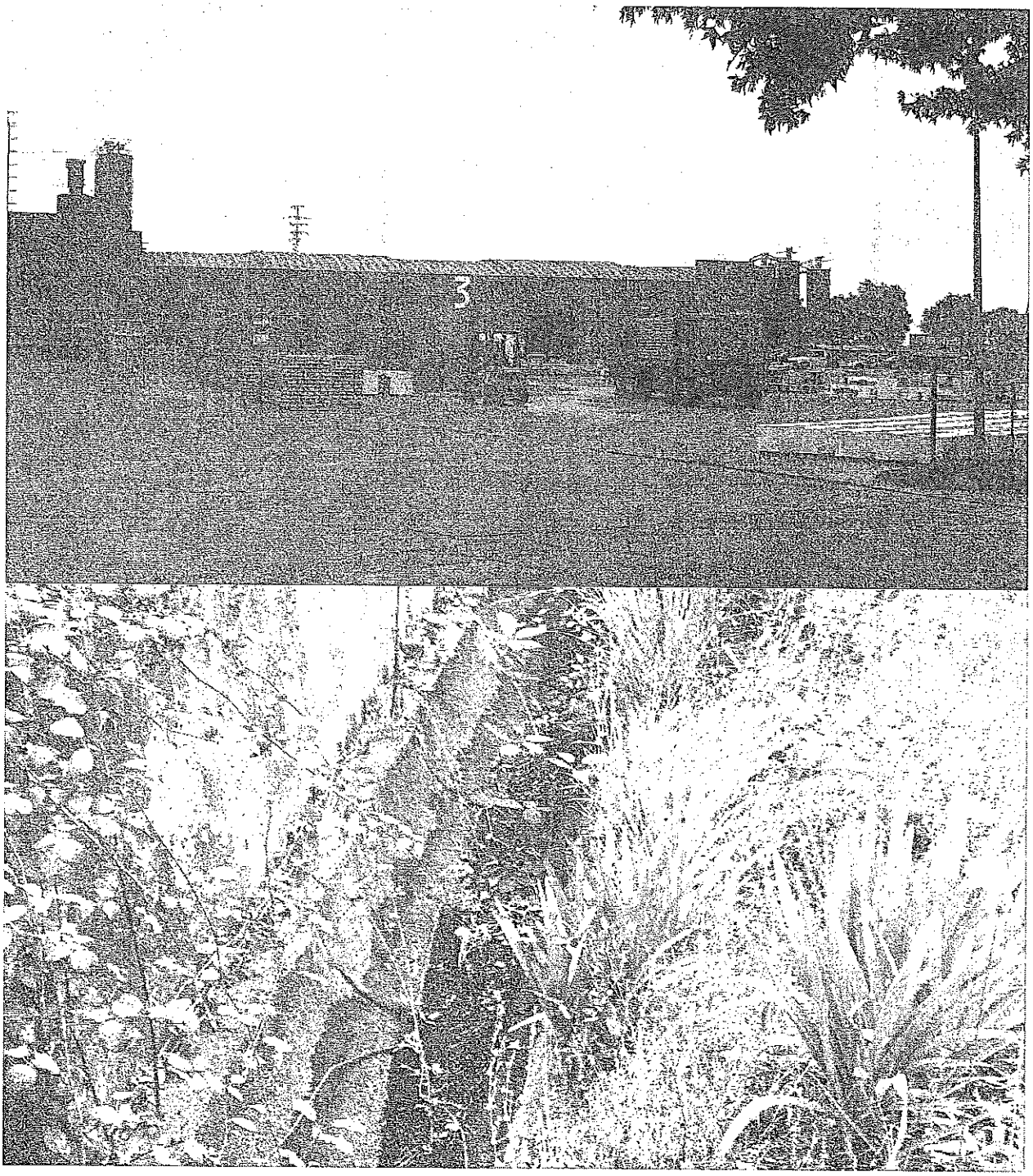


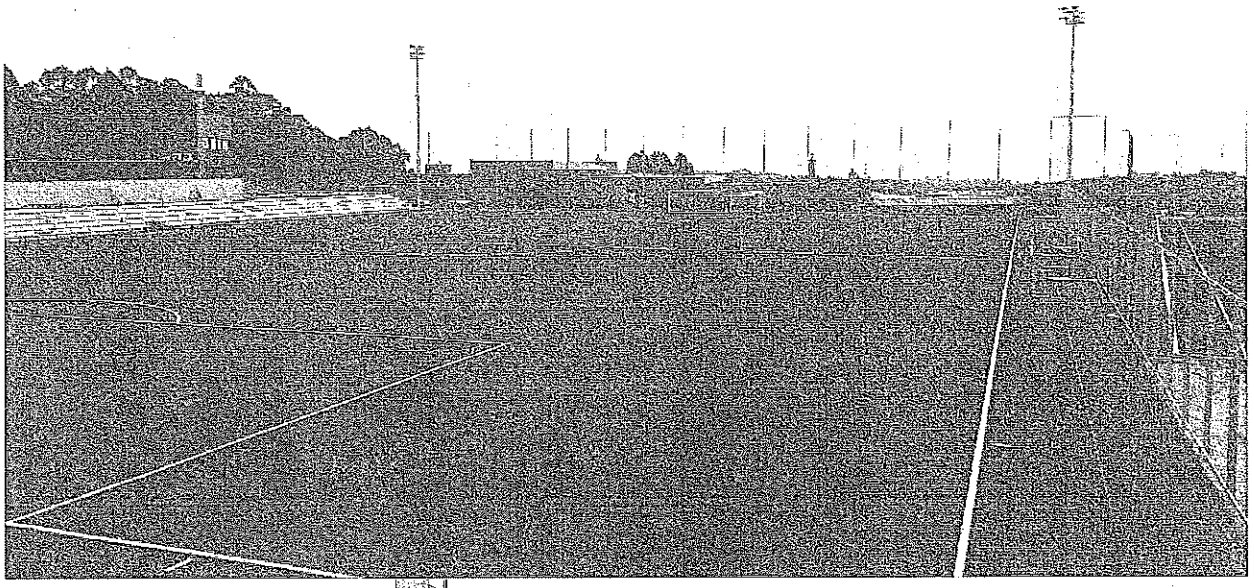


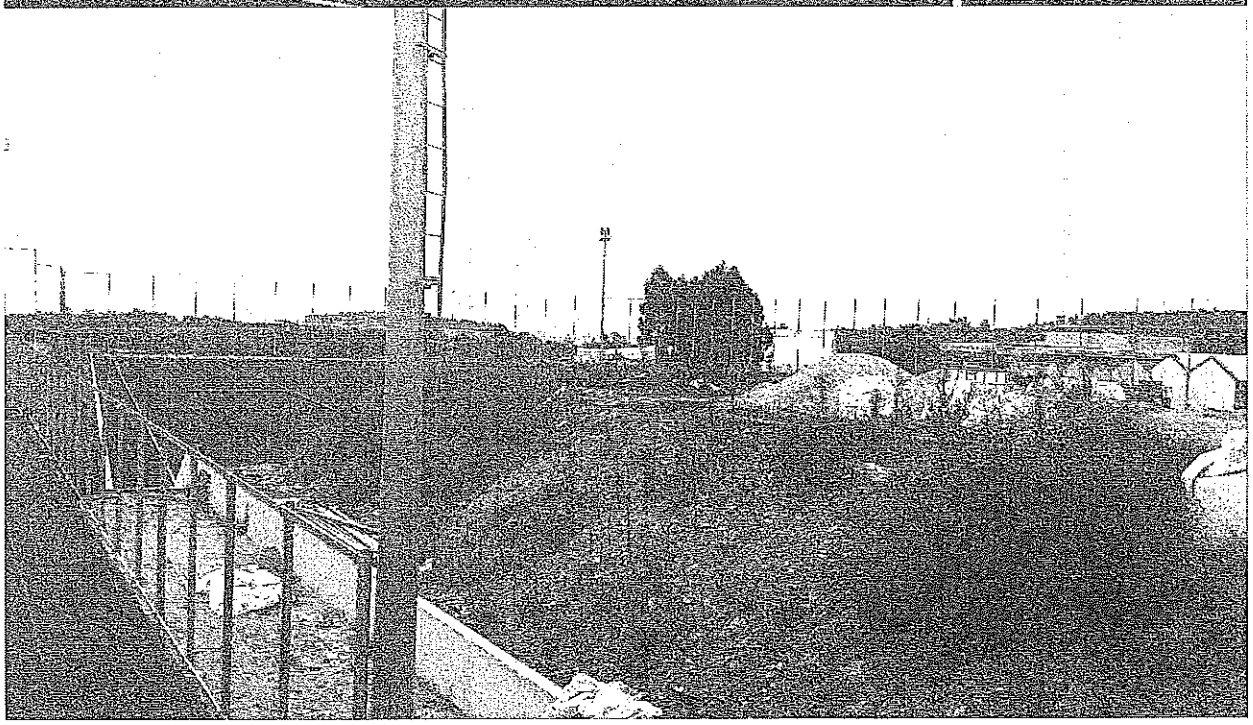


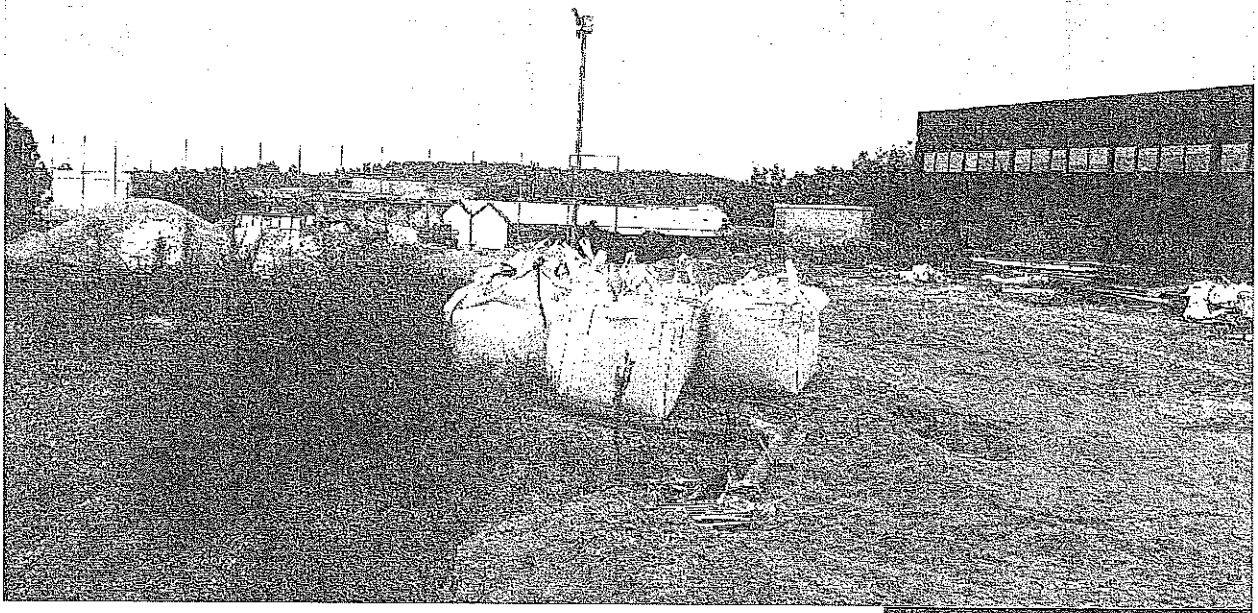


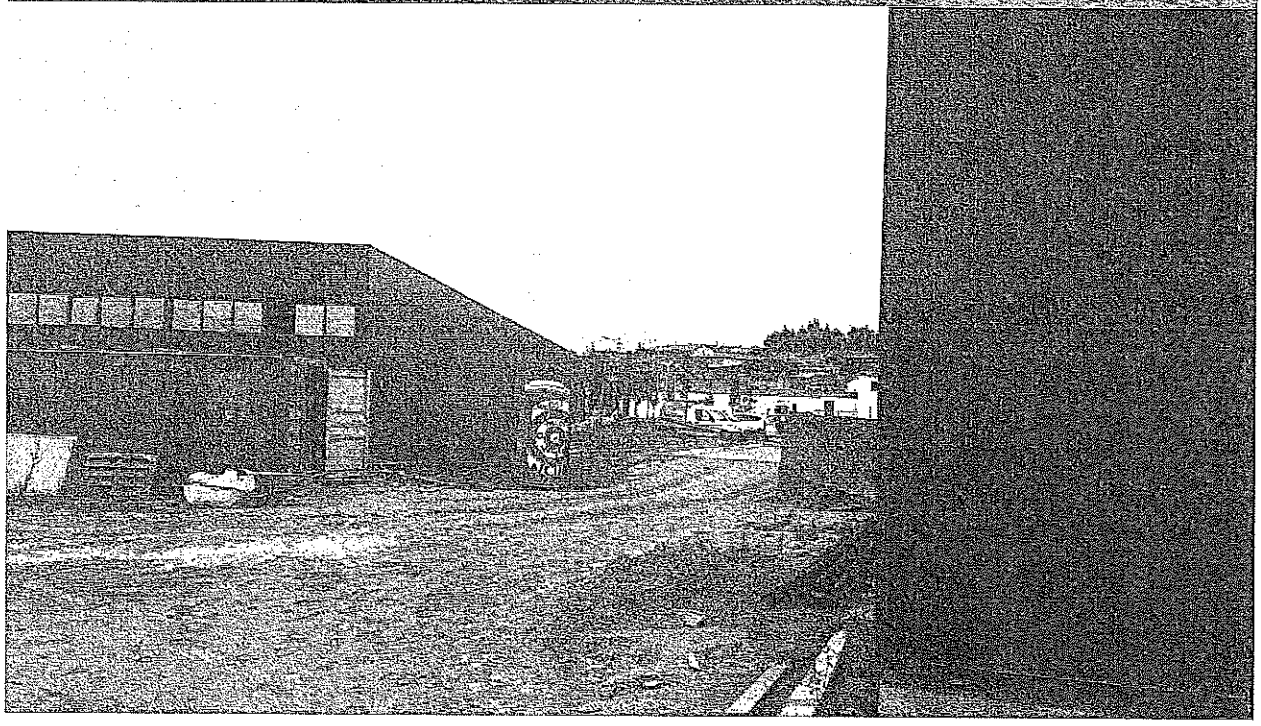

20
PAVILHÃO 7

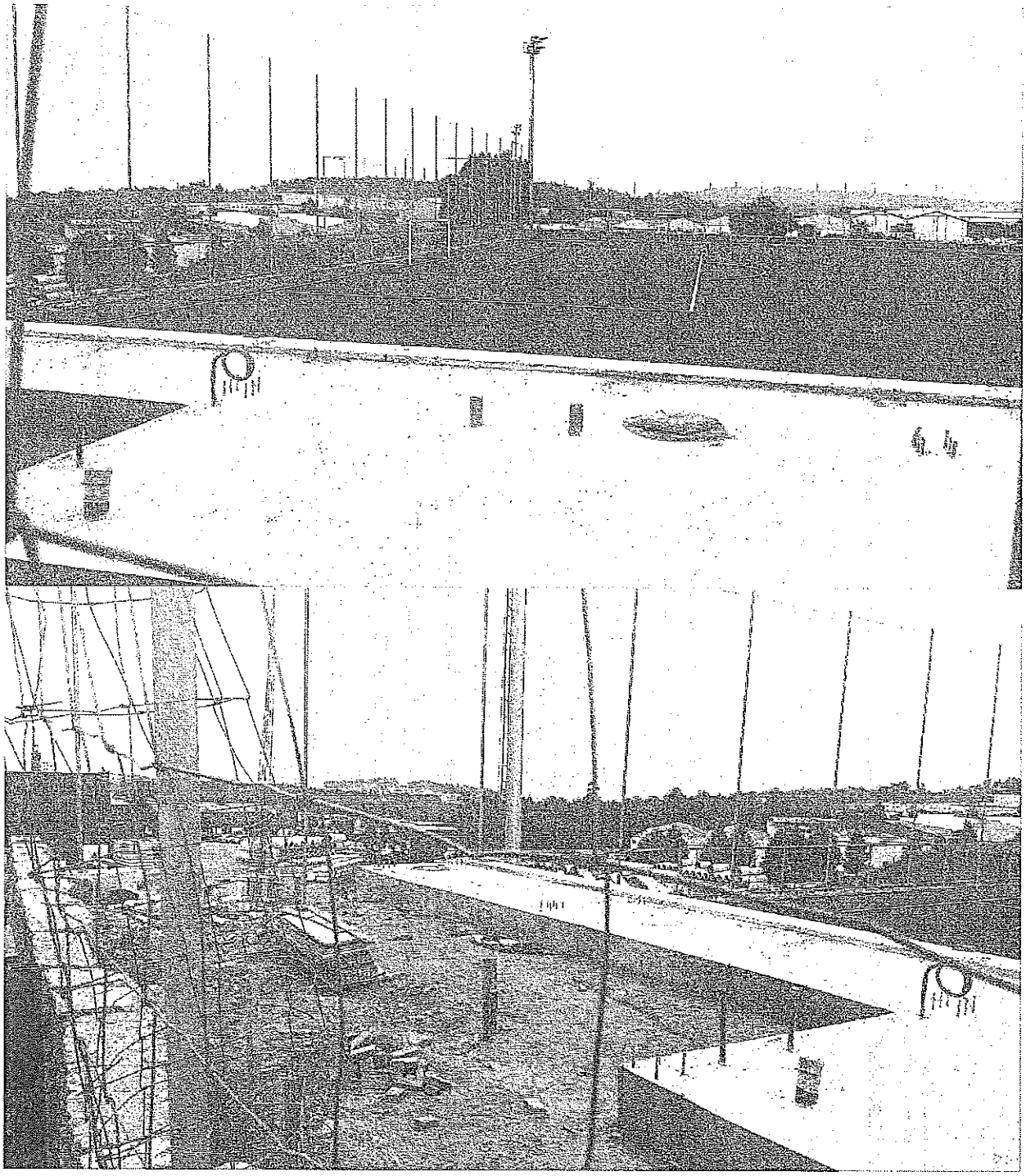






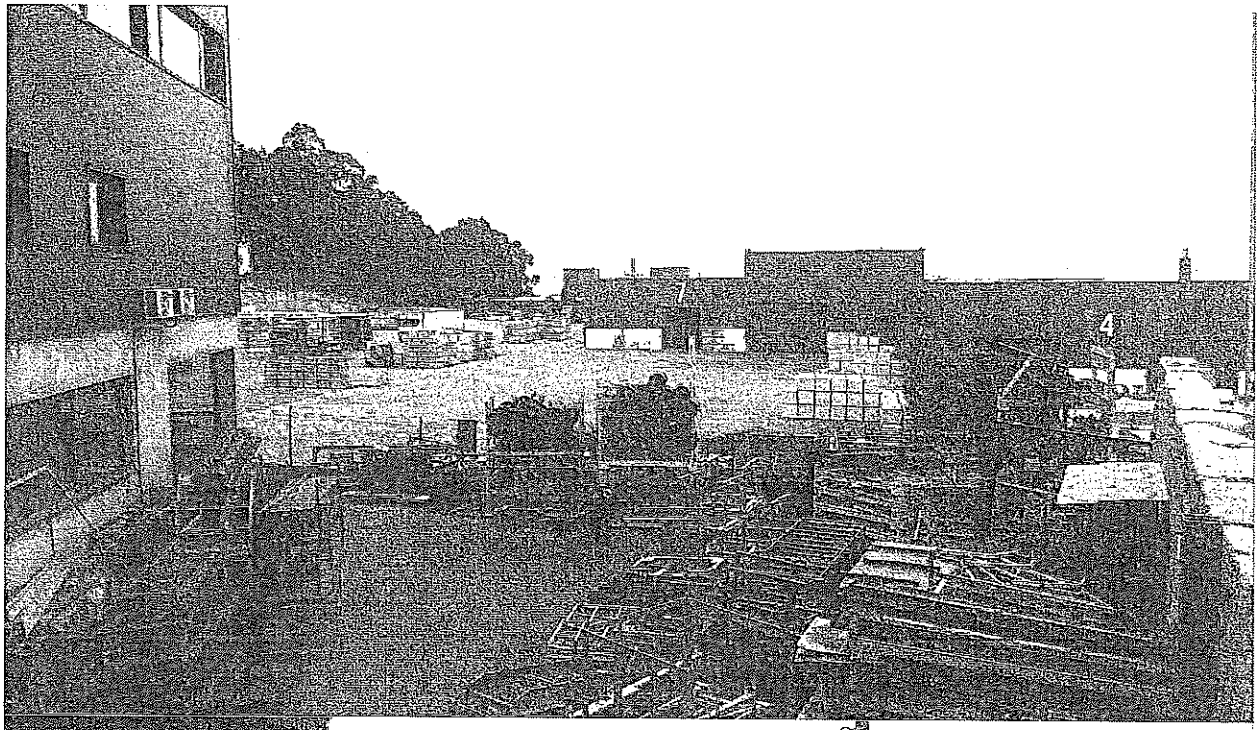


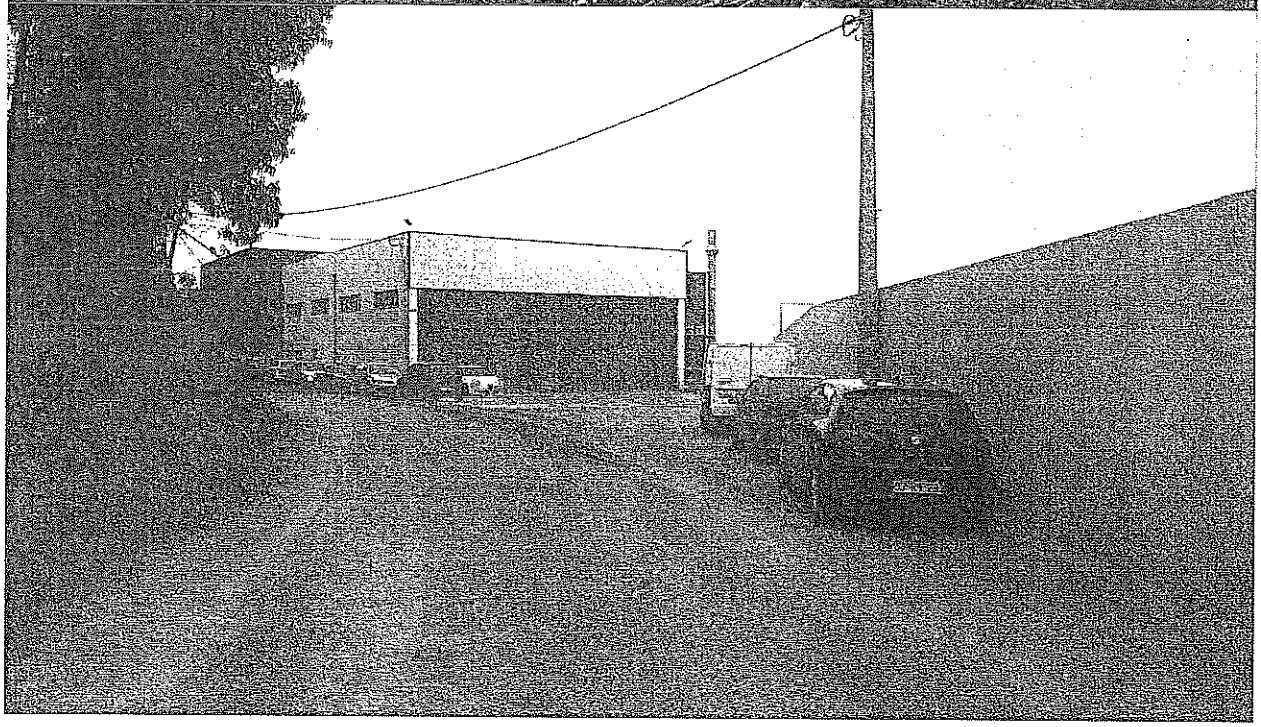


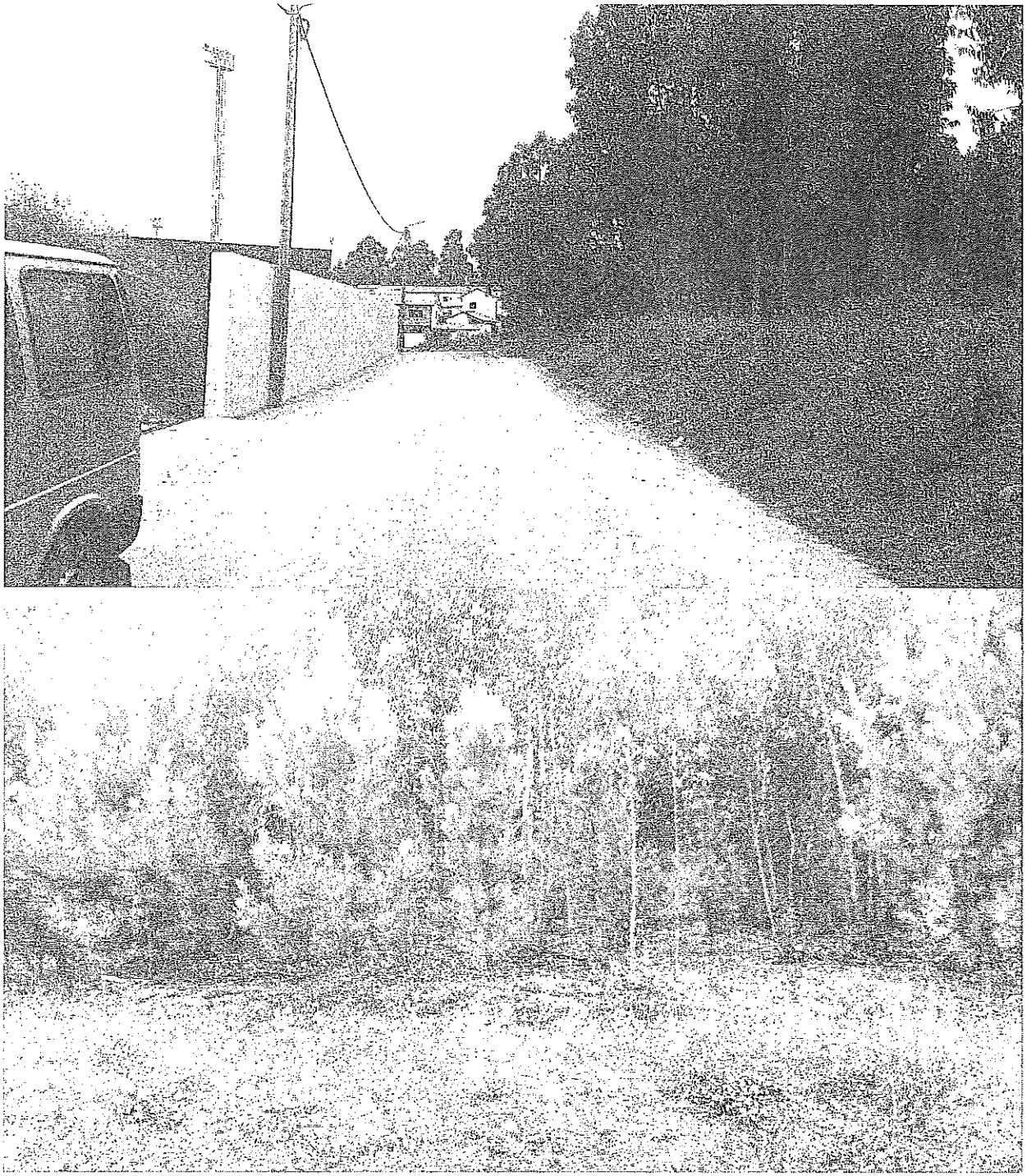


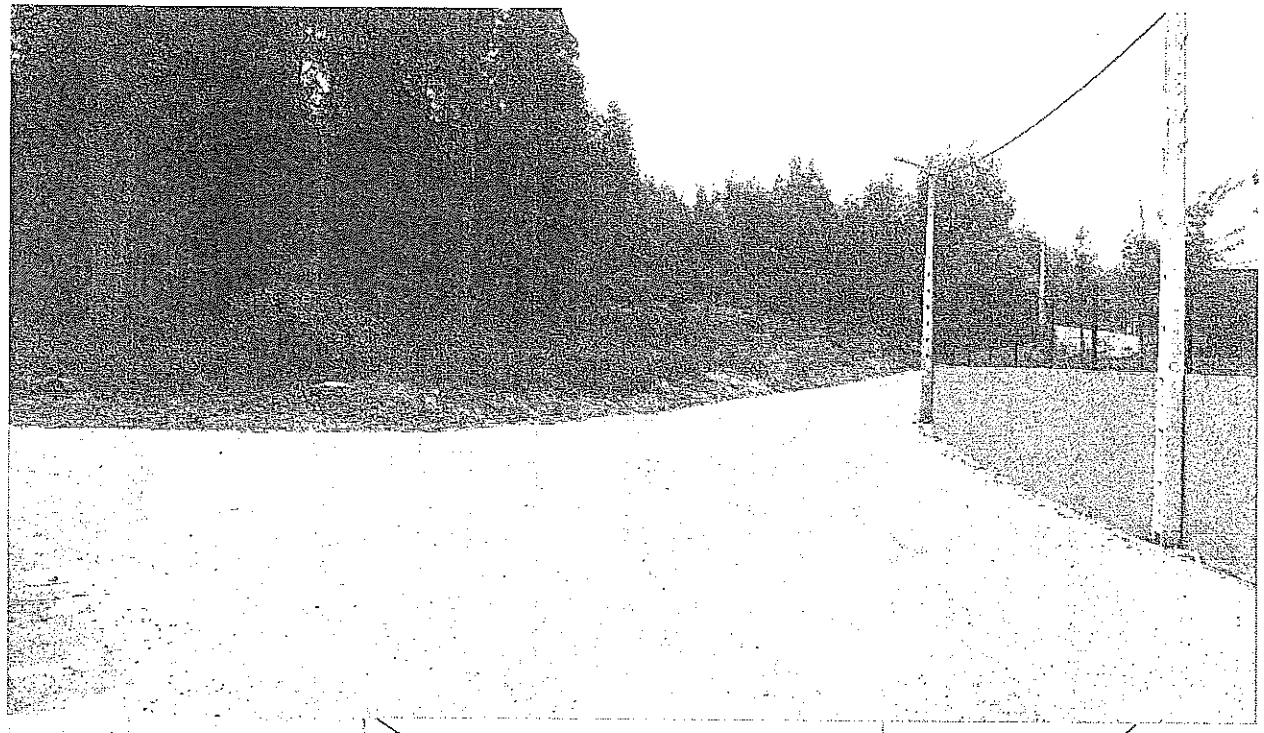
VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

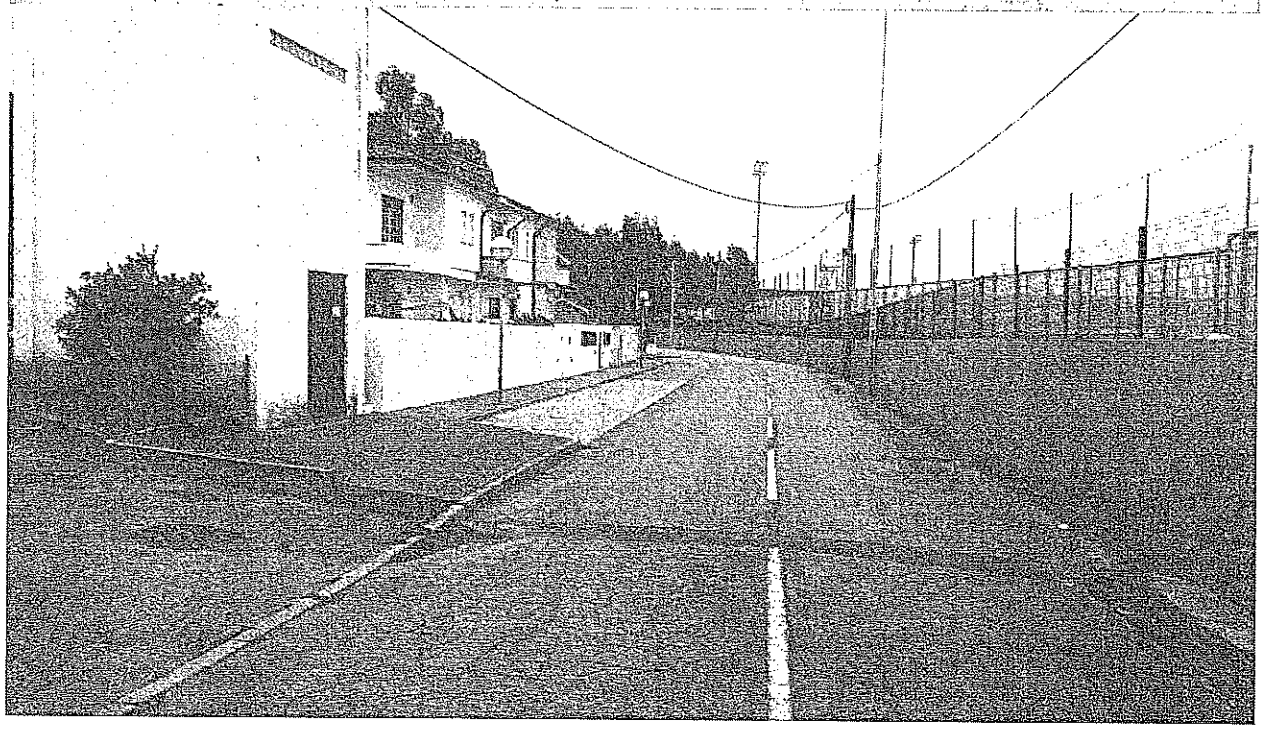
SERVIÇOS JURÍDICOS

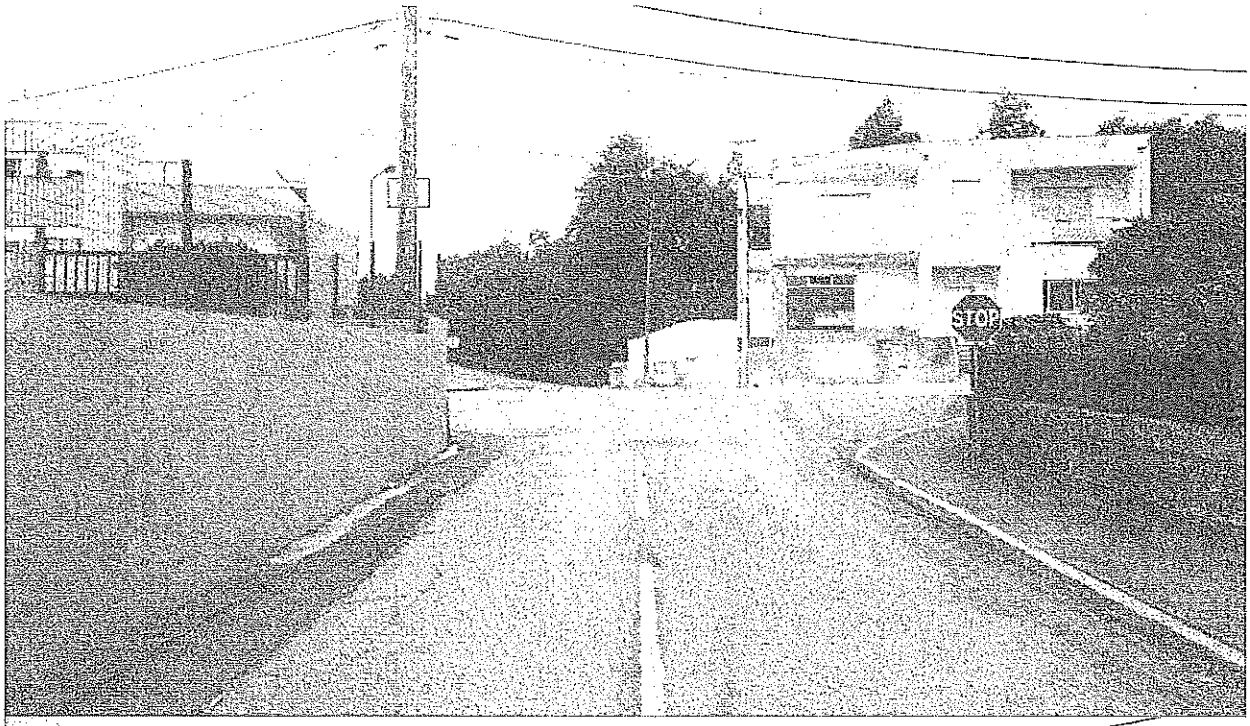


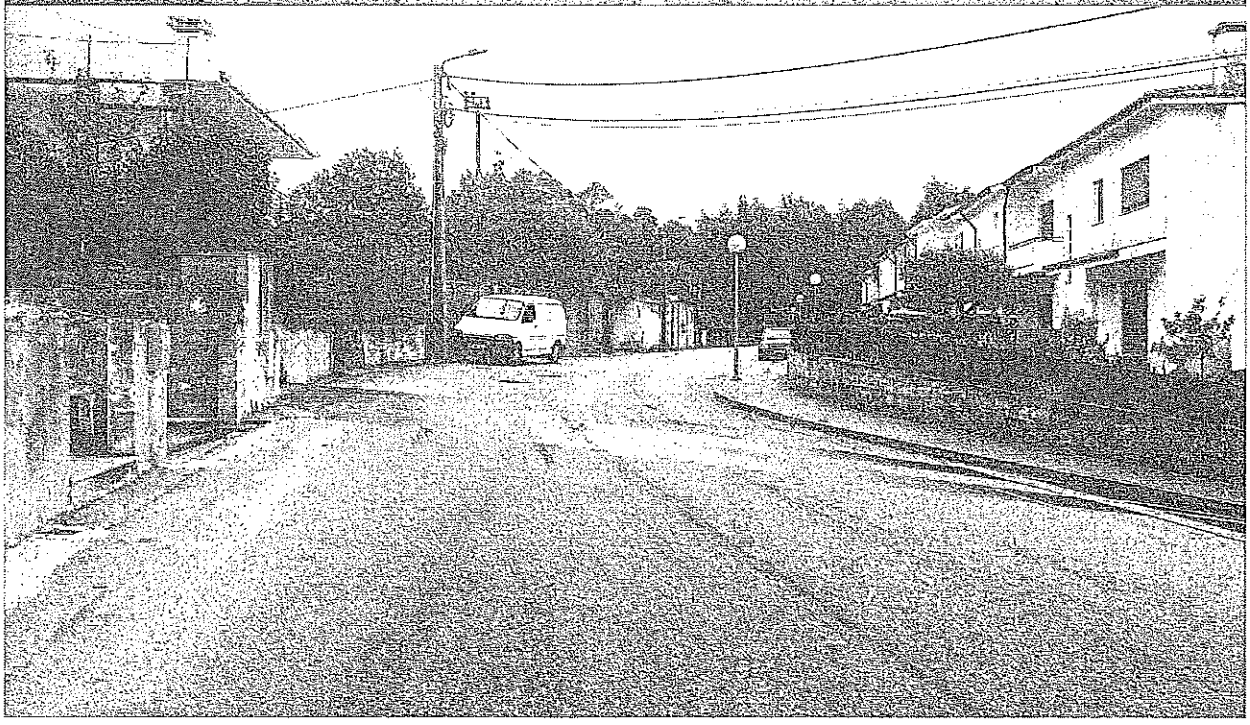


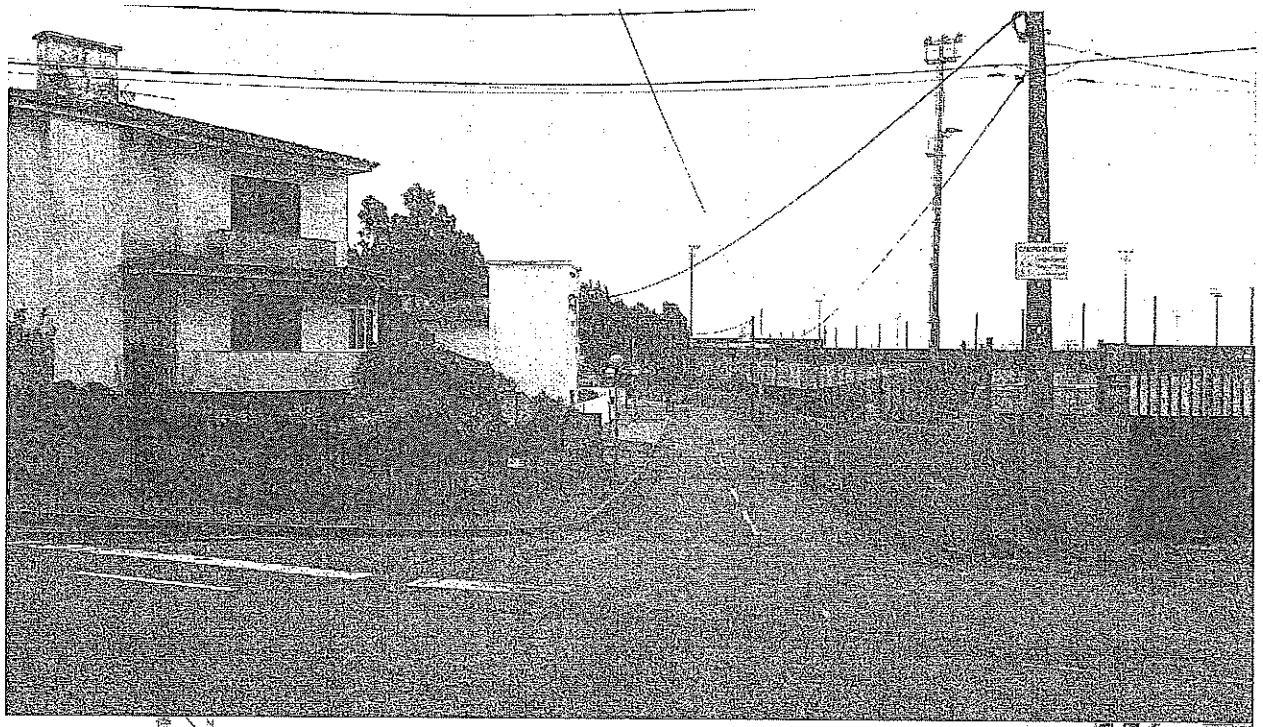


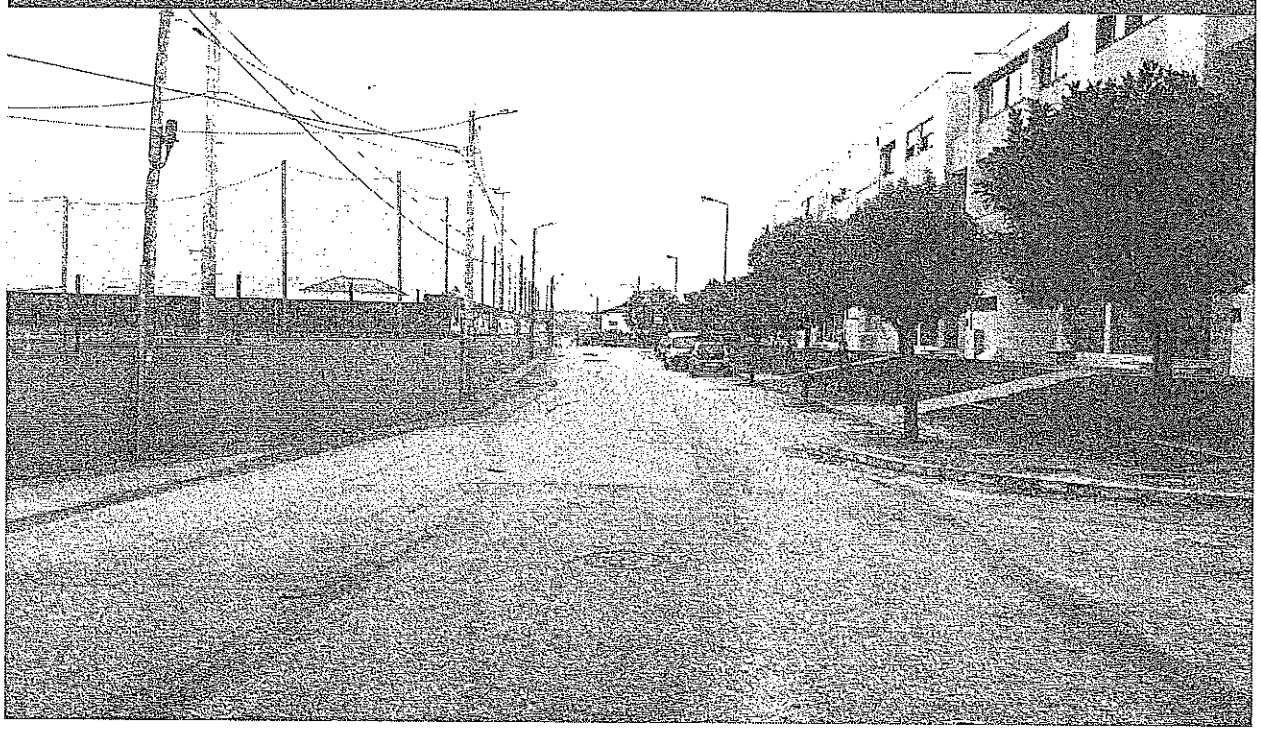


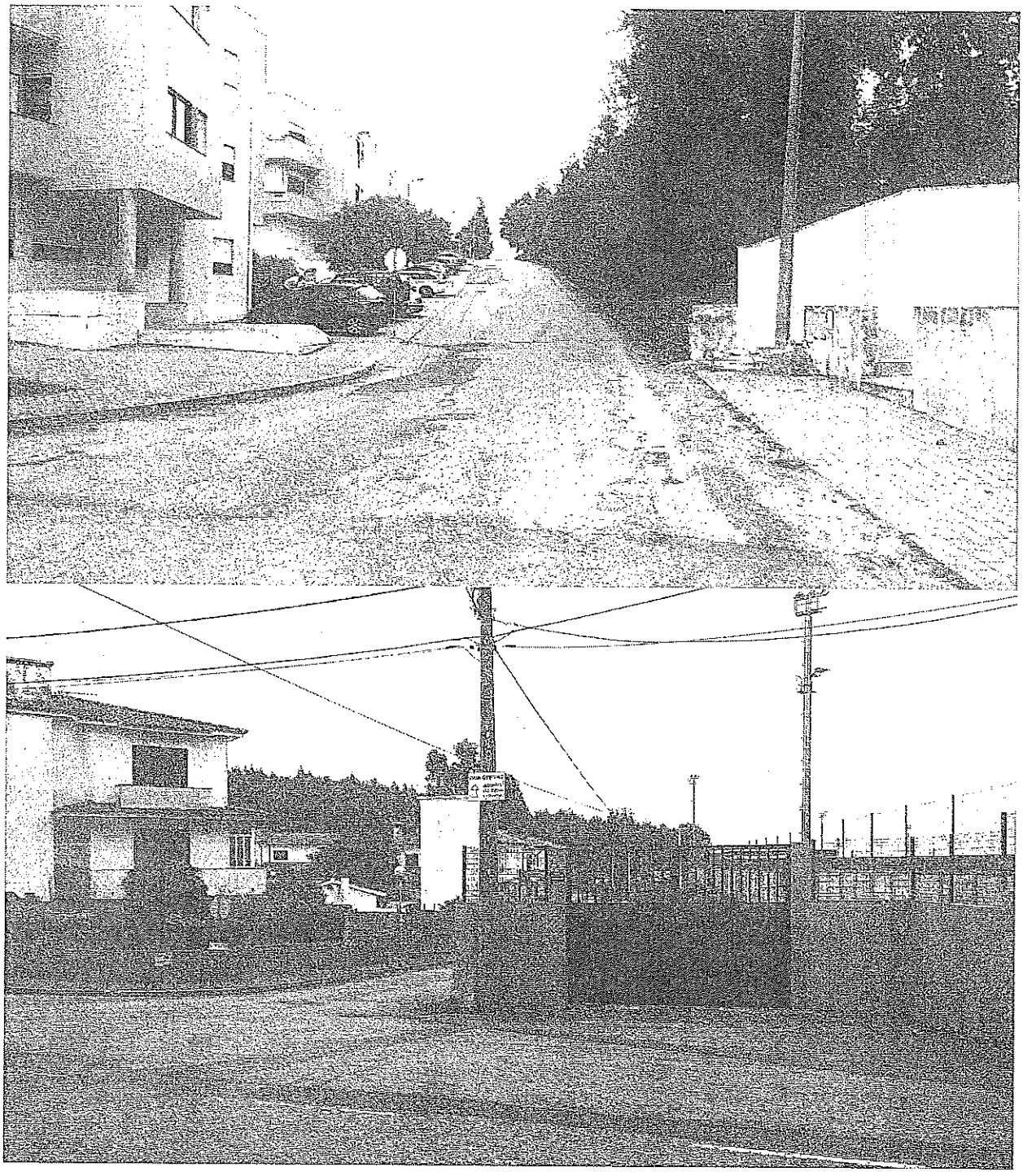



STOP










OVISEGUR
RUA
da Fronteira

à reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de parcela de terreno com a área de 693,00m², sita no lugar de Ferreiros, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, necessária à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 4 de abril de 2019 e 20 de agosto de 2020, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a declaração de utilidade pública de doze parcelas de terreno, necessárias à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, o proprietário da parcela n.º 4, com a área de 693,00m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto nas reuniões encetadas por esta Divisão, o qual é superior ao que resultou do relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça para as parcelas localizadas e qualificadas, de acordo com o Plano Diretor Municipal, como espaço agrícola, ou seja, 10,00€ (dez euros) o m², pelo preço de 6.930,00€ (seis mil novecentos e trinta euros);

O proprietário aceitou a alienação da mencionada parcela, pela via do direito privado, na condição de que seja atribuída capacidade construtiva à parcela de terreno sobrante, a nascente da via, com a área de 446,00m², pelo que o Município compromete-se a diligenciar no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, para que a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

referida parcela de terreno venha a adquirir capacidade construtiva, de acordo com os respetivos parâmetros urbanísticos, sendo certo que esta ponderação terá sempre que ter em conta a existência de alguma oposição legalmente fundamentada de alguma entidade que irá compor a Comissão Consultiva da revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão, a existência de novas servidões e restrições administrativas, ou regras que impeçam a sua requalificação e ainda os objetivos gerais subjacentes à revisão do plano;

Caso tal não se concretize, o Município compromete-se a adquirir a aludida parcela de terreno sobrante pelo valor de 35,00€ o m² (atento o valor atribuído pelo perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça para o espaço residencial), somente se for vontade do proprietário alienar a parcela;

Pela alienação da referida parcela, e como forma de compensação pelos enormes prejuízos causados na exploração agrícola do proprietário, bem como da enorme quebra de receitas e lucros, resultantes da perda de produção e da qualidade da carne do gado bovino, causada pelo derrube de algumas construções existentes quer pela construção de novas infraestruturas, decorrentes da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, o proprietário requereu ainda uma indemnização no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) e a cedência de uma parcela de terreno com a área de 738,00m², propriedade do Município, inscrita na matriz predial urbana 5827 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4752 Ribeirão, a qual confronta a nascente com o prédio do proprietário;

A mencionada parcela foi adquirida por este Município no âmbito do presente processo expropriativo, enquanto parcela sobrante da parcela n.º 3C, pelo valor de 7.380,00€ (sete mil trezentos e oitenta euros), não tendo interesse em mantê-la no seu domínio, pelo que este Município propôs, nas reuniões encetadas por esta Divisão, aceitar a referida cedência de parcela, na condição de que a indemnização acima mencionada desça para o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), o que proprietário aceitou, na condição que este Município se comprometa a diligenciar, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, para que também esta parcela de terreno venha a adquirir capacidade construtiva;

O proprietário mais aceitou a alienação da parcela n.º 4, necessária à execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, pela via do direito privado, na

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

condição de que este Município se comprometa ainda a executar os muros de vedação adjacentes à nova via, nos lados nascente e norte da mencionada parcela, bem como nas parcelas sobrantes, o qual terá a altura de 1,80 metros, com referência à quota das estradas que confronta com o prédio;

O Município mais se compromete a alterar a entrada já existente para sul do mesmo prédio e a edificar uma nova entrada a norte do mesmo, colocando um novo portão, igual ou semelhante ao existente na parte norte e o agora existente na parte sul da nova entrada;

O Município compromete-se, por último, a edificar, sob a nova via, uma tubagem com pelo menos 50 cm de diâmetro, com início na parcela a adquirir e fim na parcela sobrante;

A parcela n.º 4, melhor identificada na planta anexa à presente proposta, com a área de 693,00m2, sita no Lugar de Ferreiros ou Agra de Ferreiros, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4385 - Ribeirão e inscrita na matriz rústica sob o artigo 1417 da Freguesia de Ribeirão, propriedade de António Paiva & Irmãos, Lda., NIF 510 804 527, é fundamental para a concretização da imperiosa execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, via essa que facilitará a fluidez do tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial, crucial para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional;

O preço total acordado (6.930,00€ + 20.000,00 = 26.930,00€) considera-se razoável e equitativo, mostrando-se ajustado, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo aquela parcela de terreno adequada e necessária para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso imprescindível a sua aquisição;

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida.

Tenho a honra de propor:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 693,00m2, para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo 1417 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4385 - Ribeirão, sito no Lugar de Ferreiros, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, propriedade de António Paiva & Irmãos, Lda., NIF 510 804 527, destinada à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, pelo preço global de 26.930,00€ (vinte e seis mil novecentos e trinta euros) e demais condições mencionadas no corpo da presente proposta.

2- Mais delibere autorizar a cedência, como forma de compensação pelos prejuízos causados na exploração agrícola, decorrentes da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, da parcela de terreno com a área de 738,00m², propriedade do Município, inscrita na matriz predial urbana 5827 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 4752 – Ribeirão.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13399

LEGENDA:

PLANTA DE ORDENAMENTO I

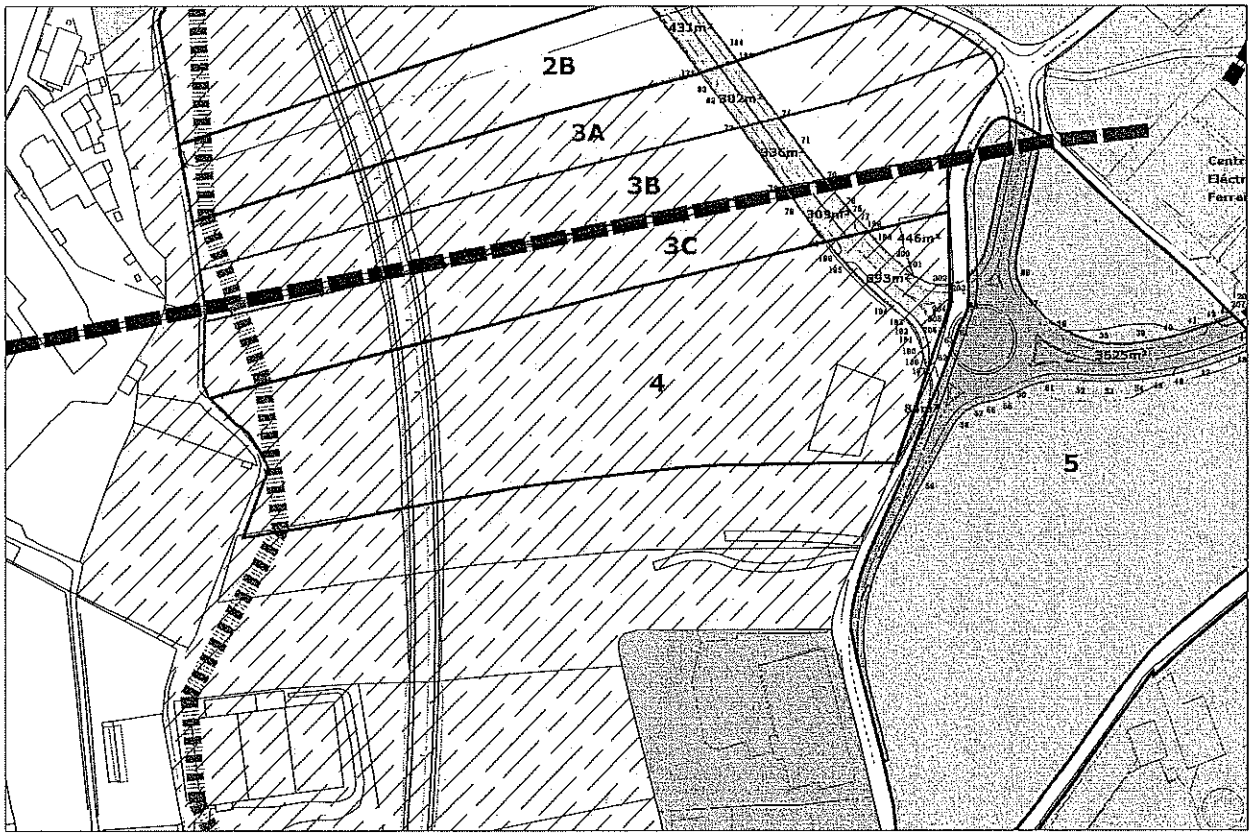
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DA PROPOSTA

- Limite da Parcela
- Limite da Via
- Áreas a expropriar
- Limite Sobrantes
- Parcelas Sobrantes
- Área pública a integrar na parcela



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a expropriar para a Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
António Paiva e Irmãos, Lda Rua Cândido Dias Sá Couto, 35 Ribeirão	914598731	4	1417	15226 m²	693 m²			693 m²	

ID	Y	X
80	187662,2803200000	-34545,0611340000
187	187615,9355400000	-34512,9804850000
189	187620,8558300000	-34511,8492780000
190	187624,1627200000	-34513,7222710000
191	187628,3016000000	-34512,2291000000
192	187631,5962900000	-34513,7436930000

ID	Y	X
193	187635,9120000000	-34517,5453000000
194	187638,3091300000	-34520,9758520000
195	187663,6235700000	-34538,0197900000
196	187657,6709000000	-34541,4264750000
198	187663,8714100000	-34528,2819660000
200	187657,0261200000	-34521,3013310000

ID	Y	X
201	187653,2922400000	-34517,1174480000
202	187653,2922000000	-34517,1174000000
204	187640,5378400000	-34500,2691820000
205	187635,4129500000	-34502,4911880000
206	187630,2739300000	-34504,2975090000

Sistema de Coordenadas: ETRS 89

Antecedentes - LOE 396/2017
Área Sobrante - 446m²
Área pública a integrar na parcela - 84m²

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2500
Agosto de 2019

Planta de Limites Cadastrais - Áreas a expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

11

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1417 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: ILDA SILVA AZEVEDO (HERD) **Sul:** ADELINO JESUS SILVA SA COUTO

Nascente: CAMINHO **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €483,43

Valor Patrimonial Actual: €502,77 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 2,000000

Descrição: CULTURA VIDEIRAS EM RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 510804527 **Nome:** ANTONIO PAIVA E IRMÃOS LDA

Morada: R CANDIDO DIAS SA COUTO N 35, RIBEIRÃO, 4760-714 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

Obtido via internet em 2020-08-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: LEIRA GRANDE
SITUADO EM: Ferreiros ou Agra de Ferreiros

ÁREA TOTAL: 20000 M2
ÁREA DESCOBERTA: 20000 M2

MATRIZ n°: 1417 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de Cultura com videiras em ramada. Norte, herdeiros de Ilda Silva Azevedo; sul, Adelino Jesus Silva Sá Couto; nascente, caminho; poente, ribeiro.
- Resulta da anexação do n° 2881/20071116 e do n° 2894/20080114.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Ernestina Maria de Oliveira Morgado Santiago

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 1974/05/13 - Aquisição HISTÓRICO

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL PEREIRA DE PAIVA
Solteiro(a), Maior
Morada: FERREIROS - RIBEIRÃO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** AMÉRICO DA CUNHA PAIVA E MULHER ANA MARTINS DE SOUSA PAIVA
** AURÉLIO CUNHA PAIVA E MULHER ZÉLIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS
** FERNANDO DA COSTA PAIVA E MULHER CIDÁLIA DA PIEDADE SEQUEIRA PENEDO PAIVA
** LEONEL AMADEU DA COSTA PAIVA E MULHER MARIA JOSÉ DE JESUS PEREIRA
** MANUEL AVELINO DA COSTA CUNHA

Desc.2894/20080114)

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Ernestina Maria de Oliveira Morgado Santiago

AP. 12 de 1986/01/16 - Aquisição HISTÓRICO

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL PEREIRA DE PAIVA
Solteiro(a), Maior
Morada: Lugar de Ferreiros, Ribeirão
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ AUGUSTO DIAS DE SÁ COUTO

(Desc.2881/20071116)

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Ernestina Maria de Oliveira Morgado Santiago

AP. 27 de 2007/11/16 - Servidão
ABRANGE 13 PRÉDIOS

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - imposta numa parcela a confrontar de Norte com Ilda da Silva Azevedo; Sul, com Manuel Pereira de Paiva; Nascente com caminho; e Poente com ribeira de Ferreiros, com 87 m2, em que é beneficiária "ÁGUAS DO AVE, S.A" com sede na Av. São Gonçalo, 682, Guimarães.

ENCARGO: Incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica: a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita; bem como o direito de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) para execuçãc das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

RESTRIÇÕES: a) a proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;
d) Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem com a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão.

(Desc.2881/20071116)

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Ernestina Maria de Oliveira Morgado Santiago

AP. 79 de 2008/01/14 - Servidão
ABRANGE 11 PRÉDIOS

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - imposta numa parcela com 215 m2, a confrontar do Norte - Manuel Pereira Paiva; Sul - Abílio Augusto Dias Sá Couto; Nascente - Caminho;e Poente - Ribeira de Ferreiros, em que é beneficiária "ÁGUAS DO AVE, S.A" com sede na Av. São Gonçalo, 682, Guimarães.

ENCARGO: Incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica: a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita; bem como o direito de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

RESTRIÇÕES:
a) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;
b) Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão.

(Desc.2894/20080114)

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Ernestina Maria de Oliveira Morgado Santiago

Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca.
AP. 2009 de 2014/11/03 16:32:02 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2014/11/03 16:32:02 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ANTÓNIO PAIVA E IRMÃOS, LDA
NIPC 510804527
Sede: Rua Cândido Dias Sá Couto, 35, Ribeirão
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL PEREIRA DE PAIVA
NIF 141713941

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Ernestina Maria de Oliveira Morgado Santiago

Conservatória do Registo Predial de Belmonte
AP. 2 de 2018/10/20 00:06:39 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2018/10/20 00:06:39 UTC

CAPITAL: 20.000,00 Euros
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 22.000,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOÃO FERNANDO PEREIRA
NIF 157362906
Casado/a com ROSA DA CUNHA VIANA no regime de Comunhão geral
NIF do Conjuge 157362914
Morada: Avenida Principal, n°24
Localidade: Atiães - Vila Verde

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO PAIVA E IRMÃOS, LDA
NIPC 510804527

Fundamento: garantia de empréstimo concedido também a António de Oliveira Paiva (NIF 250 333 120), Joaquim de Oliveira Paiva (NIF 228 844 568) e Carlos de Oliveira Paiva (NIF 227 367 812) - Taxa de juro moratória de 3% ao ano e 1% a título de clausula penal indemnizatória

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

devida em caso de incumprimento definitivo do contrato.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Elsa Maria Costa Minhoz Pinheiro Fonseca

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

ARTIGO MATRICIAL: 5827 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 1496

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO **Tipo:** RÚSTICO

Artigo: 1418

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Central de Ferreiros **Lugar:** Ferreiros **Código Postal:** 4760-714 RIBEIRÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Maria Assunção Reis de Paiva **Sul:** Carlos Paiva e Irmãos, Lda. **Nascente:** Caminho **Poente:** Município

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 0 **Tipologia/Divisões:** 0

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 738,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 0,0000 m² **Área bruta de construção:** 0,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €1.820,00

Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 4 - Terrenos **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 19,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 50,00 **Custo da construção por m²:** € 325,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 165.428,00 **Coordenada Y:** 488.313,00

Vt*	=	Vc	x	Área Total Terreno	x	Coef	x	Cl
1.820,00	=	615,00	x	738,0000	x	0,0050	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7447997 **Entregue em :** 2019/10/10 **Ficha de avaliação nº:** 11114590 **Avaliada em :** 2019/10/30

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7447997

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2020-10-28

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Ribeirão

4752/20191014

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1955-83213-031235-004752

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Ferreiros

ÁREA TOTAL: 738 M2

MATRIZ n°: 5827-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno.
Norte - Maria Assunção Reis de Paiva; Sul - Carlos Paiva e Irmão, Lda; Nascente -Caminho; Poente - Município de Vila Nova de famalicão.
Desanexado do 1496/19991028

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 42 de 2008/03/20 - Servidão

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - imposta numa parcela , com 76 m2, parcela em que é beneficiária "ÁGUAS DO AVE, S.A" com sede na Av. São Gonçalo, 682, Guimarães.

ENCARGO: Incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica: a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita; bem como o direito de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) para execução das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

RESTRIÇÕES: a) a proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;
d) Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão.
Reprodução da inscrição Ap. 42 de 2008/03/20 - Servidão do prédio 1496/219991028

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2555 de 2019/10/14 15:51:08 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2019/10/14 15:51:08 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOAQUIM DA SILVA AZEVEDO COSTA
NIF 100616178
Casado/a com MARIA ARLETE DA SILVA COUTO COSTA no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua José Régio, n° 1018- Vilar do Pinheiro
Localidade: Vila do Conde

** MARIA CÂNDIDA DE AZEVEDO COSTA E SILVA
NIF 150949952
Casado/a com ADOLFO GABRIEL RIBEIRO DE AZEVEDO E SILVA no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua Cristo Rei, n° 30- Ribeirão
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 07-11-2019 e válida até 07-02-2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/10/30	5492	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510804527	18852	FCC	2020 / 4828

ANTÓNIO PAIVA & IRMÃOS, LD.A
RUA CÂNDIDO DIAS SÁ COUTO, N° 35
35 RIBEIRAO
4760-714 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8877			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	1.000	26.930,000			26.930,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.930,00		26.930,00	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.930,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.930,00

Documento n.° 2020 / 5492, Compromisso n.° 2020 / 4828, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5253

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5253	1	7101	2401	070101	2020	I	100	112.859,70	26.930,00	85.929,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de cerim
Pereira

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, da freguesia de Brufe, deste concelho.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com a área total de 1.024,00 m2, sito na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, Lugar de Murteira, da freguesia de Brufe, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P 1312, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem o manteve e conservou, nomeadamente procedendo à sua limpeza, atuando sempre como proprietário;

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele terreno é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P 1312 urbano, da freguesia de Brufe, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 22 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **5 - Prédio Omisso**

Data Recepção: **2020-08-31** Artigo Provisório: **P1312** Nº Registo: **7550694**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031206 - BRUFE** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua Padre Joaquim Silva Lopes** Andar: Lugar: **Murteira** Cód. Postal: **4760-833**

Norte: **Escola Básica do Carvalho**

Sul: **Rua 25 de Abril**

Nascente: **Rua Padre Joaquim Silva Lopes**

Poente: **Luís Manuel da Silva Fonseca**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **1.024,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **150,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **150,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **1970-08-25**

Data do Facto: **2020-09-03**

Documentos Anexos

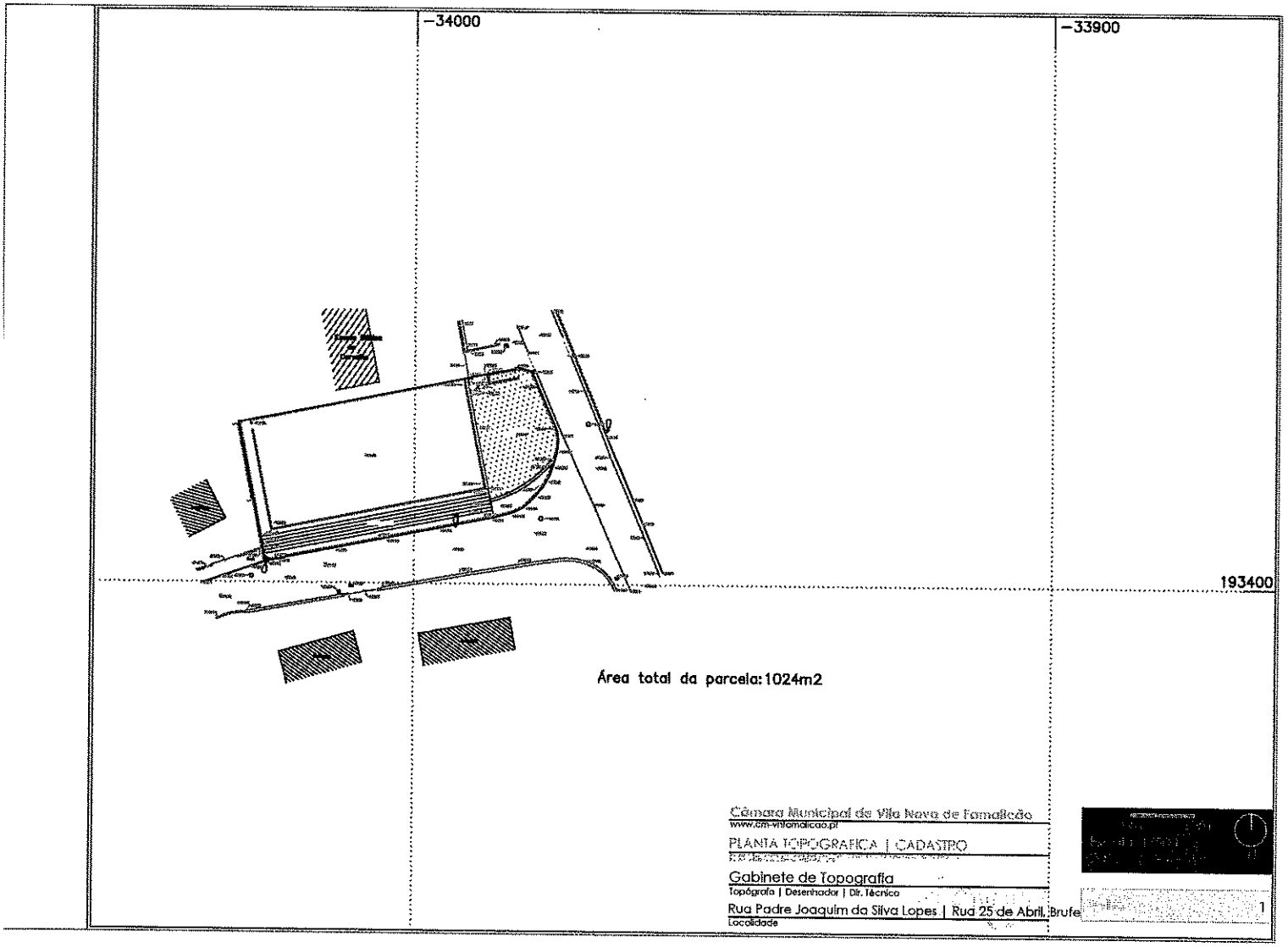
Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**


-34000
-33900
193400
Área total da parcela: 1024m2
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
www.cm-vilanovafamalicao.pt
PLANTA TOPOGRAFICA | CADASTRO
Gabinete de Topografia
Topógrafo | Desenhador | Dir. Técnico
Rua Padre Joaquim da Silva Lopes | Rua 25 de Abril, Brufe
Localidade
1

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses" (Página 225)

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (Página 233)

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave" (Página 241)

4 - "Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha" (Página 249)

à mnº de câm 225
Fonbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3457/2020);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13257

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NISS:
20004638612
NIF:
500979103
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 22-05-2020 16:21:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/30	5483	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2020 / 4821

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINNACEIRO A ACCAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES - 4° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC05.nov.2020 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2020 - BVFamalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2020 / 5483, Compromisso n.° 2020 / 4821, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5245

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5245	1	8215	0102	08070104				78.000,00	22.500,00	55.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 09 de outubro de 2019, (GSE n.º 36154/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13256

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, **pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **João Machado Coelho Tinoco,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**--

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(João Machado Coelho Tinoco)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20004612991
NIF:
501180044
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 22-09-2020 11:51:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/30	5486	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2020 / 4824

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINNACEIRO A ACCAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICAO - 4° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC05.nov.2020 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2020 - BVFamalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 5486, Compromisso n.° 2020 / 4824, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5248

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5248	1	8215	0102	08070104				22.500,00	22.500,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 14 de novembro de 2019 (GSE n.º 41167/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13258

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave,** pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. **Dr.ª Maria José Gonçalves,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE
NISS:
20007473230
NIF:
503497487
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 24-09-2020 09:51:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/30	5485	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2020 / 4823

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV RIB	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINNACEIRO A ACCAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA D'AVE - 4° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC05.nov.2020 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2020 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2020 / 5485, Compromisso n.° 2020 / 4823, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5247

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5247	1	8215	0102	08070104				45.000,00	22.500,00	22.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mundo de cortes
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3458/2020);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 13259

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Cruz Vermelha Portuguesa,** pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. **Senhor José Antonio Silva Fonseca,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo -

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Antonio Silva Fonseca)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**
Firma/denominação **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**
Número de Identificação de Segurança Social **20006323483**
Número de Identificação Fiscal **500745749**
Número de Declaração **21400272**
Data de emissão **17-07-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.07.22 13:03:16 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/30	5484	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500745749	317	OCR	2020 / 4822

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N°2

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINNACEIRO A ACCAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES - 4° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC05.nov.2020 - Apoio 10.500 euros 4° trimestre 2020 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

Documento n.° 2020 / 5484, Compromisso n.° 2020 / 4822, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5246

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5246	1	8215	0102	08070104				55.500,00	10.500,00	45.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência final de verbas Agrupamento de Escolas – ano de 2020" (Página 257)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência final de verbas Agrupamento de Escolas – ano de 2020

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 – Orçamento de Estado.

Para esta última transferência do ano de 2020, estão incluídas as verbas da ASE – Ação Social Escolar, 1.º período do ano letivo 2020/2021, atividades e projetos (atividades 197 e 199), o reforço extraordinário de 2,00 EUR por aluno de dotação genérica, para as diversas situações e necessidades motivadas pela situação epidemiológica que atravessamos, bem como o acerto e complemento das dotações finais do ano económico de 2020.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante de 281.002,93 EUR (Duzentos e oitenta e um mil e dois Euros e noventa e três cêntimos), referente à transferência final do ano de 2020, para**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e Ação Social Escolar.

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.
3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

ANEXO N.º 1
TRANSFERÊNCIA FINAL 2020

QUADRO 1 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	A	B	D	E	F	G	H	Atividade 190	Atividade 197	Atividade 199	Conservação	Outras (1)	TOTAL
13380	Camilo Castelo Branco	600085929	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	1.290,00	7.728,00	10.788,00
13381	D. Maria II	600081699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702,00	4.702,00
13382	D. Sancho I	600085686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	4.142,00	5.012,00
13383	Gondifelos	600077640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	964,00	1.834,00
13384	Pedome	600054357	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.321,15	20.321,15
13386	Ribeirão	600072355	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	20.356,18	20.786,18
13388	Padre Benjamim Salgado	600085554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00	0,00	0,00	6.034,00	7.904,00
TOTAL			900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	4.910,00	0,00	1.290,00	63.247,33	71.347,33

QUADRO 2 - ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	Leite Escolar	Auxílios Económicos	Transportes Alunos NEE	Seguro Escolar	Bolsas de Mérito	TOTAL (EUR)
13380	Camilo Castelo Branco	600.085.929	7.500,00	5.500,00	26.649,20	2.000,00	71.526,03	113.175,23
13381	D. Maria II	600.081.699	0,00	0,00	8.528,00	0,00	0,00	8.528,00
13382	D. Sancho I	600.085.686	215,00	450,00	14.000,00	0,00	41.693,05	56.358,05
13383	Gondifelos	600.077.640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13384	Pedome	600.054.357	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13386	Ribeirão	600.072.355	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13388	Padre Benjamim Salgado	600.085.554	0,00	0,00	0,00	0,00	31.594,32	31.594,32
TOTAL			7.715,00	5.950,00	49.177,20	2.000,00	144.813,40	209.655,60

TOTAL Quadros 1+2
123.963,23
13.230,00
61.370,05
1.834,00
20.321,15
20.786,18
39.498,32
281.002,93

1. Inserido no Bloco "Outras"

Reforço Extraodinário	VALOR (EUR)
Camilo Castelo Branco	7.728,00
D. Maria II	4.702,00
D. Sancho I	4.142,00
Gondifelos	964,00
Pedome	3.120,00
Ribeirão	3.232,00
Padre Benjamim Salgado	5.034,00
TOTAL	28.922,00

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO,** Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/____ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 123.963,23 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 10.788,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 113.175,23 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Carlos Teixeira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/____ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 13.230,00 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 4.702,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 8.528,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Cândida Pinto/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/____ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 61.370,05 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 5.012,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;

   b) 56.358,05 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Helena Pereira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/____ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 1.834,00 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 1.834,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Jones Maciel/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Fernando Manuel Santos Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/____ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 20.321,15 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 20.321,15 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Fernando Lopes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 20.786,18 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 20.786,18 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Elsa Carneiro/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de novembro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/____ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 39.498,32 EUR, relativo à transferência final de 2020 do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 7.904,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios;
   b) 31.594,32 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /José Alfredo Mendes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NISS:
26000859291
NIF:
600085929
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:34:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO
NISS:
20017820132
NIF:
600081699
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:39:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
26000856864
NIF:
600085686
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:49:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 25 de Março de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS
NISS:
20016773128
NIF:
600077640
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:53:47

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NISS:
20004872191
NIF:
600054357
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:57:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO	20016737451	600072355

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-07-2020 14:24:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
26000855542
NIF:
600085554
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 12:02:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
263	2020/10/30	2020 / 4829

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	5493	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNIICPAL - TRANSFERENCIA FINAL DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - ANO DE 2020

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	281.002,930		281.002,930	

EXTENSO
DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E DOIS EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 5493, Compromisso n.° 2020 / 4829, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5254

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	281.002,93
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	281.002,93

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5254	1	6016	0102	04070102				309.831,58	281.002,93	28.828,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Concurso Público 2020DBS0034DCT – Som, Luz e Palcos (apoio externo) – Adjudicação" (Página 283)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos (apoio externo) - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de setembro de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento de serviços de aluguer de sistemas de som, luz e palcos, tendo em vista a realização de eventos de natureza cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, por outras entidades, que se venham a realizar na área da sua circunscrição territorial do concelho, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, o mesmo culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.
Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, foi objeto de autorização pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 03 de setembro de 2020, o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2019.
Neste sentido, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 20.º do Programa do Procedimento, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente;
2. Adjudicar o fornecimento de serviços de aluguer de sistemas de som, luz e palcos, tendo em vista a realização de eventos de natureza cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, por outras entidades, às entidades e nas condições a seguir referidas:
    - Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1) – à "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114;
    - Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2) – à entidade "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114;
    - Lote 3 - Som - Configuração 3 (S1) – à entidade "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.", NIF 514458992;
    - Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) – à entidade "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114;
    - Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) – à entidade "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114;
    - Lote 6 - Som e Luz - Configuração 6 (SL3) – à entidade "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114.
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 157.048,00 Eur. (cento e cinquenta e sete mil e quarenta e oito euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 36.121,04 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada da despesa:
    - Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1) – até ao montante global de 54.900,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
        - Ano 2021 – 27.450,00 €, acrescido de IVA;
        - Ano 2022 – 27.450,00 €, acrescido de IVA.
    - Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2) - até ao montante global de 29.960,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
        - Ano 2021 – 14.980,00 €, acrescido de IVA;
        - Ano 2022 – 14.980,00 €, acrescido de IVA.
    - Lote 3 - Som - Configuração 3 (S1) - até ao montante global de 9.900,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:
        - Ano 2021 – 4.950,00 €, acrescido de IVA;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2022 – 4.950,00 €, acrescido de IVA.

- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - até ao montante global de 14.364,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:

- Ano 2021 – 7.182,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2022 – 7.182,00 €, acrescido de IVA.

- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - até ao montante global de 41.930,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:

- Ano 2021 – 20.965,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2022 – 20.965,00 €, acrescido de IVA.

- Lote 6 - Som e Luz - Configuração 6 (SL3) - até ao montante global de 5.994,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:

- Ano 2021 – 2.997,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2022 – 2.997,00 €, acrescido de IVA.

4. **Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**
   i. **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;**
   ii. **Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;**
   iii. **Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;**
   iv. **Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.**
5. **Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, tendo por gestor dos contratos o Dr. Nélson Pereira - Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.**

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro da Cultura

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXXX

(Som, luz e palcos - Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 673 114, com sede na Rua Dr. José Summavielle Soares, n.º 69, 4820-253 Fafe, aqui representada por Ricardo Nuno Castro de Carvalho, na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 2638-1464-7768, subscrita em 16-02-2016 e válida até 16-02-2023.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas por outras entidades existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como Festas e Romarias, através da disponibilização de som, luz e montagens de palcos, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2020DBS0034DCT , aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento em regime de aluguer, de palcos correspondentes ao Lote 1.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de Câmara datada de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de aluguer, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes equipamentos melhor descritos no ANEXO I:

- LOTE 1 - PALCOS - Configuração 1 (P1)

2. Os equipamentos devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31º do Caderno de Encargos e respetivo anexo, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante em anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

2

1. O valor total do presente contrato é de **54.900,00 €** (cinquenta e quatro mil e novecentos euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante a 12.627,00 € (doze mil, seiscentos e vinte e sete euros), num total de 67.527,00 € (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete euros) a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

a. Ano 2021 - 27.450,00 € + IVA;
b. Ano 2022 - 27.450,00 € + IVA.

2. Os saldos apurados no final de cada ano económico, transitarão para o ano económico imediatamente a seguir.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN:PT50000700001004010014023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

3

1. O presente contrato tem o seu no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 1 prorrogação, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

QUARTA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Local e Prazo da Entrega)

1. A segunda outorgante obriga-se a disponibilizar o material objeto do presente contrato nos locais indicados aquando de cada solicitação efetuada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

2. Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo do primeiro outorgante, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde ser realizará o referido serviço;

3. Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo deverão informar o Segundo Outorgante com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços.

4. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição.

5. Em caso de impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido no número anterior, deverá o Segundo Outorgante informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização em causa, através dos seguintes contactos: ricardocarneiro@famalicao.pt; animacaocultural@famalicao.pt ou 252 320 900. 4

6. No caso de ser requerido, o Segundo Outorgante fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir de acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0034DCT - Lote 1), a nota de encomenda (PFO), e compromisso que vier a ser atribuído para o ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

5

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Nélson Pereira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: nelsonpereira@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2602/020208, sob o cabimento nº 5176/2020 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

10

ANEXO I – CP 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos – Lote 1

LOTE		Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Obs.	Nº de serviços Previstos
1	P 1	• Palco 10x8 • Com coberturas (cimo, traseira e laterais)	1 escada (no mínimo), com corrimão Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo	Serviço até 3 dias	100

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXXX

(Som, luz e palcos - Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 673 114, com sede na Rua Dr. José Summavielle Soares, n.º 69, 4820-253 Fafe, aqui representada por Ricardo Nuno Castro de Carvalho, na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 2638-1464-7768, subscrita em 16-02-2016 e válida até 16-02-2023.

---*---

Nota Justificativa:

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas por outras entidades existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como Festas e Romarias, através da disponibilização de som, luz e montagens de palcos, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2020DBS0034DCT , aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento em regime de aluguer, de palcos correspondentes ao Lote 2.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de Câmara datada de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de aluguer, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes equipamentos melhor descritos no ANEXO I:

- LOTE 2 - PALCOS - Configuração 2 (P2)

2. Os equipamentos devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31º do Caderno de Encargos e respetivo anexo, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante em anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

2

1. O valor total do presente contrato é de **29.960,00 €** (vinte e nove mil, novecentos e sessenta euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante a 6.890,80 € (seis mil, oitocentos e noventa euros e oitenta cêntimos), num total de 36.850,80 € (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos) a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

a. Ano 2021 - 27.450,00 € + IVA;
b. Ano 2022 - 27.450,00 € + IVA.

2. Os saldos apurados no final de cada ano económico, transitarão para o ano económico imediatamente a seguir.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN:PT50000700001004010014023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

3

1. O presente contrato tem o seu no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 1 prorrogação, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

QUARTA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Local e Prazo da Entrega)

1. A segunda outorgante obriga-se a disponibilizar o material objeto do presente contrato nos locais indicados aquando de cada solicitação efetuada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

2. Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo do primeiro outorgante, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde ser realizará o referido serviço;

3. Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo deverão informar o Segundo Outorgante com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços.

4. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição.

5. Em caso de impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido no número anterior, deverá o Segundo Outorgante informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização em causa, através dos seguintes contactos: ricardocarneiro@famalicao.pt; animacaocultural@famalicao.pt ou 252 320 900.

4

6. No caso de ser requerido, o Segundo Outorgante fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir de acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0034DCT - Lote 2), a nota de encomenda (PFO), e compromisso que vier a ser atribuído para o ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

5

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Nélson Pereira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: nelsonpereira@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

8

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2602/020208, sob o cabimento nº 5175/2020 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

10

ANEXO I – CP 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos – Lote 2

LOTE		Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Obs.	Nº de serviços Previstos
2	P 2	• Palco 12x10 • Com coberturas (cimo, traseira e laterais)	2 escadas, com corrimão Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo	Serviço até 3 dias	40

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXXX

(Som, luz e palcos - Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva nº 514 458 992, com sede na Avenida de Quintela, n.º 248, 4770-690 Sezures, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente conforme poderes verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 5113-0212-2466, subscrita em 13-03-2020 e válida até 13-03-2021.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas por outras entidades existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como Festas e Romarias, através da disponibilização de som, luz e montagens de palcos, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2020DBS0034DCT , aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento em regime de aluguer, de som correspondente ao Lote 3.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de Câmara datada de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de aluguer, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes equipamentos melhor descritos no ANEXO I:

- LOTE 3 – SOM – Configuração 3 (S3)

2. Os equipamentos devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31º do Caderno de Encargos e respetivo anexo, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante em anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

2

1. O valor total do presente contrato é de **9.900,00 €** (nove mil e novecentos euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante a 2.277,00 € (dois mil, duzentos e setenta e sete euros), num total de 12.177,00 € (doze mil, cento e setenta e sete euros) a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

a. Ano 2021 – 4.950,00 € + IVA;
b. Ano 2022 – 4.950,00 € + IVA.

2. Os saldos apurados no final de cada ano económico, transitarão para o ano económico imediatamente a seguir.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN: PT50.0010.0000.5509.8080.0011.6.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

3

1. O presente contrato tem o seu no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 1 prorrogação, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

QUARTA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Local e Prazo da Entrega)

1. A segunda outorgante obriga-se a disponibilizar o material objeto do presente contrato nos locais indicados aquando de cada solicitação efetuada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

2. Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo do primeiro outorgante, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde ser realizará o referido serviço;

3. Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo deverão informar o Segundo Outorgante com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços.

4. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição.

5. Em caso de impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido no número anterior, deverá o Segundo Outorgante informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização em causa, através dos seguintes contactos: ricardocarneiro@famalicao.pt; animacaocultural@famalicao.pt ou 252 320 900.

4

6. No caso de ser requerido, o Segundo Outorgante fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir de acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0034DCT - Lote 3), a nota de encomenda (PFO), e compromisso que vier a ser atribuído para o ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

5

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: 6

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

7

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Nélson Pereira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: nelsonpereira@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2602/020208, sob o cabimento nº 5183/2020 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

10

ANEXO I – CP 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos – Lote 3

LOTE		Tipologia de grupo/artista (exemplo)	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs.	Nº de serviços previstos
3 (*)	SA	Festas e Romarias	Som Ambiente (som de rua), até 15 colunas, cerca de 500mts de extensão; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.	Não aplicável	Serviço até 3 dias	20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXXX

(Som, luz e palcos - Lote 4)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 673 114, com sede na Rua Dr. José Summavielle Soares, n.º 69, 4820-253 Fafe, aqui representada por Ricardo Nuno Castro de Carvalho, na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 2638-1464-7768, subscrita em 16-02-2016 e válida até 16-02-2023.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas por outras entidades existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como Festas e Romarias, através da disponibilização de som, luz e montagens de palcos, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2020DBS0034DCT , aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento em regime de aluguer, de som e luz correspondentes ao Lote 4.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de Câmara datada de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de aluguer, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes equipamentos melhor descritos no ANEXO I:

- LOTE 4 – SOM E LUZ – Configuração 4 (SL4)

2. Os equipamentos devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31º do Caderno de Encargos e respetivo anexo, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante em anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

2

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **14.364,00 €** (catorze mil, trezentos e sessenta e quatro euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante a 3.303,72 € (três mil, trezentos três euros e setenta e dois cêntimos), num total de 17.667,72 € (dezassete mil, seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

a. Ano 2021 – 7.182,00 € + IVA;
b. Ano 2022 – 7.182,00€ + IVA.

2. Os saldos apurados no final de cada ano económico, transitarão para o ano económico imediatamente a seguir.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN:PT50000700001004010014023.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

3

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato tem o seu no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 1 prorrogação, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) No prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

1. A segunda outorgante obriga-se a disponibilizar o material objeto do presente contrato nos locais indicados aquando de cada solicitação efetuada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

2. Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo do primeiro outorgante, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde ser realizará o referido serviço;

3. Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo deverão informar o Segundo Outorgante com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços.

4. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição.

5. Em caso de impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido no número anterior, deverá o Segundo Outorgante informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização em causa, através dos seguintes contactos: ricardocarneiro@famalicao.pt; animacaocultural@famalicao.pt ou 252 320 900.

4

6. No caso de ser requerido, o Segundo Outorgante fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir de acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0034DCT - Lote 4), a nota de encomenda (PFO), e compromisso que vier a ser atribuído para o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

5

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

6

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Nélson Pereira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: nelsonpereira@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

8

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2602/020208, sob o cabimento nº 5184/2020 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

ANEXO I – CP 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos – Lote 4

10

LOTE		Tipologia de grupo/artista (exemplo)	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs.	Nº de serviços previstos
4 (*)	S1	Grupos de Folclore e Concertinas - Geral	PA constituído por 4top's e 2sub's capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som com 16 canais; 2vias de monição e 4 monitores; Equalização necessária para a PA e Monição; 1 Leitor de CD's; 4 Microfones para voz; 6 Microfones para instrumentos; 2 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.	Não aplicável	Serviço para 1 dia	36

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXXX

(Som, luz e palcos - Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 673 114, com sede na Rua Dr. José Summavielle Soares, n.º 69, 4820-253 Fafe, aqui representada por Ricardo Nuno Castro de Carvalho, na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 2638-1464-7768, subscrita em 16-02-2016 e válida até 16-02-2023.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas por outras entidades existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como Festas e Romarias, através da disponibilização de som, luz e montagens de palcos, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2020DBS0034DCT , aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento em regime de aluguer, de som e luz correspondentes ao Lote 5.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de Câmara datada de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de aluguer, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes equipamentos melhor descritos no ANEXO I:

- LOTE 5 – SOM E LUZ – Configuração 5 (SL5)

2. Os equipamentos devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31º do Caderno de Encargos e respetivo anexo, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante em anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

2

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **41.930,00 €** (quarenta e um mil, novecentos e trinta euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante a 9.643,90 € (nove mil, seiscentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos), num total de 51.573,72 € (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três euros e setenta e dois cêntimos) a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

a. Ano 2021 – 20.965,00 € + IVA;
b. Ano 2022 – 20.965,00 € + IVA.

2. Os saldos apurados no final de cada ano económico, transitarão para o ano económico imediatamente a seguir.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN:PT50000700001004010014023.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

3

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato tem o seu no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 1 prorrogação, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) No prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

1. A segunda outorgante obriga-se a disponibilizar o material objeto do presente contrato nos locais indicados aquando de cada solicitação efetuada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

2. Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo do primeiro outorgante, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde ser realizará o referido serviço;

3. Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo deverão informar o Segundo Outorgante com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços.

4. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição.

5. Em caso de impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido no número anterior, deverá o Segundo Outorgante informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização em causa, através dos seguintes contactos: ricardocarneiro@famalicao.pt; animacaocultural@famalicao.pt ou 252 320 900.

4

6. No caso de ser requerido, o Segundo Outorgante fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir de acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0034DCT - Lote 5), a nota de encomenda (PFO), e compromisso que vier a ser atribuído para o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

5

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

6

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

7

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Nélson Pereira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: nelsonpereira@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2602/020208, sob o cabimento nº 5185/2020 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – CP 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos – Lote 5

LOTE		Tipologia de grupo/artista (exemplo)	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs.	Nº de serviços previstos
5 (*)	SL1	Grupos de Folclore e Concertinas - Geral	PA constituído por 4top´s e 2sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som com 16 canais; 2 Vias de monição e 4 monitores; Equalização necessária para a PA e Monição; 1 Leitor de CD´s; 4 Microfones para voz; 6 Microfones para instrumentos; 2 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.	Luz Cénica Branca – Simples Dimmer de 12 canais; Mesa de Luz para operação; 4 Projetores PC de 2000w ou equivalente; 2 Projetores para luz de público; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	Serviço para 1 dia	70 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXXX

(Som, luz e palcos - Lote 6)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 673 114, com sede na Rua Dr. José Summavielle Soares, n.º 69, 4820-253 Fafe, aqui representada por Ricardo Nuno Castro de Carvalho, na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 2638-1464-7768, subscrita em 16-02-2016 e válida até 16-02-2023.

----------*----------

Nota Justificativa:

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas por outras entidades existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como Festas e Romarias, através da disponibilização de som, luz e montagens de palcos, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2020DBS0034DCT , aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento em regime de aluguer, de som e luz correspondentes ao Lote 6.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de Câmara datada de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de aluguer, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes equipamentos melhor descritos no ANEXO I:

- LOTE 6 – SOM E LUZ – Configuração 6 (SL6)

2. Os equipamentos devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31º do Caderno de Encargos e respetivo anexo, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato, ao preço unitário constante em anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

2

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor total do presente contrato é de **5.994,00 €** (cinco mil, novecentos e noventa e quatro euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante a 1.378,62 € (mil, trezentos e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), num total de 7.372,62 € (sete mil, trezentos e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e a utilizar por cada ano económico segundo a seguinte repartição:

a. Ano 2021 – 2.997,00 € + IVA;
b. Ano 2022 – 2.997,00 € + IVA.

2. Os saldos apurados no final de cada ano económico, transitarão para o ano económico imediatamente a seguir.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN:PT50000700001004010014023.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

3

TERCEIRA

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato tem o seu no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 1 prorrogação, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) No prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

QUARTA

(Local e Prazo da Entrega)

1. A segunda outorgante obriga-se a disponibilizar o material objeto do presente contrato nos locais indicados aquando de cada solicitação efetuada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

2. Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo do primeiro outorgante, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde ser realizará o referido serviço;

3. Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo deverão informar o Segundo Outorgante com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços.

4. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição.

5. Em caso de impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido no número anterior, deverá o Segundo Outorgante informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização em causa, através dos seguintes contactos: ricardocarneiro@famalicao.pt; animacaocultural@famalicao.pt ou 252 320 900. 4

6. No caso de ser requerido, o Segundo Outorgante fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir de acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CP n.º 2020DBS0034DCT - Lote 6), a nota de encomenda (PFO), e compromisso que vier a ser atribuído para o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ano de 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

5

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

6

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Nélson Pereira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: nelsonpereira@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

8

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2602/020208, sob o cabimento nº 5186/2020 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9

DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – CP 2020DBS0034DCT – Som, luz e palcos – Lote 6

LOTE		Tipologia de grupo/artista (exemplo)	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs.	Nº de serviços previstos
6 (*)	SL2	Grupos de Musica Tradicional e Artistas em playback. Som de frente, som de palco	PA constituído por 4top´s e 2sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som de frente com 32 In; 1 Mesa de som de palco com 32 In e 16 Outs; Equalização necessária para a PA e Munição; 8 Vias de munição e 12 monitores; 1 Leitor de CD´s; 8 Microfones para voz; 16 Microfones para instrumentos; 8 DI´S 4 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.	Luz Cénica (equipamento simplificado) Dimmer de 24 canais; Mesa de Luz para operação; 8 Projetores PC de 2000w ou equivalente; 6 Projetores Recorte 1000W; 4 Projetores para luz de publico; 12 ParLed; 4 Robot Wash; Toda a cablagem necessária; 4 Torres para iluminação cénica Fundo negro de palco	Serviço para 1 dia	6 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

				Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;		

12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Público 2020DBS0034DCT

Objeto: Som, luz e palcos (Apoio externo)

1. Audiência Prévia

Tendo expirado o prazo de audiência prévia no dia 20 de outubro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma no dia 13 de outubro de 2020, nos termos do n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o júri verificou que nenhum concorrente se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

Neste quadro:

2. Procedimento por concurso público

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 03 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso público realizou-se através da plataforma eletrónica de compras, anoa.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 10410/2020, publicado no Diário da República n.º 184, II Série de 21 de setembro de 2020.

3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas expirou a 30 de setembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1)
    1. FAFMÚSICA, LDA., NIF 504673114;
    2. SONOSPORT Eventos e Produtora de Conteúdos Radiofónicos - Sociedade Unipessoal, Lda. (SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.), NIF 508440025;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. PRIDE, LDA., NIF 510608523
4. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda., NIF 514458992;
5. GLOBALTENDAS, LDA., NIF 508189560.

- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2)
  1. FAFMÚSICA, LDA., NIF 504673114;
  2. SONOSPORT Eventos e Produtora de Conteúdos Radiofónicos - Sociedade Unipessoal, Lda. (SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.), NIF 508440025;
  3. PRIDE, LDA., NIF 510608523
  4. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda., NIF 514458992;
  5. GLOBALTENDAS, LDA., NIF 508189560.
- Lote 3 - Som - Configuração 3 (SA)
  1. FAFMÚSICA, LDA., NIF 504673114;
  2. SONOSPORT Eventos e Produtora de Conteúdos Radiofónicos - Sociedade Unipessoal, Lda. (SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.), NIF 508440025;
  3. PRIDE, LDA., NIF 510608523
  4. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda., NIF 514458992;
  5. GLOBALTENDAS, LDA., NIF 508189560.
- Lote 4 - Som - Configuração 4 (S1)
  1. FAFMÚSICA, LDA., NIF 504673114;
  2. SONOSPORT Eventos e Produtora de Conteúdos Radiofónicos - Sociedade Unipessoal, Lda. (SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.), NIF 508440025;
  3. PRIDE, LDA., NIF 510608523
  4. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda., NIF 514458992;
  5. GLOBALTENDAS, LDA., NIF 508189560.
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL1)
  1. FAFMÚSICA, LDA., NIF 504673114;
  2. SONOSPORT Eventos e Produtora de Conteúdos Radiofónicos - Sociedade Unipessoal, Lda. (SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.), NIF 508440025;
  3. PRIDE, LDA., NIF 510608523
  4. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda., NIF 514458992;
  5. GLOBALTENDAS, LDA., NIF 508189560.
- Lote 6 - Som e Luz - Configuração 6 (SL2)
  1. FAFMÚSICA, LDA., NIF 504673114;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. SONOSPORT Eventos e Produtora de Conteúdos Radiofónicos - Sociedade Unipessoal, Lda. (SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.), NIF 508440025;
3. PRIDE, LDA., NIF 510608523
4. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda., NIF 514458992;
5. GLOBALTENDAS, LDA., NIF 508189560.

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as propostas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Propostas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 19.º do programa do procedimento (PP);
b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art.º 9.º do programa.

6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos, quantidades e especificações técnicas de execução do contrato constantes da cláusula 31.ª (Parte III) e do Anexo I do caderno de encargos.

6.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas quanto ao preço, verifica-se que as mesmas apresentam os seguintes valores:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1)

Concorrente	Preço
FAFMÚSICA, LDA.	54.900,00 €
SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	58.000,00 €
PRIDE, LDA.	60.000,00 €
MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	56.950,00 €
GLOBALTENDAS, LDA.	59.700,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2)

Concorrente	Preço
FAFMÚSICA, LDA.	29.960,00 €
SONOSPORT – Soc. Unipessoal, Lda.	31.500,00 €
PRIDE, LDA.	32.000,00 €
MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	30.720,00 €
GLOBALTENDAS, LDA.	31.200,00 €

- Lote 3 - Som - Configuração 3 (SA)

Concorrente	Preço
FAFMÚSICA, LDA.	10.800,00 €
SONOSPORT – Soc. Unipessoal, Lda.	10.000,00 €
PRIDE, LDA.	12.000,00 €
MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	9.900,00 €
GLOBALTENDAS, LDA.	11.400,00 €

- Lote 4 - Som - Configuração 4 (S1)

Concorrente	Preço
FAFMÚSICA, LDA.	14.364,00 €
SONOSPORT – Soc. Unipessoal, Lda.	17.640,00 €
PRIDE, LDA.	18.000,00 €
MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	15.948,00 €
GLOBALTENDAS, LDA.	17.496,00 €

- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL1)

Concorrente	Preço
FAFMÚSICA, LDA.	41.930,00 €
SONOSPORT – Soc. Unipessoal, Lda.	45.500,00 €
PRIDE, LDA.	49.000,00 €
MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	48.510,00 €
GLOBALTENDAS, LDA.	48.195,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 6 - Som e Luz - Configuração 6 (SL2)

Concorrente	Preço
FAFMÚSICA, LDA.	5.994,00 €
SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	6.900,00 €
PRIDE, LDA.	7.200,00 €
MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	7.098,00 €
GLOBALTENDAS, LDA.	6.948,00 €

7. Ordenação das propostas:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço - o júri, tendo por base o constante do referido anexo, que abaixo se reproduz, pontuou e ordenou as propostas tendo por base a seguinte fórmula

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$$

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
- PB - Preço base do procedimento
- PPn - Preço da proposta em apreciação
- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

tendo procedido à ordenação das propostas pela seguinte forma:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	FAFMÚSICA, LDA.	54.900,00 €	4
2.º	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	56.950,00 €	2,392
3.º	SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	58.000,00 €	1,569
4.º	GLOBALTENDAS, LDA.	59.700,00 €	0,235
5.º	PRIDE, LDA.	60.000,00 €	0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	FAFMÚSICA, LDA.	29.960,00 €	4
2.º	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	30.720,00 €	2,510
3.º	GLOBALTENDAS, LDA.	31.200,00 €	1,569
4.º	SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	31.500,00 €	0,980
5.º	PRIDE, LDA.	32.000,00 €	0

- Lote 3 - Som - Configuração 3 (S1)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	9.900,00 €	4
2.º	SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	10.000,00 €	3,810
3.º	FAFMÚSICA, LDA.	10.800,00 €	2,286
4.º	GLOBALTENDAS, LDA.	11.400,00 €	1,143
5.º	PRIDE, LDA.	12.000,00 €	0

- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	FAFMÚSICA, LDA.	14.364,00 €	4
2.º	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	15.948,00 €	2,257
3.º	GLOBALTENDAS, LDA.	17.496,00 €	0,554
4.º	SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	17.640,00 €	0,396
5.º	PRIDE, LDA.	18.000,00 €	0

- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	FAFMÚSICA, LDA.	41.930,00 €	4
2.º	SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	45.500,00 €	1,98
3.º	GLOBALTENDAS, LDA.	48.195,00 €	0,455
4.º	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	48.510,00 €	0,277
5.º	PRIDE, LDA.	49.000,00 €	0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 6 - Som e Luz - Configuração 6 (SL3)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	FAFMÚSICA, LDA.	5.994,00 €	4
2.º	SONOSPORT - Soc. Unipessoal, Lda.	6.900,00 €	0,995
3.º	GLOBALTENDAS, LDA.	6.948,00 €	0,836
4.º	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	7.098,00 €	0,338
5.º	PRIDE, LDA.	7.200,00 €	0

8. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas.

9. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas.

10. Proposta de adjudicação

10.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII, propõe-se que, nos termos dos art.os 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da contratualização do aluguer de som, luz e montagem de palcos destinado a apoio externo a outras entidades, no decurso do prazo de 2 (dois) anos, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1) - ao concorrente "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114, até ao montante global de 54.900,00 Eur. (cinquenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2) - ao concorrente "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114, até ao montante global de 29.960,00 Eur. (vinte e nove mil, novecentos e sessenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 3 - Som - Configuração 3 (S1) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.", NIF 514458992, até ao montante global de 9.900,00 Eur. (nove mil e novecentos euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - ao concorrente "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114, até ao montante global de 14.364,00 Eur. (catorze mil, trezentos e sessenta e quatro euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - ao concorrente "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114, até ao montante global de 41.930,00 Eur. (quarenta e um mil, novecentos e trinta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.
- Lote 6 - Som e Luz - Configuração 6 (SL3) - ao concorrente "FAFMÚSICA, LDA.", NIF 504673114, até ao montante global de 5.994,00 Eur. (cinco mil, novecentos e noventa e quatro euros), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.

10.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal, para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.os 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 20.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 22 de outubro de 2020

O Júri

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.10.26 09:08:13 Z

(Vítor Moreira - Presidente)

ROSA DA GRAÇA BARBOSA DA COSTA
Assinado de forma digital por ROSA DA GRAÇA BARBOSA DA COSTA
Dados: 2020.10.26 15:58:28 Z

(Rosa Costa - Vogal)

O Técnico,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Paulo de Jesus Fernandes
Dados: 2020.10.22 17:34:59 +01'00'

(Paulo Fernandes - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2020/10/27	5186	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4122/2020
2020DBS0034DCT - SOM, LUZ E PALCOS (APOIO EXTERNO) - LOTE 6

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2230-LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS
ORGÂNICA : 2602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2230	2602	020208		3.686,31	3.686,31		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2020/10/27	5185	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4120/2020
2020DBS0034DCT - SOM, LUZ E PALCOS (APOIO EXTERNO) - LOTE 5

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2230-LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS
ORGÂNICA : 2602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2230	2602	020208		25.786,95	25.786,95		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2020/10/27	5184	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4119/2020
2020DBS0034DCT - SOM, LUZ E PALCOS (APOIO EXTERNO) - LOTE 4

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2230-LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS
ORGÂNICA : 2602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2230	2602	020208		8.833,86	8.833,86		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2020/10/27	5183	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4118/2020
2020DBS0034DCT - SOM, LUZ E PALCOS (APOIO EXTERNO) - LOTE 3

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2230-LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS
ORGÂNICA : 2602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2230	2602	020208		6.088,50	6.088,50		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2020/10/27	5175	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4116/2020
2020DBS0034DCT - SOM, LUZ E PALCOS (APOIO EXTERNO) - LOTE 2

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2230-LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS
ORGÂNICA : 2602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2230	2602	020208		.18.425,40	18.425,40		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2020/10/27	5176	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4114/2020
2020DBS0034DCT - SOM, LUZ E PALCOS (APOIO EXTERNO) - LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2230-LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS
ORGÂNICA : 2602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2230	2602	020208		33.763,50	33.763,50		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

BIBLIOTECA E ARQUIVOS:

1 - "Prémio de História Alberto Sampaio" (Página 364)

à mud de 364 my
Pento 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Biblioteca e Arquivos
libraries and archives

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Prémio de História Alberto Sampaio

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar a partir de então também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio.

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica.

Considerando a deliberação por unanimidade do júri da edição 2020, constituído pelos professores José Luís Cardoso, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Maria Eugénia Mata, em representação da Universidade Nova de Lisboa, e José Miguel Sardica, em representação da Universidade Católica Portuguesa, em distinguir a investigadora Alice João Palma Borges Gago, autora do estudo intitulado "Gentes do Norte pela própria voz. Arquivos de Família da Região de Guimarães - Porto, séculos XV-XVII".

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Tendo em vista o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Sociedade Martins Sarmento, NPC 501 073 477, a verba de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à organização do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2020, sendo 2.000,00Euros para despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri e 2.000,00Euros para o premiado;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

3. Que delibere, ainda, conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;

4. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro do Conhecimento,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

RQI n.º 13247/ 2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ... de ..... de 2020.

Segundo Outorgante: SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, pessoa coletiva número 501 073 477, com sede na Rua de Paio Galvão, cidade e concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Francisco Gonçalves Vieira de Castro.

Nota Justificativa

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar a partir de então também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio.

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica.

Considerando a deliberação por unanimidade do júri da edição 2020, constituído pelos professores José Luís Cardoso, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Maria Eugénia Mata, em representação da Universidade Nova de Lisboa, e José Miguel Sardica, em representação da Universidade Católica Portuguesa, em distinguir a investigadora Alice João Palma Borges Gago, autora do estudo intitulado "Gentes do Norte pela própria voz. Arquivos de Família da Região de Guimarães - Porto, séculos XV-XVII".

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ..... de ..... de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante a quantia de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à organização do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2020, sendo 2.000,00Euros para despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri e 2.000,00Euros para o premiado;
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída à organização do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2020, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica ....., compromisso n.º .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, --- de -------- de 2020

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Sociedade Martins Sarmento,

_____

(Paulo Vieira de Castro, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-2. - [3476]

CERTIDÃO

Luís Mário da Cunha Pereira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOC MARTINS SARMENTO

NIF: 501073477

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501073477
Cód. Validação: TAGR7LMBKWHC

O Chefe de Finanças,

(Luís Mário da Cunha Pereira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W57

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SOC MARTINS SARMENTO**
Firma/denominação **SOC MARTINS SARMENTO**
Número de Identificação de Segurança Social **20004630785**
Número de Identificação Fiscal **501073477**
Número de Declaração **21973070**
Data de emissão **17-10-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.22 11:51:36 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2611	anabela	2020/10/30	5488	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501073477	2021	OCR	2020 / 4825

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO
RUA PAIO GALVAO

4814-509 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DBA-Prémio de História Alberto Sampaio	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PREMIO DE HISTORIO ALBERTO SAMPAIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoio financeiro à Sociedade Martins Sarmento	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5488, Compromisso n.° 2020 / 4825, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5249

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5249	1	4212	0102	04070102				313.831,58	4.000,00	309.831,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim - "Betão Betuminoso" (Página 373)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim. "Betão Betuminoso"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Landim solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da Travessa da Aldeia Nova, a qual é vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio: se realiza através da cedência de material através do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para pavimentação da Travessa da Aldeia Nova, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 13436

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da Travessa da Aldeia Nova, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas Silva)

GSE nº 32588/2020

Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 30/09/2020

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Exmo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de 150 toneladas de betuminoso para pavimentação da Travessa da Aldeia Nova, a qual é vicinal.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim.

(Avelino Freitas da Silva)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 30-07-2020 15:10:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

DESPORTO:

1 - "Cedência dos campos de ténis do Complexo Desportivo Municipal ao Ténis Clube de Famalicão" (Página 382)

2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Liga Concelhia de Bilhar - Associação de Bilhar de Famalicão" (Página 389)

3 - "Apoio financeiro para obras – Associação Desportiva Oliveirense 1952" (Página 398)

4 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Futebol Clube de Famalicão" (Página 419)

5 - "Apoio financeiro para participação na prova desportiva internacional - Mariana Machado" (Página 427)

6 - "Apoio financeiro para projeto desportivo – Paulo Ballas Jr." (Página 436)

7 - "Apoio financeiro para Projeto Olímpico – Jogos Olímpicos 2021 – Sónia Gonçalves" (Página 445)

à mesa de cêd 382
Famb

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência dos campos de ténis integrados no Complexo Desportivo Municipal ao Ténis Clube de Famalicão

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, sendo da competência das câmaras municipais apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para os respetivos municípios - Cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos colocados, por lei, sob administração municipal - Cfr. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a Câmara Municipal, no âmbito da sua política desportiva, tem orientado a sua ação na criação e apoio à melhoria das condições para a prática desportiva, no apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas, recreativas e educativas das diversas associações concelhias e na promoção e apoio à realização de eventos de interesse público.

Considerando que esta política visa aumentar os índices de participação desportiva e da prática da atividade física pelos famalicenses, condição essencial à melhoria da condição física, qualidade de vida e bem-estar da população, procurando simultaneamente ir de encontro aos diferentes gostos e aptidões desportivas dos munícipes, cobrindo o maior número possível de modalidades, sempre em estreita colaboração com as instituições de ensino e as demais instituições públicas e privadas que atuam neste domínio.

Considerando que uma das formas de concretização destes objetivos passa pela cedência, às associações desportivas concelhias, dos vários equipamentos desportivos propriedade do Município.

Considerando que o Ténis Clube de Famalicão é uma das instituições que, à falta de instalações próprias, carece necessariamente de utilizar regularmente instalações municipais, em regime de não exclusividade, designadamente os campos de ténis integrados no Complexo Desportivo Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 69.º e artigo 76.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a celebração de um Contrato de Comodato de utilização dos campos de ténis integrados no Complexo Desportivo Municipal com o Clube de Ténis de Famalicão, em regime de não exclusividade, pelo prazo de quatro anos e demais condições constantes da minuta em anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante.

2 – Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Contrato de Comodato.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Mário Passos, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

(Minuta)

Entre

Primeiro Outorgante: *Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____ de ____ e de _____.*

e

Segundo Outorgante: *Ténis Clube de Famalicão (TCF), Pessoa Coletiva/Singular de Direito Público/Privado número 504 194 445, com sede na Travessa Costa Cabral, 77 4760-304 Calendário, aqui representado pelo Exmo. Senhor(a) Presidente da Direção, Carlos Alberto Loureiro dos Santos e pelo Vice-Presidente, Adelino Cerejeira Leitão da Silva, com poderes para ato, por força do disposto na ata número um, datada de 7 de julho de 2020, é celebrado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:*

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Campos de Ténis do Complexo Desportivo Municipal de Vila Nova de Famalicão, desanexado do prédio inscrito na matriz urbana 4399 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3752, com a área total de 3.882 m2, sito na Avenida de França, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

O presente contrato de comodato estabelece o quadro normativo das relações entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Ténis Clube de Famalicão, visando a cedência, por parte do primeiro, dos Campos de Ténis do Complexo Desportivo Municipal de Vila Nova de Famalicão ao segundo, em regime de não exclusividade, destinados ao desenvolvimento das atividades que constituem o objeto específico deste, quer ao nível da sua Secção de Competição quer no atinente à sua Escola de Formação.

Cláusula Terceira

1. *O Ténis Clube de Famalicão utilizará os campos de ténis do Complexo Desportivo de Vila Nova de Famalicão de segunda a domingo no horário compreendido entre as 8h e as 23h, à exceção das aulas ministradas pelos professores ou treinadores do Município, de acordo com o horário que a Câmara Municipal enviará ao TCF.*
2. *O Município goza o direito de ocupar os referidos campos para outras atividades desde de que seja previamente acordado pelas partes.*
3. *O Ténis Clube de Famalicão disponibilizará dois campos descobertos para as escolas lecionarem as aulas curriculares e desporto escolar de segunda a sexta feira das 8h às 17h e sempre que esteja disponível o coberto.*

Cláusula Quarta

O Ténis Clube de Famalicão, em espaços previamente a definir, terá direito a neles colocar publicidade ou promover a divulgação das suas atividades, ficando obrigado ao seu licenciamento nos termos legais e regulamentares.

Cláusula Quinta

O Ténis Clube de Famalicão obriga-se a respeitar, zelar e conservar todos os equipamentos e instalações que lhe são confiadas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

O Ténis Clube de Famalicão obriga-se a manter a Escola de Ténis dotada de quadros técnicos e administrativos qualificados e a respeitar os critérios a acordar, para admissão dos seus praticantes, salvaguardando a igualdade de tratamento entre todos os interessados.

Cláusula Sétima

O Ténis Clube de Famalicão obriga-se ainda a manter uma Secção de Competição e, sempre que possível organizar provas de ténis tendo em vista fomentar o desenvolvimento da modalidade.

Cláusula Oitava

Constituem encargos do Ténis Clube de Famalicão, todas as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, assim como as inerentes à gestão da Escola de Ténis e da Secção de Competição, nomeadamente as despesas com os ordenados dos professores, treinadores, transporte, equipamentos, alimentação, deslocações, estadias e seguros, entre outros.

Cláusula Nona

1. *O Ténis Clube de Famalicão goza do direito de cobrar as receitas de frequência da Escola de Ténis.*
2. *Goza do direito de cobrar receitas de publicidade e de outras, desde que previamente licenciadas, caso sejam necessárias.*
3. *Goza, também, do direito de cobrar as taxas de aluguer dos campos de ténis, nos horários referidos na cláusula terceira.*

Cláusula Décima

O Ténis Clube de Famalicão obriga-se a informar o Município sempre que ocorram alterações estatuárias ou alteração na composição dos seus órgãos sociais.

Cláusula Décima primeira

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Ténis Clube de Famalicão obriga-se anualmente, no final de cada ciclo de funcionamento da Escola de Ténis, a remeter ao Município, um relatório circunstanciado dos resultados da atividade desenvolvida na época finda.

Cláusula Décima Segunda

O Ténis Clube de Famalicão obriga-se, anualmente, a integrar gratuitamente na escola de ténis, pelo menos, 5 cidadãos famalicenses com carência económica comprovada e indicadas pelos competentes serviços de Câmara Municipal.

Cláusula Décima Terceira

O Município obriga-se a ceder as identificadas instalações, sempre em boas condições de utilização, nos horários e pelos períodos atrás indicados, bem como, sempre que possível, noutros períodos e horários que porventura venham a ser necessários para fazer face ao cumprimento dos calendários de provas/competições que venham a ser organizadas.

Cláusula Décima Quarta

O Município suporta as despesas com os referidos equipamentos, nomeadamente com a instalação da baixada elétrica e com a manutenção do espaço, limpeza, água, gás, entre outros, nos períodos de tempo cedidos ao Ténis Clube de Famalicão.

Cláusula Décima Quinta

O Município permite ou disponibiliza o uso ao Ténis Clube de Famalicão de dois balneários, um gabinete para os técnicos, um gabinete médico e uma arrecadação para guardar equipamentos/material de apoio às aulas de ténis.

Cláusula Décima Sexta

O Município permite ao Clube de Ténis, mediante autorização prévia, proceder a obras de conservação e/ou inovação nas instalações cedidas que sejam necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Sétima

O contrato de comodato, a todo o tempo, poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, quando não sejam cumpridos os deveres em que cada uma se constitui.

Cláusula Décima Oitava

1. *O presente contrato de comodato é válido pelo período de quatro anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período de tempo, a menos que qualquer uma das partes o denuncie à outra, mediante notificação escrita, com o mínimo de 90 dias de antecedência em relação ao termo do prazo.*
2. *Caso a Associação Desportiva deixe de desenvolver uma dinâmica desportiva relevante, o presente contrato de comodato deixa de ter o efeito vertido no seu clausulado, podendo ser denunciado.*

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Ténis Clube de Famalicão

O Presidente

_____

(...)

O Vice - Presidente

_____

(...)

à reunião de Câmara
Ponto 4

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas

Liga Concelhia de Bilhar – Associação de Bilhar de Famalicão

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já cinco as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva e a Liga Concelhia de Bilhar. A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Bilhar de Famalicão, NIF 513 635 114, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio à organização da Liga Concelhia de Bilhar 2020.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 13464

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: Associação de bilhar de famalicão, Pessoa Coletiva n.º 513 635 114, com sede na Rua Chão de Quintão, 81, 4770-456 Requião, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Augusto Campos Barros.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já cinco as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva e a Liga Concelhia de Bilhar. A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades, conforme nota justificativa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Bilhar de Famalicão

_____

(José Augusto Campos Barros)

394
OSR 35537/20

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: Associação Bilhar Famalicão <bilharfamalicao@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 22 de Outubro de 2020 11:07
Para: desporto@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Pedido de apoio Financeiro

Exmº Srº Vereador do desporto Drº Mário Passos
A, Associação Bilhar de Famalicão , vem por este meio informar que teve a sua actividade suspensa desde o mês de Março do presente ano devido á Pandemia COVID 19 .
Assim em proposto ficou deliberado que a Liga Concelhia de Pool fosse retomada com as devidas precauções perante a situação actual, e a sua fase final ficou agendada para mês de Dezembro 2020 .
Como já é do vosso conhecimento toda a logística desta organização , pretendemos que não seja diferente dos anos anteriores pois continuamos com Equipa de Pool Português no Campeonato Nacional da 1° Divisão que teve o seu início no mês de Outubro para a época 2020/2021 da F.P. Bilhar, vimos por este meio solicitar o APOIO FINANCEIRO para a nossa Associação para darmos continuidade aos nossos projetos desportivos e organizativos.
desde já agradecemos a vossa atenção para com esta Associação

sem outro de momento
cumprimentos
A,direção
José Barros

Vai ficar tudo bem

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
NIF: 513635114

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513635114
Cód. Validação: RDSEJNU3FAKT

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25136351144

N.º de Identificação Fiscal 513635114

N.º da Declaração 021946205ASCD20

Data de emissão 2020-10-27

ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
R CHÃO DE QUINTÃO N 81
REQUIÃO
4770-456 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136351144

Código de Verificação - FSUKRBEX3XF3UV9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.27 13:22:28 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/10/30	5477	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513635114	13601	OCR	2020 / 4815

ABF - ASSOCIAÇAO BILHAR DE FAMALICAO
RUA CHÃO DE QUINTÃO, 81
33 REQUIAO
4770-456 REQUIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 5-11-2020 - LIGA CONCELHIA DE BILHAR - DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS LIGA CONCELHIA DE BILHAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 35537/2020	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 5477, Compromisso n.º 2020 / 4815, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5239

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5239	1	4217	0102	04070105				175.246,92	1.500,00	173.746,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras – Associação Desportiva Oliveirense 1952

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Desportiva Oliveirense 1952 possui instalações desportivas próprias, constituídas por campo de futebol de 11 e de 5, com bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, necessitam urgentemente de proceder a obras de beneficiação atendendo ao mau estado de conservação das suas instalações, nomeadamente, com a substituição da rede de iluminação e obras de remodelação e restauração da sede, balneários, recinto do campo de jogo e muros de vedação, motivo pelo qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Desportiva Oliveirense 1952, NIF 516 061 682, um apoio financeiro, até ao montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), tendo em vista a execução de obras de beneficiação das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a substituição da rede de iluminação e obras de remodelação e restauração da sede, balneários, recinto do campo de jogo e muros de vedação.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

Mário Passos, Dr.

RQI nº 13572

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: Associação Desportiva Oliveirense 1952, Pessoa Coletiva nº 516 061 682, com sede na Urbanização de Sestelo, 183, 4765-334 Oliveira S. Maria, aqui representada pelo seu Presidente, Marco Sousa.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Desportiva Oliveirense 1952 possui instalações desportivas próprias, constituídas por campo de futebol de 11 e de 5, com bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, necessitam urgentemente de proceder a obras de beneficiação atendendo ao mau estado de conservação das suas instalações, nomeadamente, com a substituição da rede de iluminação e obras de remodelação e restauração da sede, balneários, recinto do campo de jogo e muros de vedação, motivo pelo qual a Associação vem pedir o apoio

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da Câmara Municipal e razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinada a apoiar os custos com obras de beneficiação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (....) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito, que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) tendo em vista o apoio financeiro para a execução de obras de beneficiação das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a substituição da rede de iluminação e obras de remodelação e restauração da sede, balneários, recinto do campo de jogo e muros de vedação.

3. O pagamento anteriormente referido será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, seus fundos disponíveis e mediante verificação das obras feitas.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/.....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Desportiva Oliveirense 1952

_____

(Marco Sousa)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	35989/2020
Requerente:	Associação Desportiva Oliveirense
Assunto:	Pedido de apoio para obras

Informação Técnica:

A Associação Desportiva Oliveirense 1952, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a realização de obras de beneficiação, atendendo ao mau estado de conservação das suas instalações.

Com vista a concretização da obra, os trabalhos que serão realizados, consistem em:
1. Substituição de toda a rede de iluminação do camp de futebol de 11;
2. Substituição da rede elétrica da área dos balneários;
3. Realização dos trabalhos de remodelação e restauração, relativos à instalações da sede, balneários, recinto do campo de jogos e muros de vedação.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento da Associação Desportiva Oliveirense 1952.

À consideração superior.

28 de outubro de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Associação Desportiva Oliveirense

Entrada EXT/ 3592/2020
N.º Sist. Doc: 337/2020
27/10/2020
Classe: 021
Destinatário: CM FAM

A.D.OLIVEIRENSE 1952
NIF: 516 061 682

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da
Camara Municipal de V.N. Famalicão

A Associação desportiva Oliveirense 1952, pretende contribuir para o desenvolvimento da prática desportiva, nomeadamente das modalidades de Fut 11, Fut 5 e Futsal. No entanto, as instalações encontram-se extramente degradadas, algumas partes sem o mínimo de condições. Assim para possibilitar a cerca de 180 atletas as condições adequadas para a prática de desporto, e dada a nossa completa incapacidade financeira para poder executar obras, solicitamos o apoio da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para a realização de algumas obras relacionadas com a iluminação de campo de 11, instalação eléctrica, remodelação de balneários e muro envolventes, portas, bancos de suplentes, etc...de acordo com os orçamentos em anexo.

Sem mais de momento, apresento os meus cumprimentos

O presidente da Direcção

Marco Sousa

Oliveira Santa Maria, 27 de Outubro de 2020
Associação Desportiva Oliveirense 1952
NIPC: 516 061 682

ORÇAMENTO

serralharia CARVALHO
R.U.-I.S. REABILITAÇÃO URBANA INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL
EMPRESA QUALIFICADA
23 ANOS 1997-2020
Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas nº 88328
Alvará de Empreiteiro de Obras Particulares nº 94003

Proc. Nº: SC_507_20 Data: 21/10/20

Cliente: Associação Desportiva Oliveirense 1952
Obra: Campo do Estádio Oliveirense
Local: Oliveira S. Mateus

Contacto:
Email:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	un	P.Unit.	Valor Desc.	Valor Total
1	Renovação completa dos bancos dos suplentes, incluindo chapeamento, 32 cadeiras novas, pintura e colocação de acrílico.	1,00	vg	4 950,00 €		4 950,00 €
2	Letras em inox 4mts de comprido	1,00	vg	2 300,00 €		2 300,00 €
3	Fornecimento e colocação de 10 portas em aluminio.	1,00	vg	2 900,00 €		2 900,00 €
				TOTAL		10 150,00 €
				IVA 23%		2 334,50 €
				TOTAL GERAL		12 484,50 €

Morada: Av. Padre António Ferreira nº 211 4770-350 Mogege Telef.: 252 922 528
Email: geral@carvalhoserralharia.pt Telm.: 917 433 433

DAVID GONÇALVES
Serralharia Civil Unipessoal, LDA

Rua Rosa Marques vieira n. 83

4805-545 oleiros GUIMARAES

Tel.: 918170395

David.g@outlook.pt

ORÇAMENTO

Nome: AD OLIVEIRENSE 1952

Oliveira Santa Maria

Quantidade	Descrição		valor
	Renovação completa dos bancos dos suplentes, incluindo 32 cadeiras novas, pintura e colocação de acrílico.		4 950.00€
	Letras em inox 4 mts de comprido		2 300.00€
	Fornecimento e colocação de 10 portas em alumínio		2 900.00€
	Total		10 150.00€

Aos valores acima referidos acresce IVA á taxa em vigor!

Obrigada pela preferência!

SERRALHARIA DE ALUMÍNIOS

ORÇAMENTO N.º [illegible]

António da Silva Oliveira

Rua Bouças de Frades, N.º 179 - 4765-354 Oliveira S. Maria
Telefone: 252 932 299 - Telemóvel: 919 722 863

M/ N.º Contribuinte 154 565 598

V/ N.º Contrib.

Il.mo(s) Sr.(s) Associação Desport. Oliveira
49.52 Obs: Campo Futebol
Oliv.S.ta Maria
4765 Oliveira S.ta Maria

DATA 28/10/2020

Quantidade	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário	IMPORTÂNCIA
	Remoção Banco de Suplentes		
	Fornecimento de 32 Cadeiras Novas		
	Pintura a acrílico	6	5.100.00
	4 unid de Portas em Inox	6	2.800.00
	Fornecimento e Colocação de		
	12 Portas em Alumínio	6	2.300.00
			10.200.00
		Soma.....	10.200.00
		IVA 23%	2.346.00
		TOTAL.....	12.546.00

V/ Ref./ Tel.:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E BRICOLAGE

geral@abv.pt

Exmo.(s) Sr.(s) VD
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

Documento válido por 30 dias.

Para pagamento por transferência bancária:
BPI PT50 0010 0000 53937910001 54 (SWIFT:BBPIPTPL)

Proposta de Preços [JC] ORCJC 2020A/26

Requisição	Moeda	Data	Vencimento
	EUR	2020-10-27	2020-10-27

Original

V/N.º Contrib.	Desc. Cli.	Condição Pagamento	Desc. Fin.	Zona	Vend.	Pag.
	0,00	Pagamento Antecipado	0,00	01	01	1/2

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desconto Comercial	Desconto Palete Completa	Desconto Financeiro	Total Líquido
T	Execução de muro de suporte para substituição de antigo muro caido Reforço dos alicerces do muro Muro com 15 mt x2m	1,000	UNI	2.450,0000				2.450,00
T	Execução de muro exterior ao estadio Muro 20 mtx 4 mt	1,000	UNI	3.225,0000				3.225,00
T	Areamento de muro exterior do estadio (junto do campo de 5) Pintura de toda a frente Estadio	1,000	UNI	3.730,0000				3.730,00
T	Lavagem dos balnearios /(remoção de verdete e fungos) da formação e pintura dos mesmos	1,000	UNI	4.400,0000				4.400,00
T	Execução de remodelação dos balnearios n1 da formação Colocação de cabides individuais com separação de madeira marintima Execuçâlo de bancos metalicos com madeira maritima	1,000	UNI	9.900,0000				9.900,00
T	Pintura de muros envolventes do campo e bancada coberta	1,000	UNI	3.875,0000				3.875,00
T	Pintura de muros envolventes do campo de 5 e bancadaa do campo de 5	1,000	UNI	2.970,0000				2.970,00
T	Demolição de parede de lavandaria Colocação de pladur e azulejo na lavandaria	1,000	UNI	2.850,0000				2.850,00
T	Remodelação completa dos balnearios lado seniores Colocação de pladur para execução de 3 salas separadas Execução de WC novos nos balnearios seniores 2 Pintura de balnearios Colocação de bancos em madeira nos 2 balnearios Colocação de chuveiros 5+5 Colocaçºao de mesa de apólo e banco em madeira	1,000	UNI	27.750,0000				27.750,00

A Bloqueira de Vermoim, Materiais de Construção Civil, Lda.
NIF N.º 503 598 213
Vermoim VNF

Continua...

V/ Ref./ Tel.:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E BRICOLAGE

geral@abv.pt

Exmo.(s) Sr.(s) VD

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

Documento válido por 30 dias.

Para pagamento por transferência bancária:
BPI PT50 0010 0000 53937910001 54 (SWIFT:BBPIPTPL)

Proposta de Preços [JC] ORCJC 2020A/26

Requisição	Moeda	Data	Vencimento
	EUR	2020-10-27	2020-10-27

Original

V/N.º Contrib.	Desc. Cli.	Condição Pagamento	Desc. Fin.	Zona	Vend.	Pag.
	0,00	Pagamento Antecipado	0,00	01	01	2/2

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desconto Comercial	Desconto Palete Completa	Desconto Financeiro	Total Líquido
								Continuidade...

A Bloqueira de Vermoim, Materiais de Construção Civil, Lda.
NIF N.º 503 686 213
Vermoim VNF

Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORCJC 2020A/26 / © PRIMAVERA BSS /
Executado por JOSE.CARVALHO

Mercadoria/Serviços	61.150,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
IVA	14.064,50
Acerto	0,00
Total (EUR)	**75.214,50**

BRANCONOVO - TRANSPORTES, LDA.

Exmo.(s) Sr.(s) VD
ASSOCIAÇºÃO DESPORTICA OLIVEIRENSE 1952

Orçamento ORC 2020A/242

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
		EUR	1,00	2020-10-27
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Pág. 1/2
0,00	0,00	2020-10-27	Pronto Pagamento	

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
01.17	Execução de muro de suporte para substituição de antigo muro caido Reforço dos alicerces do muro Muro com 15 mt x2m	1,00	UN	2.425,0000	0,00	23,00	2.425,00
01.17	Execução de muro exterior ao estadio Muro 20 mtx 4 mt	1,00	UN	3.200,0000	0,00	23,00	3.200,00
01.17	Areamento de muro exterior do estadio (junto do campo de 5) Pintura de toda a frente Estadio	1,00	UN	4.300,0000	0,00	23,00	4.300,00
01.17	Lavagem dos balnearios /(remoção de verdete e fungos) da formação e pintura dos mesmos	1,00	UN	9.850,0000	0,00	23,00	9.850,00
01.17	Execução de remodelação dos balnearios n1 da formação Colocação de cabides individuais com separação de madeira marintima Execução de bancos metalicos com madeira maritima	1,00	UN	3.900,0000	0,00	23,00	3.900,00
01.17	Pintura de muros envolventes do campo e bancada coberta	1,00	UN	3.000,0000	0,00	23,00	3.000,00
01.17	Pintura de muros envolventes do campo de 5 e bancadas do campo de 5	1,00	UN	2.950,0000	0,00	23,00	2.950,00

A Transportar 29.625,00

Branco Novo, Lda.
Contribuinte n.º 507 901 630
Vermoim — V.N. Famalicão

BRANCONOVO - TRANSPORTES, LDA.

Exmo.(s) Sr.(s) VD
ASSOCIAÇÃO DESPORTICA OLIVEIRENSE 1952

Orçamento ORC 2020A/242

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
		EUR	1,00	2020-10-27
Desc. Cli.	**Desc. Fin.**	**Vencimento**	**Condição Pagamento**	**Pág. 2/2**
0,00	0,00	2020-10-27	Pronto Pagamento	

Transportado 29.625,00

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
01.17	Demolição de parede de lavandaria Colocação de pladur e azulejo na lavandaria	1,00	UN	3.825,0000	0,00	23,00	3.825,00
01.17	Remodelação completa dos balneários lado seniores Colocação de pladur para execução de 3 salas separadas Execução de WC novos nos balneários seniores 2 Pintura de balneários Colocação de bancos em madeira nos 2 balneários Colocação de chuveiros 5+5 Colocaçao de mesa de apoio e banco em madeira	1,00	UN	27.850,0000	0,00	23,00	27.850,00

Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORC 2020A/242 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (23,00)	61.300,00	14.099,00	

Mercadoria/Serviços	61.300,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	14.099,00
Acerto	0,00
Total (EUR)	**75.399,00**

Carga
N/ Morada - 2020-10-27 / 17:31
Travessa Breia de Baixo, N.º 1

Vermoim
4770-755 Vermoim VNF
Portugal (Braga)

Descarga
V/ Morada



CONSTRUÇÕES
M. BRANDÃO & CUNHA, LDA

Construções M. Brandão & Cunha, Lda
Telm: 914.457.887

Designação da empreitada: Reparações - Melhoramentos no estádio de Ribes
Local da Obra: Estádio de Ribes - Oliveira Santa Maria

Lista de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Quant	Unid	PREÇOS	
				Unitário	Totais
	DESCRIÇÃO DE TRABALHOS				
1	Execução de muro de suporte para substituição de antigo muro caído. 15,00 comp. x 2,00 alt. Incluí remoção de entulho e transporte a vazadouro. Execução de sapata de fundação de muro.	1,00	vg	2 460,00	2 460,00 €
2	Execução de muro exterior ao estádio (20,00 x 4,00)	80,00	m2	40,00 €	3 200,00 €
3	Esxecução de acabamento areado no muro esterior do estádio (junto ao campo 5), incluindo pintura de toda a frente do estádio.	1,00	vg	4 000,00 €	4 000,00 €
4	Lavagem dos balneários da formação (Verdete / fungos) e pintura dos mesmos.	1,00	vg	4 500,00 €	4 500,00 €
5	Execução de remodelação dos balneários n.1 da formação. Colocação de cabides individuais com separação em madeira maritima. Execução de bancos metálicos com madeira maritima.	1,00	vg	10 000,00 €	10 000,00 €
6	Pintura de muros envolventes do campo e bancada coberta	1,00	Un	3 600,00 €	3 600,00 €
7	Pintura dos muros envolventes do campo de 5 e bancada do campo de fut 5	1,00	vg	3 200,00 €	3 200,00 €
8	Demolição de parede de lavandaria. Colocação de pladur e azulejo na lavandaria	1,00	vg	3 000,00 €	3 000,00 €
9	Remodelação completa dos balneários lado séniores. Colocação de pladur para execução de 3 salas separadas. Execução de dois W.c novos nos balneários seniores. Pintura de balneários. Colocação de bancos em madeira dos dois balneários. Colocação de chuveiros 5+5. Colocação de mesa de apoio e banco em madeira.	1,00	vg	28 500,00 €	28 500,00 €
				TOTAL	62 460,00 €

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
A/C: AD Olivierense
RUA DA ASSOCIAÇÃO Nº 100
OLIVEIRA SANTA MARIA
4765-801 OLIVEIRA SANTA MARIA

N/Ref: C407 OR 20C407/2001245
V/Ref:

Data: 27.10.2020

Nº cliente 0

Assunto: Cotaçao

Exmos. Senhores,

Conforme solicitado ao nosso colaborador Sr. Bruno Silva, vimos apresentar a nossa melhor proposta para fornecimento de:

Quant.	Un.	Designação	Preço €	Total €	Stock
8,00	UNI	.. Fornecimento de projector FLOODLIGHT 20 MAXI LED assimétrico	1 840,000	14 720,00	x
1,00	UNI	.. Montagem com colocação de estrutura metálica de suporte para os projetores e substituição dos cabos alimentação dos postes	12 000,000	12 000,00	x
1,00	UNI	.. Alteração do quadro elétrico de alimentação da iluminação	3 400,000	3 400,00	x

	Total	30 120,00 €

Os Stocks indicados são à data e hora de impressão deste documento, como tal, sujeitos a confirmação pelo nosso departamento comercial.

Preços unitários, sujeitos ao IVA em vigor.
Validade da proposta: .
Condição de Pagamento: Pronto Pagamento

IBAN: PT50 0033 0000 0023 9747 820 05

Esta proposta apenas será adjudicada após confirmação por escrito, devidamente assinada e validada pelos nossos serviços.
As bobines serão creditadas 80% do valor faturado se estiverem em boas condições e entregues até dois anos.

Aguardamos com expectativa as vossas prezadas noticias, ficando desde já ao v/inteiro dispor para qualquer informação adicional que acharem necessário.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos,

BRUNO SILVA
Dep. Comercial

Aceite ☐ Rejeitado ☐

Assinatura e Carimbo

Barceltécnica - Material Eléctrico, S.A.
Rua do Pinheiro, 624
4755-461 RIO COVO (SANTA EUGÉNIA)
E.Mails: geral@barceltecnica.com
URL: www.barceltecnica.com
Tels: 253 839 030
Fax: 253 839 039
Reg. na C.R.C. de GRC BARCELOS sob o n.º 503990612- Soc. por Quotas
Capital Social: 1 250 000,00 €
Contribuinte n.º 503990612

Servenergia Lda.
Nif: 514254017
AV. São Félix, nº 1057, 1º andar , loja 4
4760 - 496 Gondifelos
VN Famalicão
carlos.monteiro@servenergia.pt
contacto: 916370579

Servenergia

Proposta : 2020082401
Data : 24-08-2020
Associação Desportiva Oliveirense 1952
Rua da Associação Desportiva nº100
Cliente : 4765-801 Oliveira Santa Maria

NIF 516061682

Obra : Iluminação terreno de jogo do campo de Futebol 11

		Unidades	Custo unitário	Valor
1	Fornecimento de projector FLOODLIGHT 20 MAXI LED assimétrico. Potencia total 878 W	8	1.890,00 €	15.120,00 €
2	Montagem com colocação de estrutura metálica de suporte para os projetores e substituição dos cabos alimentação dos postes.	1	12.900,00 €	12.900,00 €
3	Alteração do quadro elétrico de alimentação da iluminação	1	3.800,00 €	3.800,00 €

Valor total do projeto **31.820,00 €**

Restantes Condições Gerais de Fornecimento

Validade: 30 dias

Entrega: A combinar

Instalação: A combinar

Comerciais: A combinar

Nota: Todos os preços apresentados não incluem IVA.

DROGARIAS PEVIDÉM

Orçamento	Nº D20/38
Original	2020-10-24

Drogarias Pevidém Lda

Nº Cliente	25445
Nº Contribuinte	516061682
Condição de pagamento	Pronto pagamento
Forma de pagamento	Numerário

Exmos. Srs.:
Associação Desportiva Oliveirense 1952

Rua da Associação Desportiva Oliveirense, nº100

4765-801 Oliveira Santa Maria

Código	Designação	quantidade	Pr. Unit.	Desc. %	Valor	IVA %
Serv. Manutenção	Projetores Floodlight 20 Maxi LED Assimétrico Potencia Total 878 W	8,0000	2.275,5000	0,00	14.600,00	23
Serv. Tecnicos	Montagem com colocação de Estrutura Metalica de suporte para os projetores e substituição dos cabos alimentação dos postes	1,0000	14.760,0000	0,00	12.000,00	23
Serv. Manutenção	Alteração do quadro eletrico de alimentação de iluminação	1,0000	4.305,0000	0,00	3.500,00	23

Incidência	Taxa %	Valor Iva
30.300,00	23	6.969,00

Valor Ilíquido	30.300,00
Descontos	0,00
Valor líquido	30.300,00
Total IVA	6.969,00
Total EUR	**37.269,00**

20hB - Processado por programa certificado nº 938 / AT | Não serve de factura |Licenciado por a ATENA Software a Drogarias Pevidém Lda; NIF: 515023264

Observações:

De V. Exas, Atenciosamente,

(A gerência)

Drogarias Pevidém Lda
NIF 515023264
Registo nº 515023264 Guimaraes
Capital Social 10.000,00 €

Rua 25 Abril Apartado 3017 420
Selho S. Jorge
4836 - 909 Guimarães Braga

Tel: 253463992
Email: geral@drogariaspevidem.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1 - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

NIF: 516061682

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516061682
Cód. Validação: BMXH2PHYS4JH

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecciona a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952**
Número de Identificação de Segurança Social **25160616824**
Número de Identificação Fiscal **516061682**
Número de Declaração **21931646**
Data de emissão **12-10-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.12 16:08:46 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/10/30	5478	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516061682	18994	OCR	2020 / 4816

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URBANIZACAO DE SESTELO, 183
39 OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	5-11-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - ASSOCIACAO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-gse 35989/2020	UN	1.000	50.000,000			50.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		50.000,00		50.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5478, Compromisso n.° 2020 / 4816, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5240

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5240	1	8217	0102	08070105				313.345,00	50.000,00	263.345,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Futebol Clube de Famalicão

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias.

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração das suas autarquias locais e do Município.

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses.

Considerando que, de acordo com o parecer prévio vinculativo, deliberado em reunião de Câmara, de 7 de março de 2020, a Câmara municipal assegurará os encargos com a manutenção do Estádio Municipal, nomeadamente, com a manutenção dos campos em relva natural, até conclusão das obras de requalificação do Estádio Municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º-, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Futebol Clube de Famalicão, NIF 501 072 284, um apoio financeiro até ao montante de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), tendo em vista a comparticipação nos custos com a manutenção dos campos de futebol 11 em relvado natural do Estádio Municipal (campo principal e campo nº 2).

2. Pagar o previsto nos números 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 13465

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de infraestruturas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 072 284, com sede na Rua Henriques Nogueira, N.º 13 - Apartado N.º 1, 4760-038 V. N. de Famalicão, aqui representado por Joaquim Jorge Alves da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes mas, também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11 em relvado natural (campo principal e campo nº 2).

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em prestações e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Famalicão

_____

(Joaquim Jorge Alves da Silva)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FUTEBOL CLUBE FAMALICAO**
Firma/denominação **FUTEBOL CLUBE FAMALICAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008886582**
Número de Identificação Fiscal **501072284**
Número de Declaração **21813675**
Data de emissão **25-09-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.09.29 17:15:40 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: WNLFPVSGHYD3

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/10/30	5479	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501072284	223	OCR	2020 / 4817

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.° 13 - APARTADO - N.° 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 5-11-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 34224/2020	UN	1.000	75.000,000			75.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75.000,00		75.000,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5479, Compromisso n.° 2020 / 4817, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5241

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5241	1	4217	0102	04070105				173.746,92	75.000,00	98.746,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mão de cã 427
Fab d

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação na prova desportiva internacional - Mariana Machado

Mariana Machado, atleta famalicense de Trail Running, participou na prova internacional "Golden Trail Series", que se realizou nas Ilhas do Faial e Pico, nos Açores. Esta prova está inserida no campeonato Golden Trail Series ("Liga dos Campeões de Trail").

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, a atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades singulares e coletivas, (artigo 67º e alínea a), do nº 2, do artigo 69.º) do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à atleta Mariana Machado, NIF 258 705 930, um apoio financeiro até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação da atleta na prova internacional "Golden Trail Series".

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 13406

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de../../2020.

Segundo Outorgante: MARIANA VILELA MACHADO NIF: 258 705 930.

Nota Justificativa

Mariana Machado, atleta famalicense de Trail Running, participou na prova internacional "Golden Trail Series", que se realizou nas Ilhas do Faial e Pico, nos Açores. Esta prova está inserida no campeonato Golden Trail Series ("Liga dos Campeões de Trail").

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando os custos inerentes à participação na referida prova, a atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar a participação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...)de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...)de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Atleta

(Mariana Vilela Machado)

GSE 33033/2020

Ofício – Gabinete do desporto
De Mariana Machado

Ao encargo de Exmo. Sr. Dr. Vereador Mário Passos e gabinete de Desporto

No decorrer do processo de apoio aos atletas desportivos do Concelho e tendo em conta os atuais feitos desportivos alcançados este ano, pretendo solicitar apoio por parte do município de Vila Nova de Famalicão para aceder aos complexos desportivos do Concelho (piscinas de Joane, Oliveira Santa Maria) de forma a enquadrar no planeamento de treino.

Ainda dentro deste mesmo assunto solicito apoio para prova na ilha do Faial e Pico que enquadra a competição internacional

1. **Golden Trail Series – ilha do Faial e Pico**
   a. Prova inserida no campeonato Golden Trail Series ("liga dos campeões de Trail")
   b. 4 etapas

   c. Ida no dia 28 de Outubro vinda no dia 2 de Novembro – custo total da viagem - 127
   d. Alojamento ilha do Faial: 140€
   e. Inscrição da Prova: 225€

Pousada de Saramagos, 1 de Outubro de 2020,

Mariana Vilela Machado

Rua dos Loureiros n107, 4770-417 Pousada de Saramagos

Contacto: 916398460

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MARIANA VILELA MACHADO
NIF: 258705930

Elementos para validação
N° Contribuinte: 258705930
Cód. Validação: LNGHLUYASVYV

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MARIANA VILELA MACHADO**
Firma/denominação
Número de Identificação de Segurança Social **12036829456**
Número de Identificação Fiscal **258705930**
Número de Declaração **21960916**
Data de emissão **15-10-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.15 15:28:06 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/10/30	5480	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
258705930	17810	OCR	2020 / 4818

MARIANA VILELA MACHADO
POUSADA SARAMGOS

4710-730 POUSADA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	5-11-2020 - DDTL-APOIO PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACAO NA PROVA DESPORTIVA INTERNACIONAL - MARIANA MACHADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-gse 33033/2020	UN	1.000	.250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 5480, Compromisso n.° 2020 / 4818, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5242

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5242	1	4306	0102	04080202				620.432,70	250,00	620.182,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para projeto desportivo - Paulo Ballas Jr.

Paulo Ballas Jr., piloto famalicense filiado na Federação Motociclismo Portugal, com apenas 15 anos, é o mais jovem piloto de trial a competir na Classe de consagrados.

Campeão Nacional desde 2016 e piloto dos quadros da Seleção Nacional de Trial, pretende na presente época desportiva de motociclismo/Trial, participar em todas as provas do campeonato Nacional de Portugal, no Campeonato Espanhol e Galego de Trial.

Contudo, considerando quer a respetiva Federação não suporta a totalidade dos custos inerentes às participações nas respetivas provas, a progenitora do atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a participação do piloto nos referidos campeonatos.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas e pilotos famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades singulares e coletivas, (artigo 67º e alínea a), do nº 2, do artigo 69.º) do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao piloto Ballas Jr., representado pela sua progenitora, Sandra Mónica Martins Carvalho, NIF 222 758 929, um apoio financeiro até ao montante de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio às participações nas provas do Campeonato Nacional de Portugal, Campeonato Espanhol e Galego de Trial.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta nas competições desportivas em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 13405

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Projeto Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: SANDRA MÓNICA MARTINS CARVALHO, NIF n.º 222 758 929.

Nota Justificativa

Paulo Ballas Jr., piloto famalicense filiado na Federação Motociclismo Portugal, com apenas 15 anos, é o mais jovem piloto de trial a competir na Classe de consagrados.

Campeão Nacional desde 2016 e piloto dos quadros da Seleção Nacional de Trial, pretende na presente época desportiva de motociclismo/Trial, participar em todas as provas do campeonato Nacional de Portugal, Campeonato Espanhol e Galego de Trial.

Contudo, considerando quer a respetiva Federação não suporta a totalidade dos custos inerentes às participações nas respetivas provas, a progenitora do atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a participação do piloto nos referidos campeonatos, razão pela qual pede o apoio da Câmara Municipal e é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com as participações nos Campeonatos, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do piloto nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A progenitora do Piloto

_____

(Sandra Mónica Martins Carvalho)

Exmo Sr. Dr. Mário Passos

Vereador do pelouro do Desporto

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 35067/2020
NU Sec. Doc. 3680/2020
20/10/2020
Class. 027
CRISTINA GL CF-FDA

Exmo Sr. Dr. Mário Passos

Vimos por este meio apresentar o piloto famalicense, Paulo Ballas Jr, Campeão Nacional 2016 - Classe Iniciados; Campeão Nacional 2017 - Classe Iniciados e Campeão Nacional 2018 - Classe Promoção e Vice-campeão Nacional – Classe Consagrados 2019 e Campeão Galego de Trial – Classe Social TR3- 2019 .
Com 15 anos já é considerado pelos meios de comunicação social, "uma jovem promessa no Trial". É um piloto federado na FMP – Federação Motociclismo Portugal desde 2016.

Em 2020, irá competiu em 5 provas no Campeonato Espanhol de Trial, na classe Cadetes Superior, encontrando-se em 4° lugar sua classe - sendo este um grande feito para um português no campeonato mais forte do mundo.

Assim conhecendo o trabalho do município de Famalicão e do pelouro de sua excelência, vimos por este meio (enquanto sua legal representante/mãe) solicitar um apoio para esta época de 2020, que muito irão contribuir para a carreira enquanto piloto promissor nesta modalidade.

Esse apoio estará presente em todas as provas em que irei participar (entre Portugal e Espanha), que são habitualmente divulgadas na comunicação social nacional e regional, revistas, televisão e jornais nomeadamente no programa Desporto 2 – RTP 2 e Motojornal (revista).
O logótipo do município de Famalicão será colocado em todo o material de promoção, como: carrinha, lonas e no stand criado para as provas.

Estamos disponíveis para todas as informações que considerem pertinentes.

Com os melhores cumprimentos.

Sandra Mónica Martins Carvalho
932610776
Email – paulo_ballas@hotmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SANDRA MONICA MARTINS CARVALHO
NIF: 222758929

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 222758929
Cód. Validação: BT7AJCGPVNV5

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SANDRA MÓNICA MARTINS CARVALHO**
Firma/denominação
Número de Identificação de Segurança Social **10297509511**
Número de Identificação Fiscal **222758929**
Número de Declaração **21983715**
Data de emissão **19-10-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.19 17:56:38 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/10/30	5482	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
222758929	17749	OCR	2020 / 4820

SANDRA MONICA MARTINS CARVALHO
ALDEAMENTO FONTE LONGA 145
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 5-11-2020 - DDTL-APOIO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO DESPORTIVO - PAULO BALLAS JR.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-gse 35067/2020	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 5482, Compromisso n.° 2020 / 4820, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5244

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5244	1	4306	0102	04080202				618.432,70	1.250,00	617.182,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para Projeto Olímpico - Jogos Olímpicos 2021

Sónia Gonçalves

A atleta de Badminton, Sónia Gonçalves, neste momento, é a atleta portuguesa mais bem colocada para conquistar o apuramento para os próximos Jogos Olímpicos, que se vão realizar em Tóquio, em 2021.

Assim, atualmente, o grande desafio da atleta, mais que o ranking nacional, é obter a melhor pontuação no ranking internacional, durante as épocas 2020 e 2021, tendo em vista obter qualificação para a participação nos próximos Jogos Olímpicos.

Tal desafio é, do ponto de vista técnico, considerando o nível desportivo da atleta, perfeitamente alcançável, desde que, efetivamente se reúnam as condições necessárias para assegurar as participações internacionais, imprescindíveis para alcançar a pontuação necessária no ranking internacional que, por sua vez, apurará os atletas participantes nos referidos Jogos Olímpicos.

Assim, até dezembro do corrente ano, tem programadas as participações nas seguintes provas internacionais:

- Torneio Internacional Super 100, (Alemanha);
- Torneio Internacional Championships, Int. Séries (Portugal);
- Torneio Internacional Int. Séries, (Bangabandhu - DHAKA);
- Torneio Internacional Int. Séries, (Turquia).

O Município de Vila Nova de Famalicão tem apoiado financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a experiência e o desenvolvimento competitivo dos atletas, bem como apoiando, sobretudo, a participação internacional de alto nível competitivo, como Campeonatos Europeus, Campeonatos Mundiais e Jogos Olímpicos e/ou seus apuramentos.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades singulares e coletivas, (artigo 67º e alínea a), do nº 2, do artigo 69.º) do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Atleta Sónia Catarina da Cunha Gonçalves, NIF 232 439 230, um apoio financeiro no montante de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) para apoio ao Projeto Olímpicos – Tóquio 2021.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 13374

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Projeto Olímpico - Jogos Olímpicos 2021

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: SÓNIA CATARINA DA CUNHA GONÇALVES, NIF nº 232 439 230.

Nota Justificativa

A atleta de Badminton, Sónia Gonçalves, neste momento, é a atleta portuguesa mais bem colocada para conquistar o apuramento para os próximos Jogos Olímpicos, que se vão realizar em Tóquio, em 2021.

Assim, atualmente, o grande desafio da atleta, mais que o ranking nacional, é obter a melhor pontuação no ranking internacional, durante as épocas 2020 e 2021, tendo em vista obter qualificação para a participação nos próximos Jogos Olímpicos.

Tal desafio é, do ponto de vista técnico, considerando o nível desportivo da atleta, perfeitamente alcançável, desde que, efetivamente se reúnam as condições necessárias para assegurar as participações internacionais, imprescindíveis para alcançar a pontuação necessária no ranking internacional que, por sua vez, apurará os atletas participantes nos referidos Jogos Olímpicos.

Assim, até dezembro do corrente ano, tem programadas as participações nas seguintes provas internacionais:

- Torneio Internacional Super 100, (Alemanha);
- Torneio Internacional Championships, Int. Séries (Portugal);
- Torneio Internacional Int. Séries, (Bangabandhu - DHAKA);
- Torneio Internacional Int. Séries, (Turquia).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contudo, considerando os custos inerentes às participações nas referidas provas internacionais, englobadas no referido Projeto Olímpico, a atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com o Projeto Olímpico - Tóquio 2021, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto. Lei nº 237/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Atleta

_____

(Sónia Catarina da Cunha Gonçalves)

Atleta: Sónia Gonçalves
Provas Internacionais
Apuramento Olímpico

Plano de TORNEIOS 2020

OUTUBRO

- **Alemanha**

27/10 a 01/11
SaarLorLux Open 2020 – Super 100
Orçamento: 840.00€

NOVEMBRO

- **Portugal**

5/11 a 8/11
55th Portuguese International Championships – Int. Series
Orçamento: 0€

DEZEMBRO

- **BANGABANDHU – Dhaka**

1/12 a 5/12
Bangabandhu International Series – Int. Series
Orçamento: 1610.00€

- **Turquia**

14/12 a 17/12
Turkey Open 2020 – Int. Series
Orçamento: 980.00€

TOTAL = 3430.00€

Plano de TORNEIOS 2021

JANEIRO

- **Estónia**
  14/01 a 17/01
  YONEX Estonian International 2021 – Int. Series
  Orçamento: 1100.00€

- **Suécia**
  21/01 a 24/01
  VICTOR Swedish 2021 – Int. Series
  Orçamento: 880.00€

FEVEREIRO

- **Uganda**
  25/02 a 28/02
  Uganda International 2021 – Int. Series
  Orçamento: 1600.00€

MARÇO

- **Espanha**
  02/03 a 07/03
  Spain Masters 2021 – Super 300
  Orçamento: 480.00€

- **Alemanha**
  09/03 a 14/03
  YONEX German Open 2021 – Super 300
  Orçamento: 1110.00€

- **Suíça**
  23/03 a 28/03
  YONEX Swiss Open 2021 – Super 300
  Orçamento: 720.00€

- **França**
  30/03 a 04/04
  Orleans Masters 2021 – Super 100
  Orçamento: 760.00€

TOTAL = 6650.00€

TOTAL 2020 / 2021 = 10080.00€

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: Orçamento Jogos Olímpicos 2021
Anexos: Apuramento Olímpico 2020 - 2021 SÓNIA GONÇALVES.pdf

De: Sonia Gonçalves [mailto:kikaccg@gmail.com]
Enviada: terça-feira, 6 de Outubro de 2020 10:26
Para: desporto@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Orçamento Jogos Olímpicos 2021

Os meus melhores cumprimentos.

Exmo. Sr. Vereador do Desporto
Dr. Mário Passos

Venho, por este meio, solicitar à Câmara Municipal da minha cidade e ao Exmo. Sr. Vereador do Desporto um apoio financeiro para que consiga prosseguir o meu apuramento para os Jogos Olímpicos de 2021 em Tóquio.
Embora difícil, ainda continua em aberto a possibilidade do meu apuramento, e lutarei com todas as minhas forças para o conseguir.
Atualmente estou a escassas 17 posições de ser apurada. E o COVID-19 veio dar-me mais tempo para lutar pelo meu apuramento e representar Vila Nova de Famalicão na maior competição desportiva.
Para isso preciso de participar em provas adicionais às que o Comité Olímpico me inscreve. Preciso de apoio financeiro para ter aquele "empurrão" que falta. Assim, deixo em anexo, o planeamento dos torneios que deverei fazer para estar numa posição favorável para a qualificação. Peço que me ajude com a atribuição de um subsídio para as competições que me podem garantir o apuramento.

Espero por uma resposta breve.

Saudações desportivas,
Sónia Gonçalves

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SÓNIA CATARINA DA CUNHA GONÇALVES

Firma/Denominação SÓNIA CATARINA DA CUNHA GONÇALVES

N.º de Identificação de Segurança Social 12013919405

N.º de Identificação Fiscal 232439230

N.º da Declaração 021933408ASCD20

Data de emissão 2020-10-26

SÓNIA CATARINA DA CUNHA GONÇALVES
R CENTRAL DO BAIRRO N 74 GAVIÃO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-066 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12013919405

Código de Verificação - YH9HULRCJW3CRF3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SONIA CATARINA DA CUNHA GONÇALVES
NIF: 232439230

Elementos para validação
N° Contribuinte: 232439230
Cód. Validação: QLRTYRKTSHS4

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/10/30	5481	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
232439230	12991	OCR	2020 / 4819

SONIA CATARINA DA CUNHA GONCALVES GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 5-11-2020 - DDTL-APOIO PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS	VILA NOVA DE FAMALICAO EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO OLIMPICO - JOGOS OLIMPICOS 2021 - SONIA GONCLAVES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-GSE 34214/2020	UN	1.000	1.750,000			1.750,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.750,00		1.750,00	

EXTENSO
MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 5481, Compromisso n.° 2020 / 4819, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5243

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.750,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5243	1	4306	0102	04080202				620.182,70	1.750,00	618.432,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Comissão de Avaliação das candidaturas à Bolsa de Peritos para Apoio ao Desenvolvimento de Negócios – programa Famalicão Made In" (Página 457)

2 - "Retificação da deliberação aprovada em reunião de Câmara Municipal data de 22 de dezembro de 2016" (Página 462)

à mesa de 457
Gonlo al

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comissão de Avaliação das candidaturas à Bolsa de Peritos para Apoio ao Desenvolvimento de Negócios - Programa Famalicão Made IN

Considerando que:

Os Municípios são pessoas coletivas territoriais que têm por objetivo a prossecução dos interesses das populações respetivas, conforme preceituado na Constituição da República Portuguesa e como decorre dos demais normativos legais que enquadram a atividade dos poderes públicos;

Os Municípios dispõem de atribuições gerais de "promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações", nomeadamente no domínio da promoção do desenvolvimento económico - Cfr. n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

A competitividade das empresas é fundamental para o desenvolvimento harmonioso e sustentável do concelho;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade a criação de condições que favoreçam a atratividade de investimento e de apoio ao empreendedorismo, produzindo um ambiente favorável ao surgimento de projetos e iniciativas de excelência, contribuído deste modo para a geração de riqueza e a criação de emprego;

O programa Famalicão Made IN apresenta um conjunto de medidas e ações, tendo como principais objetivos valorizar e promover a identidade empreendedora do concelho, captar novos investimentos e apoiar os agentes económicos no desenvolvimento dos seus projetos empresariais.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que:

A Câmara Municipal, em 12 de julho de 2018, deliberou aprovar as Normas Internas da Bolsa de Peritos para Apoio ao Desenvolvimento de Negócios - Programa Famalicão Made IN, que estabelece um conjunto de procedimentos internos que regulam a criação, funcionamento e gestão de uma Bolsa de Peritos ao serviço das medidas de apoio ao desenvolvimento de negócios promovidas pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Famalicão Made In;

A Câmara Municipal, em 19 de março de 2020, deliberou aprovar a celebração de protocolos de cooperação com a Ordem dos Economistas e a Associação Portuguesa dos Profissionais de Marketing, com a intenção de capacitar os empreendedores em competências nas áreas da economia e do marketing, respetivamente, consideradas estratégicas ao sucesso do negócio;

A Câmara Municipal, em 3 de setembro de 2020, deliberou aprovar as alterações aos Artigos 6.º e 8º. das Normas Internas da Bolsa de Peritos. Assim, de acordo com o Artigo 6.º do referido normativo, excetuando as situações referenciadas no ponto 5 do mesmo artigo, as candidaturas são alvo de um processo de avaliação a decorrer trimestralmente por uma comissão de avaliação. E, de acordo com o Artigo 8.º das normas supracitadas, será constituída uma Comissão de Avaliação responsável pela avaliação das candidaturas, composta por cinco elementos nomeados pelo Executivo Municipal, dos quais três serão nomeados em permanência e os restantes dois serão peritos, nomeados de acordo com as competências específicas ajustadas à área de certificação a avaliar;

Atendendo ao disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

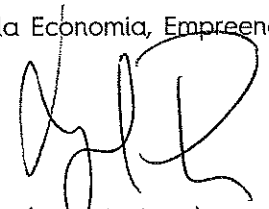
1 - Aprovar a constituição da Comissão de Avaliação das candidaturas à Bolsa de Peritos para Apoio ao Desenvolvimento de Negócios - Programa Famalicão Made

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

IN, que se anexa, e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão de Avaliação das candidaturas à Bolsa de Peritos para Apoio ao Desenvolvimento de Negócios - Programa Famalicão Made IN

a) Membros permanentes do Júri

Vítor Manuel Moreira é atualmente Diretor Municipal no Município de Vila Nova de Famalicão, desde 2014. Licenciado em Gestão de empresas, detentor de uma Pós-graduação em Auditoria e Controlo de Gestão e mestrando em Gestão das Organizações - ramo Gestão Pública. Iniciou funções em 1991 a nível empresarial, como adjunto da Direção Financeira e posteriormente como Diretor Financeiro, cargo exercido até 2013.

Rui Alves atualmente é chefe da Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão. Detentor de licenciatura em Economia. Iniciou funções no Município de Vila Nova de Famalicão em 2002 como adjunto do presidente da Câmara e de 2004 até 2018 enquanto Assessor Financeiro do Presidente da Câmara.

Quintino Ferreira Pinto é atualmente chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso e Conselheiro Municipal para a Igualdade. Possui licenciatura em Direito, Ramo de Ciências Jurídicas. Exerceu atividade profissional como advogado, docente, jornalista e exerceu funções de Administrador na Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo, Instituto Politécnico do Porto. No Município de Vila Nova de Famalicão foi Adjunto da Presidência e Técnico Superior na mesma.

Carlos Taveira (suplente) é gestor de projetos no Gabinete de Apoio ao Empreendedor Famalicão Made IN desde 2014. Licenciado em Marketing, iniciou funções no Município de Vila Nova de Famalicão em 1995 no Departamento de Urbanismo.

b) Membros indicados pelas entidades parceiras

António Cunha atualmente é Presidente da Delegação Norte da Ordem dos Economistas, Assistente Convidado do Mestrado em Finanças Empresariais do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Intermediário de Crédito Autorizado pelo Banco de Portugal, e empresário de Mediação Imobiliária. É também membro do Conselho Consultivo do ISCAP em representação da Ordem dos Economistas. É doutorando em

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gestão, Finanças, pela Universidade do Porto, e é titular de um *Doctorate in Business Administration* pela European University, Geneva. Mestre em Marketing pela Universidade Católica Portuguesa e Licenciado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Manuel Sousa Pereira é docente na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (áreas do marketing e comunicação empresarial) desde 2011. Doutorado em Ciências da Comunicação, Mestre em Comunicação e Jornalismo, Mestre em Marketing e Comunicação Estratégica e Licenciado em Relações Públicas. Exerce também funções de formador e consultor. Anteriormente foi docente na Universidade Portucalense, Instituto Superior Miguel Torga e Instituto Superior de Administração e Gestão.

à reunião de câmara
Ponto 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação da deliberação aprovada em reunião de Câmara Municipal datada de 22 de dezembro de 2016

A 22 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Estamparia Jocolor, Lda, Pessoa Coletiva número 501987665, com sede na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 71, 4770-260, freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante de 800.000,00€, com a criação de 25 postos de trabalho, concretizado numa redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa e numa redução do imposto de IMI em 56% sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Famalicão com o nº 3354/20150804, inscrito na matriz nº 1423.

Por mero lapso de escrita foi aprovado pela alínea b) do nº 1 da referida deliberação, a "Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos é de 791,19 euros", quando o que deveria estar escrito como aprovado era "Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos é de 3.955,95 euros.", ou seja, ao valor anual de 791,19 euros, de acordo com o parecer técnico integrante da referida deliberação.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Proceder à retificação da deliberação de 22 de dezembro de 2016, na sua alínea b) do nº 1 da proposta nos seguintes termos:

Onde se lê:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"b) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos é de 791,19 euros."

Deve-se ler:

"b) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa anual é de 791,19 euros durante 5 anos."

2 – Submeter a presente retificação a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)